PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8261/2023	**5436/2023**	**20/11/2023 08:24:27**	**20/11/2023 08:24:26**

Tipo

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número

4/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARCIELA JOSE

Interessado:

SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOÃO NEIVA

Ementa:

Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

OFICIO SEMED/PMJN Nº 1.082/2023

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.
PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024, a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva;

Considerando a importância do uso dos uniformes escolares com objetivo de beneficiar exclusivamente o discente, e que não se limita a apenas igualá-los, mas sim também evitar que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, além de possibilitar a identificação dos discentes em possíveis situações de perigo na rua;

Assim, segue em anexo a Ata de Registro de Preços da Empresa Impor Comercio e Serviços LTDA, referente ao Processo n.º 7690/2022 e Pregão n.º 91/2022, onde foi solicitado permissão de adesão junto ao Gestor e ao Detentor da Ata, que foram prontamente respondidas positivamente.

Desta forma, segue em anexo as demais documentações necessárias que foram solicitadas.

Neste condão, requer autorização do Chefe do Executivo para que seja dado prosseguimento ao presente processo administrativo com o findo de Adesão à referida Ata nos quantitativos e valores em anexo.

Respeitosamente,

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 7.803/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – Centro – João Neiva-ES
CEP: 29680-000 E-mail: educacao@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO

Planilha com quantitativos e especificação dos itens

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	44645	Berçário de 0 a 1 anos – Bermuda helanca	R$ 35,30	40	R$ 1.412,00
3	44643	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta manga curta	R$ 33,90	200	R$ 6.780,00
4	44644	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 33,91	200	R$ 6.782,00
5	44647	Berçário de 0 a 1 anos – Jaqueta Helanca	R$ 65,01	100	R$ 6.501,00
6	44646	Berçário de 0 a 1 anos – Meia escolar	R$ 10,30	200	R$ 2.060,00
8	44649	Berçário de 0 a 1 anos - Tênis	R$ 93,31	50	R$ 4.665,50
9	44648	Berçário de 0 a 1 anos – Calça helanca	R$ 57,39	50	R$ 2.869,50
19	44661	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Bermuda helanca	R$ 34,30	800	R$ 27.440,00
21	44664	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Calça helanca	R$ 53,60	680	R$ 36.448,00
22	44659	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,19	1.470	R$ 47.319,30
23	44660	Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,10	1.500	R$ 48.150,00
24	44663	Ensino Fundamental – 1º ao 5ºano – Jaqueta helanca	R$ 63,00	600	R$ 37.800,00
25	44662	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00
26	44665	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Tênis escolar	R$ 84,40	900	R$ 75.960,00
27	44669	Ensino Fundamental – 6° ao 9º ano – Bermuda helanca	R$ 34,20	1.200	R$ 41.040,00
29	44672	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Calça helanca	R$ 54,10	680	R$ 36.788,00
31	44667	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,40	1.000	R$ 32.400,00
32	44668	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,40	1.010	R$ 32.724,00
33	44671	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Jaqueta helanca	R$ 63,30	720	R$ 45.576,00
34	44670	Ensino Fundamental – 6º ao 9º - Meia escolar	R$ 9,50	1.370	R$ 13.015,00
35	44673	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Tênis escolar	R$ 84,40	750	R$ 63.300,00
43	44653	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Bermuda helanca	R$ 34,30	530	R$ 18.179,00
44	44656	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Calça helanca	R$ 52,90	420	R$ 22.218,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

45	44651	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta manga curta	R$ 32,10	1.400	R$ 44.940,00
46	44652	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 31,90	1.400	R$ 44.660,00
47	44655	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Jaqueta helanca	R$ 62,40	600	R$ 37.440,00
48	44654	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00
49	44658	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Short Saia helanca	R$ 27,00	450	R$ 12.150,00
50	44657	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Tênis	R$ 84,00	375	R$ 31.500,00
				TOTAL	**R$ 799.117,30**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO 4690/2022
FOLHA 12
VISTO 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vise e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola.

3.2 A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre crianças e adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

3.3 Podemos inclusive destacar que o uso do uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a manter o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

3.4 A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços diante da aquisição parcelada dos itens, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018.

3.5 As aquisições serão parceladas em virtude da demanda de cada ano letivo e do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, observando os créditos disponíveis no momento de cada solicitação de compra.

3.6 Ademais, conforme preconiza o art.15, inciso II da Lei 8666/93, sempre que possível, as compras deverão ser processadas no Sistema de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA: 15
VISTO:
DATA: 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

4. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES:

4.1 Constitui o público beneficiário a ser atendido pela Contratação, os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

4.2 As quantidades totais previstas neste Termo de Referência, tem como base o Censo Escolar do ano de 2022, somatizando um total de 8.320 matriculados, (Não incluso o berçário), conforme segue no anexo I.

4.3 Estão previstos no quantitativo dos uniformes, a demanda para o ano de 2023 e 2024, devendo ser adquiridas de forma parcelada, dentro do cronograma da SME.

4.3 Diante de possíveis novos alunos, foram acrescidas o percentual de 10% no quantitativo total dos uniformes, referente à novas matrículas e eventuais peças que precisem ser repostas.

Quantitativo de alunos		
Segmentos	**Quantidade**	**Quantidade Total + 10%**
Creche/Pré.	**1.902**	**2.093**
1º ao 5º Ano	**3.240**	**3.564**
6º ao 9º Ano	**2.609**	**2.870**
EJA	**401**	**442**
Classe especial	**35**	**39**
TOTAL	**8.187**	**9008**

** Quantitativo estimado com base no Censo 2022 Como descrito de forma detalhada no anexo I + com acréscimo de 10% (considerando o número inteiro maior).*

4.4 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da presente aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência no anexo II.

4.5 Os itens em destaque no anexo, como estampa, fotos, e cor dos modelos, deverão ser elaboradas pelo departamento de comunicação, que realizará o designer dos itens abaixo descritos de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO Nº 4690/2022
FOLHA:
VISTO:
DATA: 31/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Uniformes divididos por seguimento

EDUCAÇÃO INFANTIL: MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II	
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	1.902
ACRÉSCIMO DE 10%	191
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	2.093

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	8372	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	4186	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	4186	MASCULINO
04	Meia Escolar	2	2	4	8372	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
07	Tênis	1	1	2	4186	UNISSEX
08	Short saia Helanca	1	1	2	4186	FEMININO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	3.240
ACRÉSCIMO DE 10%	324
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	3.564

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	14.256	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	7.128	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	7.128	MASCULINO
04	Meia Escolar	2	2	4	14.256	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
07	Tênis escolar	1	1	2	7.128	UNISSEX

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 15
VISTO:
DATA: 28/02/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

08	**Bermuda legging**	1	1	2	7.128	FEMININO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
6º AO 9º ANO

QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	**2.609**
ACRÉSCIMO DE 10%	**261**
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	**2.870**

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	**Camiseta Manga Curta**	2	2	4	11.480	UNISSEX
02	**Camiseta sem Manga (regata)**	1	1	2	5.740	UNISSEX
03	**Bermuda Helanca**	1	1	2	5.740	MASCULINO
04	**Meia Escolar**	2	2	4	11.480	UNISSEX
05	**Jaqueta Helanca**	1	1	2	5.740	UNISSEX
06	**Calça Helanca**	1	1	2	5.740	MASCULINO
07	**Tênis escolar**	1	1	2	5.740	UNISSEX
08	**Bermuda legging**	1	1	2	5.740	FEMININO
09	**Calça legging**	1	1	2	5.740	FEMININO

ENSINO JOVENS E ADULTOS
EJA

QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	**401**
ACRÉSCIMO DE 10%	**41**
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	**442**

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	**Camiseta Manga Curta**	2	2	4	1.768	UNISSEX
02	**Camiseta sem Manga (regata)**	1	1	2	884	UNISSEX
03	**Meia Escolar**	2	2	4	1.768	UNISSEX

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 56
VISTO:
DATA: 25/08/2022
PREFEITURA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

04	**Jaqueta Helanca**	1	1	2	884	UNISSEX
05	**Tênis escolar**	1	1	2	884	UNISSEX

CLASSE ESPECIAL

QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	**35**
ACRÉSCIMO DE 10%	**4**
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	**39**

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
01	**Camiseta Manga Curta**	2	2	4	156	UNISSEX
02	**Camiseta sem Manga (regata)**	1	1	2	78	UNISSEX
03	**Bermuda Helanca**	1	1	2	78	MASCULINO
04	**Meia Escolar**	2	2	4	156	UNISSEX
05	**Jaqueta Helanca**	1	1	2	78	UNISSEX
06	**Calça Helanca**	1	1	2	78	UNISSEX
07	**Tênis escolar**	1	1	2	78	UNISSEX
08	**Bermuda legging**	1	1	2	78	FEMININO

QUANTITATIVO TOTAL DE PEÇAS

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2023	PEÇAS POR ALUNO 2024	TOTAL DE PEÇAS	GÊNERO
01	**Camiseta Manga Curta**	18.016	18.016	36.032	UNISSEX
02	**Camiseta sem Manga (regata)**	9.008	9.008	18.016	UNISSEX
03	**Bermuda Helanca**	8.566	8.566	17.132	MASCULINO
04	**Meia Escolar**	18.016	18.016	36.032	UNISSEX
05	**Jaqueta Helanca**	9.008	9.008	18.016	UNISSEX
06	**Calça Helanca**	8.566	8.566	17.132	UNISSEX
07	**Tênis escolar**	9.008	9.008	18.016	UNISSEX
08	**Short saia Helanca**	2.093	2.093	4.186	FEMININO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 11
VISTO:
DATA: 31/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

09	**Bermuda legging**	6.473	6.473	12.946	FEMININO
10	**Calça legging**	2.870	2.870	5.740	FEMININO

5. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

5.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição do uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

5.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.

6. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

6.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

6.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883, de 08.06.94, a Lei n°. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto nº. 736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril de 2011, Decreto 7892/13, Decreto Municipal n° 1949/2021

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 13
VISTO:
DATA: 22/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
Rosiman
PROTOCOLISTA

de 22 de Outubro de 2021, bem como por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

7.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei n°. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

8. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega das camisas será de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

8.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

> 8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

8.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA: 19
VISTO:
DATA: 28/9/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

8.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento.

9.2 O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termos de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3 A proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor total, quanto no valor de cada item.

11- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 Os prazos de validade das propostas não serão inferior à 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR VALOR UNITÁRIO para cada ITEM dos Uniformes Escolares, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

12.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço e o maior desconto.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA: 207
VISTO:
DATA: 30/08/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 11690/2022
FOLHA: 24
VISTO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

14.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

14.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

14.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

14.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

14.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

14.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

14.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

14.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

14.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

14.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os serviços da mesma natureza ou similar.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7490/2022
FOLHA: 22
VISTO:
DATA: 22/08/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desse serviço correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4650/2022
FOLHA: 23
VISTO:
DATA: 25/04/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

19.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

19.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

19.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 15.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

19.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 24
VISTO:
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO

12394-11

Instanley Juliasse Bastos Departamento de Infraestrutura Matrícula: 1368412-12	Ricardo de Oliveira Almeida Secretário de Educação Matrícula 1368363-12

Guapimirim, 30 de agosto de 2022

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 25
VISTO:
DATA: 24/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

ANEXO I

QUANTITATIVO DE MATRICULAS- 2022

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

QUANTITATIVOS DE ALUNOS - JULHO - 2022

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA	Classe Especial	Sala de Recursos	Total
1	C.M. Carrossel		21	38	37	36													132
2	C.M. Grandinha		22	25	32	32													111
3	C.M. Girassol		16	15	8														39
4	C.M. Jardim Guapimirim				39	43													82
5	C. M. Emira Anadeto da Silva	21	49	62	62														194
6	C. M. Senador Nelson Carneiro	24	25	25															74
7	C.M. Profª Adriana Viana Pimenta		38	33															71
8	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	44	48	69	76														237
9	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli	24	51	51	59														185
10	C. M. Silvia Inês da Silva Freire		27	50															77
11	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		32	43	33	33													141
12	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	20	19	24															63
13	E. M. Claudinéia P.da Costa Cardoso				23	11	21	21	24	28	17								145
14	E. M. Comandante Lellis de Souza				1	21	6	9	16	13	12								78
15	E. M. Castro Alves				13	20	19	24	20	35	27	49	33	58	35				333
16	E. M. Fazenda Sernambetiba											93	80	62	56	65			356
17	E. M. José Joaquim da Costa				6	7	8	8	6	8	5								48
18	E. M. Marcionílio Ignácio				12	11	14	11	10	11	10								79
19	E. M. Maximino Jose Pacheco											81	106	126	114	123			550
20	E. M. Nelson Costa Mello					67	74	65	73	72	59								410
21	E. M. Neli Albuquerque Vivas				53	74	78	96	62	75									438
22	E. M. Profª Acácia Leitão Portela										185	222	199	200	153	188	35		1182
23	E. M. Prof.ª Enedir Seixas Chaves						21	38	25	34	29								147
24	E.M.Prof.ª Fernando Antonio Figueiredo						31	40	30	27	27								155
25	E. M. Profª Ilza Junger Pacheco											143	101	113	117				474
26	E. M. Professor Otelo					57	63	54	74	72	73								393
27	E. M. Rosa de Sarom				7	10	5	12	17	12	21	45	25	24	18				196
28	E. M. Rui Barbosa					77	92	74	100	90	83								516
29	E. M. Rural Celina Correa da Silva				7	5	10	9	12	7	12								62
30	E. M. Santa Eugênia				33	23	66	52	54	56									284
31	E. M. Silva Crespo						35	20	24	25	21								125
32	E. M. Tuffy Nicolau Habib				42	49	47	49	55	51									293
33	E. M. Simão da Motta											28	50	105	65	25			273
34	E. M. Vila Olímpia						49	47	49	56	68	63	45						377
TOTAL DE MATRÍCULAS		133	348	435	543	576	639	629	651	672	649	724	639	688	558	401	35	0	8320

LEGENDA

Educ. Infantil Integral

Educ. Infantil Parcial

Ens. Fundamental I

Ens. Fundamental II

Educ. de Jovens e Adultos

Classe Especial

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLISTA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
DATA 08/08/2022
VISTO
FOLHA 01
PROCESSO Nº 4630/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

QUANTITATIVOS DE ALUNOS - JULHO - 2022

Educação de Jovens e Adultos											
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
	E. M. Maximino Jose Pacheco	1	8	3	6	5	14	16	33	37	123
	E. M. Profª.Acácia Leitão Portela	5	2	3	8	12	11	23	61	63	188
	E. M. Fazenda Sernambetiba	0	2	3	4	5	5	11	12	23	65
	E. M. Simão da Motta	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25
TOTAL DE MATRÍCULAS		6	12	9	18	22	30	50	106	148	401

EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO	133
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	783
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	1119
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	3240
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2609
EJA	401
CLASSE ESPECIAL	35
SALA DE RECURSOS	0
TOTAL GERAL	8320

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 22
VISTO:
DATA: 30/03/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

ANEXO II

DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO Nº 4690/2022
FOLHA: 23
VISTO
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

ANEXO I I
DESCRITIVO
TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem da Camiseta:

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo)**

h) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

a) Tecido
a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde
b) Título do fio:30.1

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 30
VISTO:
DATA: 21/03/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!
PROTOCOLISTA

c) Armação: Canelado 1x1
d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC
e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:

CAMISETA

ITEM	DESCRIÇÃO	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Comprimento da manga	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11
G	Comprimento ombros	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17
H	Abertura traseira gola	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
I	Profundidade da gola	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 35
VISTO:
DATA: 23/09/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2)Montagem da Camiseta:

a)Gola e Cava: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c)Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d)Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)**

i) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISSO 115 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

a)Tecido:

a.1) Ribana de Gola e cavas: Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde (pantone 19- 4025 TPX)

b)Título do Fio: 30.1

c)Armação: Canelado 1 x 1

d)Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7490/2022
FOLHA: 32
VISTO:
DATA: 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

e)Gramatura: 240 g/m2 + ou – 5%

4)Medidas do produto acabado em cm:

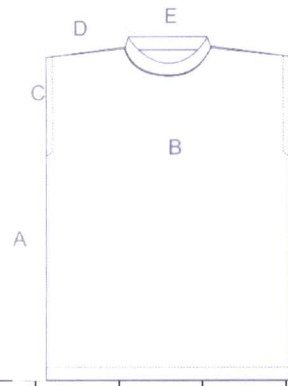

ITEM	Descrição	4	6 Pi	8	10 Mi	12	14 Gi	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 33
VISTO:
DATA: 08 / 03 / 2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 3 - Bermuda Helanca

1)Modelo: Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2)Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Viés Lateral: Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

f) Não possui bolso

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: Cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

b) Armação: Meia Malha

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 11/00/2022
FOLHA: 28
VISTO: SIDADE DE
DATA: 11/00/2022
GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

c) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medidas do produto acabado em cm:

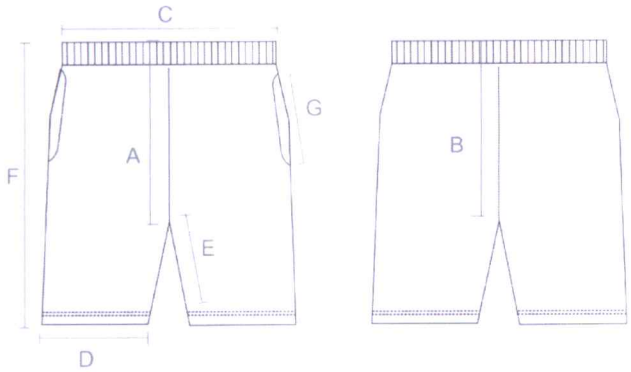

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41
E	Entre pernas	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29
F	Comprimento total	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Abertura do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

Autenticar documento em https://joadneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 35
VISTO:
DATA: 5/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

5) Estampa: **A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO**

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA: 36
GUAPIMIRIM
DATA: 31/08/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Meia tipo Escolar.

2)Montagem da Meia:
Calcanhar verdadeiro na cor Branca.
Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)
Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, **MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004** e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, **MÉTODO: ASTM E2149-01**

3)Tecido Cor
Cor da Meia: Branca,
Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO,
MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC
NBR 13538:1995/11914:1992
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
Gramatura: 195 gr/m² . **MÉTODO: NBR 10591/08**
Encolhimento: 12%, no máximo.
Alongamento: 12%, no máximo

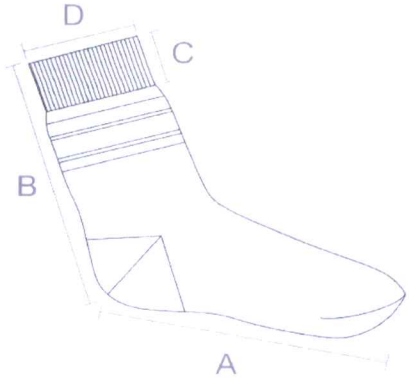

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO Nº 4690/2022
FOLHA: 31
VISTO
DATA: 06/06/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

4)Medidas do Produto acabado em cm.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:
MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.
Laudo para resistência ao estouro:
MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.
5) Logotipia / Cor da personalização : **A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO**
6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 32
VISTO:
DATA: 24/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 5- JAQUETA

1)Modelo: Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2)Montagem do Blusão

a) Gola: Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) Cavas / Ombro em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliester 120.

c) Mangas: Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) Laterais: Montagem (fechamento interno) em overlock , com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerencia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Não possui bolsos

f) Zíper: Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) Ribana: No cós e nas mangas 1x1 com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) Recorte: Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a)Tecido Helanca cor: cinza

b)Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FOLHA: 30
VISTO: CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/08**

4 - Medida do produto acabado em cm:

BLUSÃO

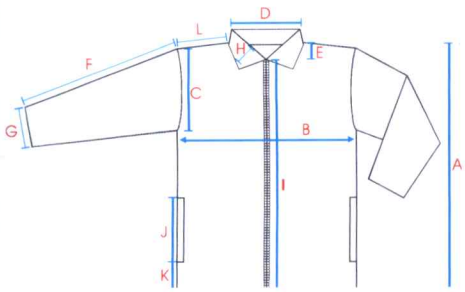

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 90
VISTO:
DATA: 08/12/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz
PROTOCOLISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	Abertura da cava	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA:
VISTO
DATA: 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 6 - CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a)Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b)Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c)Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

D)Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster , titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 16/30/2022
FOLHA:
VISTO: CIDADE DE GUAPIMIRIM
DATA: 2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medida do produto acabado em cm:

CALÇA

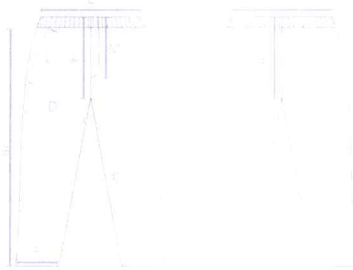

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROGRESSO
FOLHA 43
VISTO
DATA 21/09/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12**: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12**: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741**: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07**: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13**: MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14**: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837**: TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16**: INDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15**: INDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15**: PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15**: CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12**: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 44
VISTO:
DATA: 23/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

- **Reforço da gáspea**

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 17690/2022
FOLHA: 05
VISTO
DATA: 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

CIDADE DE GUAPIMIRIM

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localiza

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7090/2022
FOLHA: 40
VISTO:
DATA: 19/09/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

dos de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Será composto por uma entressola (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo "running", entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 41
VISTO:
DATA: 18/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
Rosimar
PROTOCOLISTA

A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Materiais e Componentes

Especificação e Ensaios Laboratoriais

IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO

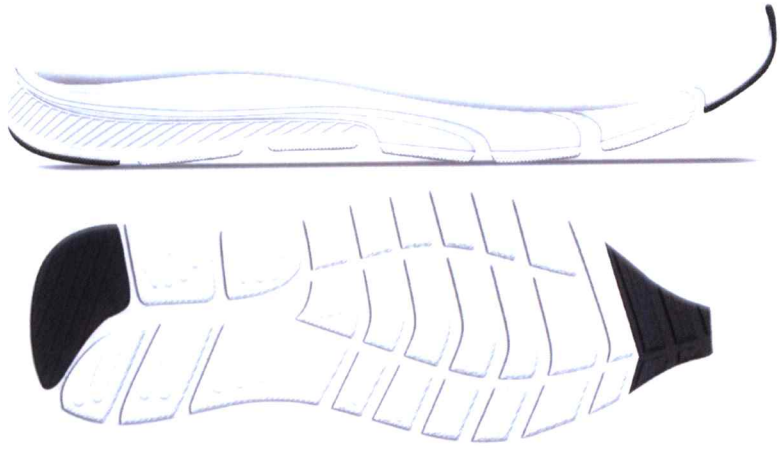

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 42
VISTO:
DATA: 31/08/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	**FORRO** TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO SINTETICO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	**ESPUMA** EM MATERIAL PU	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4 mm (na lingueta) MÍNIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE ABNT NBR 8537/15	MÍNIMO 28 kg /m³
ATACADOR	**ATACADOR** EM POLIESTER	**RESISTENCIA** ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	**LINHA** EM POLIAMIDA	**COMPOSIÇÃO** AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	**TUBOX** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	**COURAÇA** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE	**PALMILHA DE**	**ESPESSURA**	MÍNIMO 4,0 mm

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 43
VISTO:
DATA: 22/11/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

ACABAMENTO	**ACABAMENTO** EM EVA NA COR BRANCO	ABNT NBR 14184/12	
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	**GRAMATURA** ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m²
ENTRESSOLA	**ENTRESSOLA** EM POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO	**DUREZA** ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 75 SHORE A
SOLADO	**SOLETA** EM POLICLORETO DE VINILA	**ABRASÃO** ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm³
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL**.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 30/2022
FOLHA: 50
VISTO:
DATA: 13/09/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina eslastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.

b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 54
VISTO:
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

Medidas do produto acabado em cm:

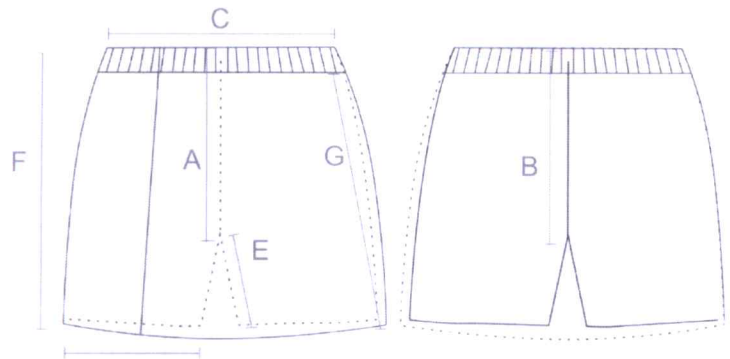

Item	Descrição	4	6	8
A	Gancho Frente	23	24	26
B	Gancho Costa	28	30	32
C	Cintura com Elástico	32	34	36
D	Abertura Perna	23	25	26
E	Abertura traseira	17	19	22

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7650/2022
FOLHA: 50
VISTO:
DATA: 2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

F	Comprimento total	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	42	45	46

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 4690/2022
FOLHA: 53
VISTO:
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 9 - BERMUDA LEGGING

1)Modelo: Bermuda Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 260 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

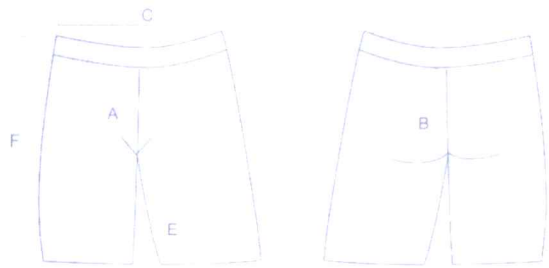

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 50
VISTO
DATA: 25/10/2022
CIDADE DE GUAPIMIRIM
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

4) Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	4	6 Pi	8	10 Mi	12	14 Gi	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	20	20	21	22	24	25	26	26	29	30	34
B	Gancho Costa	25	25	26	26,5	30	31	31	31	33	36	41
C	Cintura com Elástico	26	27	28	30	32	36	38	40	42	44	46
F	Comprimento total	44	47	48	50	53	56	57	58	59	59	60

5) Estampa: **A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO**

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 46/20/2022
FOLHA: 55
VISTO:
DATA: 31/08/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

Item 10 - CALÇA LEGGING

1)Modelo: Calça Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Calça:

a)Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, costurado com linha 100% poliamida 80.

b)Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c)Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

c)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d)Gramatura: 260 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Cor: cinza

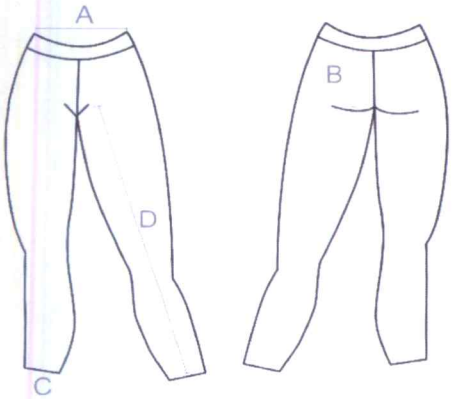

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FOLHA: 56
VISTO
DATA: 25/10/2022
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
PROTOCOLISTA

4) Medidas do produto acabado em cm:

ITEM	Descrição	4	6 Pi	8	10 Mi	12	14 Gi	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Entre pernas	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
E	Comprimento total	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FLS: 874
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7690/2022

PREGÃO 91/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, 1.161, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado, neste ato, pelo senhor(a) **Ricardo de Oliveira Almeida**, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Avenida Teixeira e Souza, nº 1164 - LOJA 02, Vila Nova, CABO FRIO - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.218.673/0001-71, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada, neste ato pela senhor **RUBENS RIBEIRO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 044.550.007-71, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **7690/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a esta suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, a fim de atender a demanda do Paço Municipal, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO. 7690/2022
FLS. 875
RUBRICA:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços com fornecimento da matéria-prima necessária à entrega do produto final, para futura e eventual contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrito na Proposta de Preços – ANEXO I e no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND	1.000	35,3000	35.300,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND	2.000	28,2100	56.420,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND	2.000	33,9000	67.800,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	1.000	33,9100	33.910,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND	1.000	65,0100	65.010,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND	2.000	10,3000	20.600,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND	1.000	26,5100	26.510,00
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND	1.000	93,3100	93.310,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS -CALÇA HELANCA	UND	1.000	57,3900	57.390,00
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND	24.000	30,5000	732.000,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND	78	34,6000	2.698,80
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND	78	39,5000	3.081,00
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND	78	54,3000	4.235,40
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND	156	32,7000	5.101,20
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	78	32,7000	2.550,60
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND	78	64,1200	5.001,36
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND	156	9,5800	1.494,48
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND	78	84,5000	6.591,00
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	7.128	34,3000	244.490,40
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	7.128	39,3000	280.130,40
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND	7.128	53,6000	382.060,80
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	14.256	32,1900	458.900,64
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	7.128	32,1000	228.808,80
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	7.128	63,0000	449.064,00
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	14.256	9,5000	135.432,00
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	7.128	84,4000	601.603,20
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	5.740	34,2000	196.308,00
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	5.740	39,5000	226.730,00
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND	5.740	54,1000	310.534,00
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA	UND	5.740	38,0600	218.464,40

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		LEGGING				
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	11.480	32,4000	371.952,00
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	5.740	32,4000	185.976,00
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	5.740	63,3000	363.342,00
34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	11.480	9,5000	109.060,00
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	5.740	84,4000	484.456,00
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND	1.768	32,7000	57.813,60
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	884	32,6000	28.818,40
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND	884	64,1000	56.664,40
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND	1.768	9,5000	16.796,00
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND	884	84,4000	74.609,60
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND	8.360	50,4000	421.344,00
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND	4.180	76,0000	317.680,00
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND	4.186	34,3000	143.579,80
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND	4.186	52,9000	221.439,40
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND	8.372	32,1000	268.741,20
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	4.186	31,9000	133.533,40
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND	4.186	62,4000	261.206,40
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND	8.372	9,5000	79.534,00
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND	4.186	27,0000	113.022,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND	4.186	84,0000	351.624,00
Total:		R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos				

CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS DE RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1.1. O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

4.1.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.1.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.1.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.9. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

4.1.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

DA EMBALAGEM:

4.2.1. OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

4.2.2. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

4.2.3. Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.3. DA ENTREGA:

4.3.1. O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7690/2022
880

irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no item 3.1 desta Ata.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da vantajosidade e da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

9.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

9.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

9.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.1.9. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

9.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.11. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

9.1.12. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.13. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

9.1.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

10.1.2. Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

10.1.3. Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço do fornecedor, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

10.1.4. Zelar pela perfeita execução do objeto.

10.1.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato/ATA.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.7. Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte do ORGÃO GERENCIADOR para adoção das medidas cabíveis.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ORGÃO GERENCIADOR.

10.1.10. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração desta Ata de Registro de Preço.

10.1.11. O FORNECEDOR será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.1.1. Parágrafo primeiro: Estão registrados nesta ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, segundo os critérios do edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROC. 7690/2022
FLS: 885
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima segunda será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Por razão de interesse público ou;

13.1.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 62

PROCESSO. 7690/2022
FLS. 886
EDUCAÇÃO CIDADE DE GUAPIMIRIM

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ORGÃO GERENCIADOR;

14.3. Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

14.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o ORGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 63

PROCESSO 7690/2022
FLS: 887
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas, observadas as condições nela estabelecidas.

16.5. A liberação da participação nas Atas de Registro de Preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados nesta ATA, a qual será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FLS: 888
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Cabe ao ORGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade do FORNECEDOR no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao ORGÃO GERENCIADOR ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR ou de seus prepostos. Processo: 7690/2022 Fiscal do contrato: FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA 7560-22 Fiscal substituto: LENALDA MARIA RIBEIRO 12394-11

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, 15 de março de 2023.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Rubens Ribeiro Silveira

RUBENS RIBEIRO SILVEIRA
IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
33.218.673/0001-71

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/2022
FLS 889
RUBRICA:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7690/2022
INSTRUMENTO: ARP 17/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 91/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND	1.000	35,3000	35.300,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND	2.000	28,2100	56.420,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND	2.000	33,9000	67.800,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	1.000	33,9100	33.910,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND	1.000	65,0100	65.010,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND	2.000	10,3000	20.600,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND	1.000	26,5100	26.510,00
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND	1.000	93,3100	93.310,00
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS -CALÇA HELANCA	UND	1.000	57,3900	57.390,00
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND	24.000	30,5000	732.000,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND	78	34,6000	2.698,80
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND	78	39,5000	3.081,00
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND	78	54,3000	4.235,40
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND	156	32,7000	5.101,20
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	78	32,7000	2.550,60
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND	78	64,1200	5.001,36
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND	156	9,5800	1.494,48
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND	78	84,5000	6.591,00
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	7.128	34,3000	244.490,40
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	7.128	39,3000	280.130,40
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND	7.128	53,6000	382.060,80
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	14.256	32,1900	458.900,64
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	7.128	32,1000	228.808,80
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	7.128	63,0000	449.064,00
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	14.256	9,5000	135.432,00
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	7.128	84,4000	601.603,20
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	5.740	34,2000	196.308,00
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	5.740	39,5000	226.730,00
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND	5.740	54,1000	310.534,00
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA LEGGING	UND	5.740	38,0600	218.464,40
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	11.480	32,4000	371.952,00
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	5.740	32,4000	185.976,00
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	5.740	63,3000	363.342,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	11.480	9,5000	109.060,00
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	5.740	84,4000	484.456,00
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND	1.768	32,7000	57.813,60
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	884	32,6000	28.818,40
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND	884	64,1000	56.664,40
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND	1.768	9,5000	16.796,00
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND	884	84,4000	74.609,60
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND	8.360	50,4000	421.344,00
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND	4.180	76,0000	317.680,00
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND	4.186	34,3000	143.579,80
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND	4.186	52,9000	221.439,40
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND	8.372	32,1000	268.741,20
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	4.186	31,9000	133.533,40
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND	4.186	62,4000	261.206,40
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND	8.372	9,5000	79.534,00
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND	4.186	27,0000	113.022,00
50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND	4.186	84,0000	351.624,00
Total:		R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos				

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 7690/2022
FLS: 890
RUBRICA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8184/2022
CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **FRANCISCO SOARES DOS SANTOS FILHO.**

OBJETO: Locação de imóvel, tratando-se de três unidades comerciais possuindo 30,75m², 30,75m² e 62,21m². Localizados na Estrada do Bananal, nº 2.350 (loja e loja 01), do lote 01 da Quadra 02 e nº 2.340 (loja 01) do lote 02 e quadra 02, Guapimirim/RJ, para sediar as instalações da Casa dos Conselhos.

VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 90.240,00** (noventa mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 09 de fevereiro de 2023.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7690/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

Aos 30/12/2022 às 8:00h, com tolerância de 05 minutos, na cidade de Guapimirim, na rua Itacoatiara nº 99 – Centro Guapimirim/RJ – Centro Cultural, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio designada pela portaria n° 345/2022, tendo por Pregoeira Srª LUCILEA FONSECA FELIX e membro de Equipe de Apoio: BRUNA PICOLE PEREIRA e PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA, para início da sessão e credenciamento referente ao Pregão Presencial n° 91/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM PARA O ANO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Sendo certo que estes retiraram o Edital e que seus representantes apresentaram-se devidamente credenciados. Foram feitos alguns esclarecimentos pela Pregoeira aos presentes, acerca do procedimento como um todo. Após, a Comissão de Pregão recebeu os envelopes "**A**" e "**B**", verificando encontrarem-se inviolados e lacrados. Compareceram as Empresas:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.472.955/0001-68	ROSIVALDO ALCANTARA DE JESUS CPF: 018.818.117-27
A DE MELLO OLIVEIRA NERY LTDA CNPJ: 15.772.613/0001-14	ALEXSSENE DE MELLO OLIVEIRA NERY CPF: 108.366.447-60
IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.218.673/0001-71	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 018.004.737-02
LUCKY TIME COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.897.575/0001-51	ALESSANDRA DIAS PACHECO CPF: 086.536.897-02
PAPERLUC DE GUAPI PAPELARIA E BAZAR LTDA CNPJ: 08.623.631/0001-79	ALAN DOMINGOS SEIXAS CPF: 124.453.597-40
J.O DISTRIBUICAO E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 36.258.928/0001-18	OTAVIO MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES CPF: 112.917.837-41

As empresas acima foram devidamente credenciadas. A Pregoeira solicitou que todos os represented efetuassem a rubrica na documentação de credenciamento. Fica remarcado para o dia 05 de janeiro de 2023, às 9:00h, na Avenida. Dedo de Deus, nº 1.161, para continuidade do certame. Os envelopes "**A**" e"**B**" ficam de posse desta comissão devidamente lacrados e inviolados. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a presente reunião, cuja Ata eu, Pregoeira desta comissão, lavrei e assino.

COMISSÃO	ASSINATURA
LUCILÉA DA FONSECA FELIX – **Pregoeira**	
BRUNA PICOLE PEREIRA – **Apoio**	
PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA – **Apoio**	

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350038003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7690/2022

PREGÃO 91/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, 1.161, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado, neste ato, pelo senhor(a) **Ricardo de Oliveira Almeida**, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Avenida Teixeira e Souza, nº 1164 - LOJA 02, Vila Nova, CABO FRIO - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.218.673/0001-71, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada, neste ato pela senhor **RUBENS RIBEIRO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 044.550.007-71, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **7690/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a esta suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, a fim de atender a demanda do Paço Municipal, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços com fornecimento da matéria-prima necessária à entrega do produto final, para futura e eventual contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrito na Proposta de Preços – ANEXO I e no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND	1.000	35,3000	35.300,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND	2.000	28,2100	56.420,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND	2.000	33,9000	67.800,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	1.000	33,9100	33.910,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND	1.000	65,0100	65.010,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND	2.000	10,3000	20.600,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND	1.000	26,5100	26.510,00
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND	1.000	93,3100	93.310,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS -CALÇA HELANCA	UND	1.000	57,3900	57.390,00
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND	24.000	30,5000	732.000,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND	78	34,6000	2.698,80
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND	78	39,5000	3.081,00
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND	78	54,3000	4.235,40
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND	156	32,7000	5.101,20
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	78	32,7000	2.550,60
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND	78	64,1200	5.001,36
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND	156	9,5800	1.494,48
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND	78	84,5000	6.591,00
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	7.128	34,3000	244.490,40
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	7.128	39,3000	280.130,40
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND	7.128	53,6000	382.060,80
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	14.256	32,1900	458.900,64
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	7.128	32,1000	228.808,80
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	7.128	63,0000	449.064,00
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	14.256	9,5000	135.432,00
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	7.128	84,4000	601.603,20
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	5.740	34,2000	196.308,00
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	5.740	39,5000	226.730,00
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND	5.740	54,1000	310.534,00
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA	UND	5.740	38,0600	218.464,40

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		LEGGING				
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	11.480	32,4000	371.952,00
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	5.740	32,4000	185.976,00
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	5.740	63,3000	363.342,00
34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	11.480	9,5000	109.060,00
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	5.740	84,4000	484.456,00
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND	1.768	32,7000	57.813,60
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	884	32,6000	28.818,40
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND	884	64,1000	56.664,40
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND	1.768	9,5000	16.796,00
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND	884	84,4000	74.609,60
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND	8.360	50,4000	421.344,00
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND	4.180	76,0000	317.680,00
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND	4.186	34,3000	143.579,80
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND	4.186	52,9000	221.439,40
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND	8.372	32,1000	268.741,20
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	4.186	31,9000	133.533,40
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND	4.186	62,4000	261.206,40
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND	8.372	9,5000	79.534,00
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND	4.186	27,0000	113.022,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72

50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND	4.186	84,0000	351.624,00
Total:		R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos				

CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS DE RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1.1. O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

4.1.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.1.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.1.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.9. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

4.1.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

DA EMBALAGEM:

4.2.1. OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

4.2.2. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

4.2.3. Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.3. DA ENTREGA:

4.3.1. O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no item 3.1 desta Ata.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da vantajosidade e da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

9.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

9.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

9.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.1.9. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

9.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.11. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

9.1.12. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.13. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

9.1.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

10.1.2. Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

10.1.3. Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço do fornecedor, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

10.1.4. Zelar pela perfeita execução do objeto.

10.1.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato/ATA.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.7. Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte do ORGÃO GERENCIADOR para adoção das medidas cabíveis.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ORGÃO GERENCIADOR.

10.1.10. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração desta Ata de Registro de Preço.

10.1.11. O FORNECEDOR será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.1.1. Parágrafo primeiro: Estão registrados nesta ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, segundo os critérios do edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima segunda será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Por razão de interesse público ou;

13.1.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ORGÃO GERENCIADOR;

14.3. Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

14.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o ORGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas, observadas as condições nela estabelecidas.

16.5. A liberação da participação nas Atas de Registro de Preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados nesta ATA, a qual será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Cabe ao ORGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade do FORNECEDOR no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao ORGÃO GERENCIADOR ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR ou de seus prepostos. Processo: 7690/2022 Fiscal do contrato: FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA 7560-22 Fiscal substituto: LENALDA MARIA RIBEIRO 12394-11

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, 15 de março de 2023.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Rubens Ribeiro Silveira

RUBENS RIBEIRO SILVEIRA
IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
33.218.673/0001-71

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8794/2022
INSTRUMENTO: ARP 16/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 92/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **CRACIA COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA.**

OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.293.838,92 - três milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	41427	KIT 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE BERÇÁRIO) **Especificação:** Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Avental de nylon resinado de vestir 1 Tinta para pintura a dedo com 6 cores 1 Mochila Escolar Pequena com Carrinho e alça de Mão (Mochila de Rodinhas) 1 Giz de cera com 6 unidades 1 Toalha de Mão Felpuda 2 Copo plástico com bico infantil 200ml 1 Caixa embalagem 1	UND	250	227,5900	56.897,50
2	41428	KIT 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE MATERNAL E JARDIM) Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Avental de nylon resinado de vestir 1 Tinta para pintura a dedo com 6 cores 1 Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas. 1 Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr. 1 Mochila Escolar Pequena com Carrinho e alça de Mão (Mochila de Rodinhas) 1 Toalha de Mão Felpuda 2 Gizão de cera caixa com 12 unidades 1 Tinta tempera Guache com 6 cores 1 Pincel escolar – espessura nº24 1 Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Caneca plástica 300ml 1 Caixa embalagem 1	UND	862	286,2000	246.704,40
3	41429	KIT 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Estojo Escolar duplo 1 Cola branca liquida 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Avental de nylon resinado de vestir 1 Tinta para pintura a dedo com 6 cores 1 Tinta tempera Guache com 6 cores 1 Conjunto com 4 pincéis escolares redondo 1 Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contracapa 1 Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contracapa 2 Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas. 1 Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores 1 Lápis de cor caixa com 12 cores 1 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 4 Borracha branca com capa (cinta) plástica 1 Gizão de cera caixa com 12 unidades 1 Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr. 1 Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores 1 Mochila Escolar Pequena com Carrinho e Alça de Mão (Mochila de Rodinhas) 1 Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino 1 Toalha de Mão Felpuda 2 Caneca plástica 300ml 1 Caixa embalagem 1	UND	1.231	427,5600	526.326,36
4	41430	KIT 4 - 1°, 2°E 3° ANOS ENSINO FUNDAMENTAL – E CLASSE ESPECIAL Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Estojo Escolar duplo 1 Lápis de cor caixa com 12 cores 1 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 4 Borracha branca com capa (cinta) plástica 1 Cola branca liquida 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contracapa 2 Caderno Brochurão 96 fls, Capa dura personalizado na capa e contracapa 1 Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contracapa 2 Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores 1 Mochila Escolar Média com Alça Costal e Alça de Mão 1 Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino 2 Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas. 1	UND	2.111	322,0600	679.868,66

		Tinta tempera Guache com 6 cores 1 Conjunto com 4 pincéis escolares redondo1 Caneca plástica 300ml 1 Caixa embalagem 1				
5	41431	KIT 5 - 4° E 5° ANOS ENSINO FUNDAMENTAL Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Estojo Escolar duplo 1 Lápis de cor caixa com 12 cores 1 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 4 Borracha branca com capa (cinta) plástica1 Cola branca liquida 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contracapa 1 Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores 1 Caneta Esferográfica Azul 3 Caneta Esferográfica Vermelha 2 Caneta Esferográfica Preta 1 Gabarito Geométrico 1 Mochila Escolar Média com Alça Costal e Alça de Mão 1 Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino 2 Régua 30 cm 1 Caderno Brochurão 96 fls.Capa dura personalizado na capa e contracapa 2 Tinta tempera guache com 6 cores 1 Caneca plástica 300ml 1 Caixa embalagem 1	UND	1.454	296,4100	430.980,14
6	41432	KIT 6 - 6° AO 9° ANOS ENSINO FUNDAMENTAL Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Estojo Escolar duplo 1 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 2 Borracha branca com capa (cinta) plástica1 Caneta Esferográfica Azul 3 Caneta Esferográfica Vermelha 2 Caneta Esferográfica Preta 1 Cola branca liquida 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contracapa 1 Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores 1 Esquadro 60º 1 Esquadro 45º 1 Transferidor 180º 1 Mochila Escolar Grande com Alça Costal e Alça de Mão 1 Gabarito Geométrico 1 Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contracapa 2 Compasso Escolar 1	UND	2.870	358,3800	1.028.550,60
		Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino 2 Régua 30 cm 1 Dicionário de língua portuguesa 1 Caderno de Redação 1 Caderno de Caligrafia personalizado capa e contracapa 1 Caneca plástica 300ml 1 Caixa embalagem 1				
7	41433	KIT 7 - EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS) Especificação: Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura 1 Estojo Escolar duplo 1 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 2 Borracha branca com capa (cinta) plástica1 Caneta Esferográfica Azul 3 Caneta Esferográfica Vermelha 2 Caneta Esferográfica Preta 1 Cola branca liquida 1 Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço 1 Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contracapa 1 Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores 1 Caderno de Caligrafia personalizado capa e contracapa 1 Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contracapa 2 Compasso Escolar 1 Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino 1 Lápis de cor caixa com 12 cores 1 Caixa embalagem 1	UND	442	229,0300	101.231,26
8	41434	KIT 8 - PROFESSORES Especificação: Agenda Pedagógica do Professor 1 Estojo Escolar duplo 1 Corretivo Líquido a base de água - Cx. c/6 unid. 1 Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850) 3 Apontador com depósito 1 Lápis Preto n. 2 2 Borracha branca com capa (cinta) plástica1 Caneta Esferográfica Azul 3 Caneta Esferográfica Vermelha 2 Caneta Esferográfica Preta 1 Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850) 1 Apagador de quadro branco 2 Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contracapa 1 Caixa embalagem 1	UND	1.000	223,2800	223.280,00
Total:		R$ 3.293.838,92 - três milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7690/2022
INSTRUMENTO: ARP 17/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 91/2022

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos 1.301/18 e 1.949/21

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND	1.000	35,3000	35.300,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND	2.000	28,2100	56.420,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND	2.000	33,9000	67.800,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	1.000	33,9100	33.910,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND	1.000	65,0100	65.010,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND	2.000	10,3000	20.600,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND	1.000	26,5100	26.510,00
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND	1.000	93,3100	93.310,00
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS -CALÇA HELANCA	UND	1.000	57,3900	57.390,00
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND	24.000	30,5000	732.000,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND	78	34,6000	2.698,80
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND	78	39,5000	3.081,00
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND	78	54,3000	4.235,40
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND	156	32,7000	5.101,20
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	78	32,7000	2.550,60
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND	78	64,1200	5.001,36
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND	156	9,5800	1.494,48
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND	78	84,5000	6.591,00
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	7.128	34,3000	244.490,40
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	7.128	39,3000	280.130,40
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND	7.128	53,6000	382.060,80
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	14.256	32,1900	458.900,64
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	7.128	32,1000	228.808,80
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	7.128	63,0000	449.064,00
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	14.256	9,5000	135.432,00
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	7.128	84,4000	601.603,20
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	5.740	34,2000	196.308,00
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	5.740	39,5000	226.730,00
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND	5.740	54,1000	310.534,00
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA LEGGING	UND	5.740	38,0600	218.464,40
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	11.480	32,4000	371.952,00
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	5.740	32,4000	185.976,00
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	5.740	63,3000	363.342,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	11.480	9,5000	109.060,00
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	5.740	84,4000	484.456,00
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND	1.768	32,7000	57.813,60
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	884	32,6000	28.818,40
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND	884	64,1000	56.664,40
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND	1.768	9,5000	16.796,00
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND	884	84,4000	74.609,60
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND	8.360	50,4000	421.344,00
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND	4.180	76,0000	317.680,00
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND	4.186	34,3000	143.579,80
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND	4.186	52,9000	221.439,40
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND	8.372	32,1000	268.741,20
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	4.186	31,9000	133.533,40
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND	4.186	62,4000	261.206,40
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND	8.372	9,5000	79.534,00
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND	4.186	27,0000	113.022,00
50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND	4.186	84,0000	351.624,00
Total:		R$ 9.012.722,68 - nove milhões, doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos				

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8184/2022
CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **FRANCISCO SOARES DOS SANTOS FILHO.**

OBJETO: Locação de imóvel, tratando-se de três unidades comerciais possuindo 30,75m^2, 30,75m^2 e 62,21m^2. Localizados na Estrada do Bananal, nº 2.350 (loja e loja 01), do lote 01 da Quadra 02 e nº 2.340 (loja 01) do lote 02 e quadra 02, Guapimirim/RJ, para sediar as instalações da Casa dos Conselhos.

VALOR: O valor total deste contrato é de **R$ 90.240,00** (noventa mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 09 de fevereiro de 2023.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECRETO Nº 1301 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.os 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos Anexos I deste Decreto, o Regulamento para o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Guapimirim.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Guapimirim.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal da Casa Civil estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado Decreto Municipal n.º 803, de 05 de janeiro de 2009.

Guapimirim, 03 de setembro de 2018.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao disposto neste Anexo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III– Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV– Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V – Órgão Aderente ou Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e / ou entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Projetos Básicos e / ou Termos de Referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes se houver, com auxílio do setor de compras;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI – realizar os atos decorrentes da licitação, tais como a assinatura da Ata, do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XII – acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

XIII – mandar publicar trimestralmente no veículo oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

XIV – gerir os pedidos de adesão dos órgãos ou entidades aderentes ou não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos mesmos; e

XV – informar aos demais Órgãos quaisquer alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber,

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos das Leis Federais n.os 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV – promover as ações necessárias para as suas próprias contratações; e

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades previstas no artigo 4º deste Anexo, sendo precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas das Leis Federais n.os 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos aderentes ou não participantes, que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

Autenticar documento em https://guapimirim.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto o artigo 12 deste Anexo;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por locais, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III, do *caput* deste dispositivo, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste dispositivo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noartigo3º da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993;

III – quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no veículo oficial do Município; e

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II, do *caput*, deste dispositivo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Anexo.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, do *caput*, deste dispositivo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, do *caput*, deste dispositivo, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do artigo 13, deste Anexo, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Anexo.

§ 4º O anexo que trata o inciso II, do *caput*, deste dispositivo, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autenticar documento em https://guapimirim.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autenticar documento em https://joaomeiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd', do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do *caput*, deste dispositivo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Autenticar documento em https://guapimirim.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, independentemente de prevista no ato convocatório.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão eu entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Autenticar documento em https://guapimirim.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal n.º 803, de 05 de janeiro de 2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. Os pedidos de adesões a ata de registro de preços sob a vigência do Decreto Municipal n.º 803, de 05 de janeiro de 2009 poderão ser solicitadas aos órgãos gerenciadores até o término de sua vigência, tendo como critério de aferição este Regulamento.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2022

PREÂMBULO

DIA:	**30 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEXTA - FEIRA)**
HORA:	**08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)**
INFORMAÇÕES:	**licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)**
PROCESSO:	**Nº 7690/2022**

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 91/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM PARA O ANO DE 2023**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **7690/2022**, no endereço Rua Itacoatiara nº 99 – Centro Guapimirim/RJ – Centro Cultural, observando-se o observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX e** demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 30 de dezembro de 2022.

5.2. Horário de Início às 08h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: **licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.

8.2 O prazo de vigência do Contrato será será de 12 meses e estará adstrito aos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e começará a fluir a partir da sua assinatura.

8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ata de Registro de Preços e/ou Contrato, este, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40** ***XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.***

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.3. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.4. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

Autentica documento em https://joanneva.prefeiturasempapel.com.br, autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A INTEGRIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PODERÁ PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ESCLARECER.

10. <u>DO CREDENCIAMENTO:</u>

10.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2 Constitui documento de credenciamento:

a - <u>Estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que

Autenticar documento em https://joaopeiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

•Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;

•Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

•Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.3. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R$ 9.317.450,93 (**nove milhões trezentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos**)** conforme os valores constantes da Proposta de Preços – ANEXO I deste edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.3. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.3. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c)No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentão, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ **PREGÃO Nº xxx/2021** **Data e hora da abertura.**

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. **PREGÃO Nº xxx/2021** **Data e hora da abertura.**

Razão Social e CNPJ. **Endereço completo do licitante.** **Emaill:**	**Razão Social e CNPJ.** **Endereço completo do licitante.** **Emaill:**

d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

14.3. O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.4. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.6. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

15.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.4. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.6. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.8. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.9. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

15.12. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.13. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio,

Autêntica documento em https://joaoneiva.prefeituasempapel.com/ autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.

15.15. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.16. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.7. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

Autentica documento em https://joaoneiva.prefeituasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.8. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.9. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.12. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO**.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Fls 771/779

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

Fls 780 ← 781/782 783

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 784

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais 785

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso); 786

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei; 787

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; 788

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT; 789

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

Autenticar documento em https://joaopeiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário; 795/796 L 797

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Autenticar documento em https://cidadedeguapimirim.pmg.rj.gov.br com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5 cometer fraude fiscal;

28.1.6 não mantiver a proposta.

28.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

28.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Autenticar documento em https://joanneva.prefeituraempapel.com.br com a autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

29.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

29.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

29.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

29.9 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

29.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30 -FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

30.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.
Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

30.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.
A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

31 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

31.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

31.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

31.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

31.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

31.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

31.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

31.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

31.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

32 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

33 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

33.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

33.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

> ***"Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente"***

34 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo IX – Ata de registro de Preços
Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

35.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

35.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

35.8 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente, independente de nova comunicação.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

35.9 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

35.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

36 FORO:

36.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 19 de dezembro de 2022.

_____

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 91 /2022

Processo nº 7690/2022

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND		1.000,0000	35,4350	35.435,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND		2.000,0000	28,2960	56.592,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND		2.000,0000	34,0720	68.144,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		1.000,0000	34,0420	34.042,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND		1.000,0000	65,1560	65.156,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND		2.000,0000	10,4225	20.845,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND		1.000,0000	26,6266	26.626,67
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND		1.000,0000	93,4600	93.460,00
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CALÇA HELANCA	UND		1.000,0000	57,5120	57.512,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br com a chave de autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND		24.000,0000	41,6750 30,50	1.000.200,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND		78,0000	34,7314 34,60	2.709,05
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND		78,0000	39,7050 39,50	3.096,99
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND		78,0000	54,4216 54,30	4.244,89
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND		156,0000	32,8633 30,75	5.126,68
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		78,0000	32,9000 32,75	2.566,20
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND		78,0000	64,2750 64,12	5.013,45
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND		156,0000	9,7020 9,58	1.513,51
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND		78,0000	84,6650 84,50	6.603,87
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		7.128,0000	34,4885 34,30	245.834,54
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		7.128,0000	39,4775 39,30	281.395,62
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND		7.128,0000	53,7466 53,60	383.106,24

Autenticar documento em https://joabe.va.prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		14.256,0000	32,3366	460.991,52
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		7.128,0000	32,4033	230.970,96
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		7.128,0000	63,1433	450.085,68
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		14.256,0000	9,6440	137.484,86
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		7.128,0000	84,5900	602.957,52
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		5.740,0000	34,3885	197.390,40
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		5.740,0000	39,7050	227.906,70
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND		5.740,0000	54,2383	311.328,03
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA LEGGING	UND		5.740,0000	38,2900	219.784,60
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		11.480,0000	32,5566	373.750,53
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		5.740,0000	32,5483	186.827,43
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		5.740,0000	63,5250	364.633,50

Autêntica documento em https://joaneva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		11.480,0000	9,6440	110.713,12
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		5.740,0000	84,6650	485.977,10
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND		1.768,0000	32,8366	58.055,23
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		884,0000	32,8400	29.030,56
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND		884,0000	64,2750	56.819,10
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND		1.768,0000	9,7020	17.153,14
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND		884,0000	84,5900	74.777,56
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND		8.360,0000	50,7325	424.123,70
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND		4.180,0000	76,1925	318.484,65
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND		4.186,0000	34,4314	144.129,96
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND		4.186,0000	53,0950	222.255,67
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND		8.372,0000	32,2200	269.745,84
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II -	UND		4.186,0000	32,1283	134.489,20

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		CAMISETA SEM MANGA (REGATA)					
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND		4.186,0000	62,5166 62,40	261.694,77
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND		8.372,0000	9,6280 9,50	80.605,62
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND		4.186,0000	27,1328 27,00	113.578,14
50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND		4.186,0000	84,2050 84,00	352.482,13

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vise e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola.

3.2 A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre crianças e adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

3.3 Podemos inclusive destacar que o uso do uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a manter o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

3.4 A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços diante da aquisição parcelada dos itens, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018.

3.5 As aquisições serão parceladas em virtude da demanda de cada ano letivo e do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, observando os créditos disponíveis no momento de cada solicitação de compra.

Autenticar documento em https://jeaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.6 Ademais, conforme preconiza o art.15, inciso II da Lei 8666/93, sempre que possível, as compras deverão ser processadas no Sistema de Registro de Preços.

4. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES:

4.1 Constitui o público beneficiário a ser atendido pela Contratação, os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

4.2 As quantidades totais previstas neste Termo de Referência, tem como base o Censo Escolar do ano de 2022, somatizando um total de 8.320 matriculados, conforme segue no anexo I.

4.3 Estão previstos no quantitativo dos uniformes, a demanda para o ano de 2023 sendo para o 1º e 2º semestre, devendo ser adquiridas de forma parcelada, dentro do cronograma da SME.

4.3 Diante de possíveis novos alunos, foram acrescidas o percentual mencionado na planilha a seguir, no quantitativo total dos alunos, referente à novas matrículas e eventuais peças que precisem ser repostas.

Quantitativo de alunos		
Segmentos	**Quantidade de alunos 2022**	**Quantidade Total + % Ref. Esp. de Cresc. (2023)**
Berçário	**133**	**(+46,8%) = 250**
Creche/Pré.	**1.902**	**(+10%) = 2.093**
1º ao 5º Ano	**3.240**	**(+10%) = 3.564**
6º ao 9º Ano	**2.609**	**(+10%) = 2.870**
EJA	**401**	**(+10%) = 442**
Classe especial	**35**	**(+10%) = 39**
TOTAL	**8.187**	**9.258**

** Quantitativo estimado com base no Censo 2022 Como descrito de forma detalhada no anexo I + com acréscimo de % (considerando o número inteiro maior).*

4.4 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da presente aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência no anexo II.

4.5 Os itens em destaque no anexo, como estampa, fotos, e cor dos modelos, deverão ser elaboradas pelo departamento de comunicação, que realizará o designer dos itens abaixo descritos de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Uniformes divididos por seguimento

LOTE: 1	EDUCAÇÃO INFANTIL:					
	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS					
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS PARA 2023					250
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1° SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2° SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
1.1	Body De Bebe	2	2	4	1000	UNISSEX
1.2	Camiseta Manga Curta	2	2	4	1000	UNISSEX
1.3	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	500	UNISSEX
1.4	Bermuda Helanca	1	1	2	5000	MASCULINO
1.5	Meia Escolar	2	2	4	1000	UNISSEX
1.6	Jaqueta Helanca	1	1	2	500	UNISSEX
1.7	Calça Helanca	1	1	2	500	UNISSEX
1.8	Tênis	1	1	2	500	UNISSEX
1.9	Short saia Helanca	1	1	2	500	FEMININO

LOTE 2:	EDUCAÇÃO INFANTIL:	
	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II	
	QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	1.902
	ACRÉSCIMO DE 10%	191
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	2.093

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
2.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	8372	UNISSEX
2.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	4186	UNISSEX
2.3	Bermuda Helanca	1	1	2	4186	MASCULINO
2.4	Meia Escolar	2	2	4	8372	UNISSEX
2.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.6	Calça Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.7	Tênis	1	1	2	4186	UNISSEX
2.8	Short saia Helanca	1	1	2	4186	FEMININO

LOTE 3:	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
1º AO 5º ANO	
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	3.240
ACRÉSCIMO DE 10%	324
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	3.564

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
3.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.3	Bermuda Helanca	1	1	2	7.128	MASCULINO
3.4	Meia Escolar	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.6	Calça Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.7	Tênis escolar	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.8	Bermuda legging	1	1	2	7.128	FEMININO

LOTE 4:	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Autenticar documento em https://joanilena.prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6º AO 9º ANO						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						2.609
ACRÉSCIMO DE 10%						261
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						2.870
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
4.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	11.480	UNISSEX
4.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.3	Bermuda Helanca	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.4	Meia Escolar	2	2	4	11.480	UNISSEX
4.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.6	Calça Helanca	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.7	Tênis escolar	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.8	Bermuda legging	1	1	2	5.740	FEMININO
4.9	Calça legging	1	1	2	5.740	FEMININO

LOTE 5:	ENSINO JOVENS E ADULTOS					
EJA						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2022						401
ACRÉSCIMO DE 10%						41
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						442
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
5.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	884	UNISSEX
5.3	Meia Escolar	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.4	Jaqueta Helanca	1	1	2	884	UNISSEX
5.5	Tênis escolar	1	1	2	884	UNISSEX

LOTE	CLASSE ESPECIAL

Autenticar documento em https://pmguapimirim.1doc.com.br com o identificador 320035003300390032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6:						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						**35**
ACRÉSCIMO DE 10%						**4**
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						**39**
ITEM	**MODELO**	**PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE**	**PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE**	**TOTAL DE PEÇAS**	**TOTAL GERAL DE PEÇAS**	**GÊNERO**
6.1	**Camiseta Manga Curta**	2	2	4	156	UNISSEX
6.2	**Camiseta sem Manga (regata)**	1	1	2	78	UNISSEX
6.3	**Bermuda Helanca**	1	1	2	78	MASCULINO
6.4	**Meia Escolar**	2	2	4	156	UNISSEX
6.5	**Jaqueta Helanca**	1	1	2	78	UNISSEX
6.6	**Calça Helanca**	1	1	2	78	UNISSEX
6.7	**Tênis escolar**	1	1	2	78	UNISSEX
6.8	**Bermuda legging**	1	1	2	78	FEMININO

LOTE 7:	**KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO**					
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						**1900**
ACRÉSCIMO DE 10%						**190**
QUANTIDADE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**2090**
ITEM	**MODELO**	**PEÇAS POR FUNC. 1º SEMESTRE**	**PEÇAS POR FUNC. 2º SEMESTRE**	**TOTAL DE PEÇAS**	**TOTAL GERAL DE PEÇAS**	**GÊNERO**
7.1	CAMISA POLO MANGA CURTA	2	2	4	8360	UNISSEX
7.2	**JALECO PROFESSOR**	1	1	2	4180	UNISSEX

LOTE 8:	**CAMISETA EVENTOS ou ATIVIDADES CIVICAS**					
QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO						**12000**
ITEM	**MODELO**	**PEÇAS P. 1º SEMESTRE**	**PEÇAS P. 2º SEMESTRE**	**TOTAL DE PEÇAS**	**TOTAL GERAL DE**	**GÊNERO**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

					PEÇAS	
8.1	**CAMISA decote redondo impressão por EVENTO**	**12000**	**12000**	**24000**	24000	UNISSEX

5. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

5.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição do uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

5.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.

6. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

6.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.
Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

6.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.
A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

Autenticar documento em https://joaopeiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.02, Lei n°. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883, de 08.06.94, a Lei n°. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto 7892/13, Decreto 1949/21 e Decreto 1301/18 bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

7.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei n°. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

8. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

8.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

> 8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

8.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

8.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento.

9.2 O prazo de vigência do provável Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do Termo, obedecendo os créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termos de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3 A proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor total, quanto no valor de cada item.

11- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 Os prazos de validade das propostas não serão inferior à 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR VALOR UNITÁRIO para cada ITEM dos Uniformes Escolares, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

Autenticar documento em https://pmguapimirim.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

14.1.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

14.1.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

14.1.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

14.1.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

14.1.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
14.1.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

14.1.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

14.1.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

14.1.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

14.1.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

14.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

14.2.1 Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
14.2.2 Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.
14.2.3 Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.
14.2.4Zelar pela perfeita execução do contratado.
14.2.5Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
14.2.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
14.2.7 Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
14.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim , por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
14.2.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
14.2.10 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.
14.2.11 A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

14.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os serviços da mesma natureza ou similar.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Autenticar documento em https://pmguapimirim.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desse serviço correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

19.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

19.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Autenticado pelo Município de Guapimirim - prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 15.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

19.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO

12394-11

Instanley Juliasse Bastos Departamento de Infraestrutura Matrícula: 1368412-12	Ricardo de Oliveira Almeida Secretário de Educação Matrícula 1368363-12

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO – I

Quantitativos de matrículas de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

QUANTITATIVOS DE ALUNOS - NOVEMBRO - 2022

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA	Classe Especial	Sala de Recursos	Total
1	C. M. Carrossel		21	35	37	36													129
2	C. M. Crandinha		22	26	31	33													112
3	C. M. Girassol		16	15	8														39
4	C. M. Jardim Guapimirim				38	41													79
5	C. M. Lenira Anacleto da Silva	21	48	55	63														187
6	C. M. Senador Nelson Carneiro	24	25	26															75
7	C.M. Profª Adriana Viana Pimenta		33	35															68
8	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	44	52	72	73														241
9	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli	29	49	46	59														183
10	C. M. Silvia Inês da Silva Freire		26	46															72
11	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		32	43	30	33													138
12	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	21	21	23															65
13	E. M. Claudinéia P. da Costa Cardoso				22	11	19	22	22	28	16								140
14	E. M. Comandante Lellis de Souza				1	23	7	10	20	13	13								87
15	E. M. Castro Alves				15	18	18	24	19	34	29	48	35	56	30				326
16	E. M. Fazenda Sernambetiba											91	82	61	52	62			348
17	E. M. Jose Joaquim da Costa				6	7	8	9	6	8	5								49
18	E. M. Marcionilio Ignácio				12	11	17	11	11	11	11								84
19	E. M. Maximino Jose Pacheco											83	108	121	114	117			543
20	E. M. Nelson Costa Mello					66	76	64	72	72	60								410
21	E. M. Neli Albuquerque Vivas				55	75	77	94	61	75									437
22	E. M. Profª Acácia Leitão Portela										185	210	199	194	154	140	35		1117
23	E. M. Prof ª Enedir Seixas Chaves						21	40	25	34	28								148
24	E.M.Prof ª Fernando Antonio Figueiredo						30	40	31	27	27								155
25	E. M. Profª Iza Junger Pacheco											142	100	114	115				471
26	E. M. Professor Otelo					59	63	52	71	72	74								391
27	E. M. Rosa de Saron				10	10	7	12	21	14	21	43	28	26	19				211
28	E. M. Rui Barbosa					77	90	77	95	91	84								514
29	E. M. Rural Celina Correa da Silva				7	4	9	9	10	8	12								57
30	E. M. Santa Eugênia				30	26	65	53	53	56									283
31	E. M. Silva Crespo						35	22	24	25	21								127
32	E. M. Tuffy Nicolau Habib				44	47	46	47	56	50									290
33	E. M. Simão da Motta											29	50	105	68				252
34	E. M. Vila Olímpia						48	47	50	53	68	61	44						371
TOTAL DE MATRÍCULAS		139	345	422	541	577	638	633	647	668	654	707	646	677	552	319	35	0	6999

LEGENDA: Educ. Infantil Integral | Educ. Infantil Parcial | Ens. Fundamental I | Ens. Fundamental II | Educ. de Jovens e Adultos | Classe Especial

Educação de Jovens e Adultos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
	E. M. Maximino Jose Pacheco	1	5	4	4	5	17	14	29	38	117
	E. M. Profª Acácia Leitão Portela	2	6	5	4	12	12	19	27	53	140
	E. M. Fazenda Sernambetiba	0	2	3	1	6	6	12	10	22	62
TOTAL DE MATRICULAS		3	13	12	9	23	35	45	66	113	319

EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO	139

ANEXO I I
DESCRITIVO
TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem da Camiseta:

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de

0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo)**

h) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

Autenticado documento em https://guapimirim.1doc.com.br com a chave 320035003300390032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) Tecido
a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde
b) Título do fio:30.1
c) Armação: Canelado 1x1
d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC
e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE : MEDIDAS: VERSO:

CAMISETA

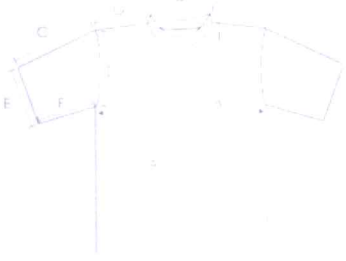

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	36	40	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	26	28	32	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61

Autenticar documento em https://joanneva.prefeituramunicipal.com.br com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C	Comprimento da manga	8	10	13	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	7	10	13	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	7	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11
G	Comprimento ombros	6	6	7	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17
H	Abertura traseira gola	11	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
I	Profundidade da gola	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2)Montagem da Camiseta:

a)Gola e Cava: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c)Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d)Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)**

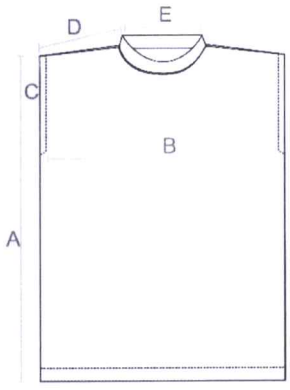

i) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISSO 115 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

a)Tecido:

a.1) Ribana de Gola e cavas: Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <>
cor: verde

(pantone 19- 4025 TPX)

b)Título do Fio: 30.1

c)Armação: Canelado 1 x 1

d)Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

e)Gramatura: 240 g/m2 + ou – 5%

FRENTE :

MEDIDAS:

VERSO:

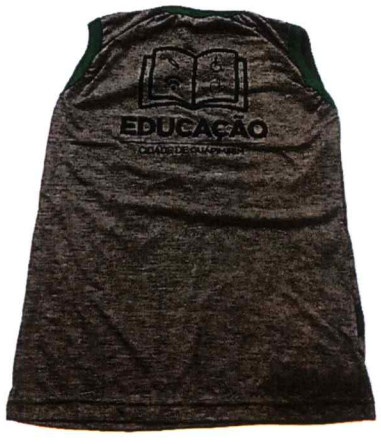

4)Medidas do produto acabado em cm:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG

						Pi		Mi		Gi					
A	Comprimento do corpo	32	38	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	24	29	33	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	10	12	14	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	5	7	7	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	10	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Autenticado documento em https://guapimirim.1doc.com.br/verificacao/ pela chave 3200-3500-3300-3900-3200-3700-3A00-5000 e Código de Segurança 1gS3.

Item 3 - Bermuda Helanca

1)Modelo: Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2)Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Viés Lateral: Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

f) Não possui bolso

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: Cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

Autenticar documento em https://guapimirim.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Armação: Meia Malha

c) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medidas do produto acabado em cm:

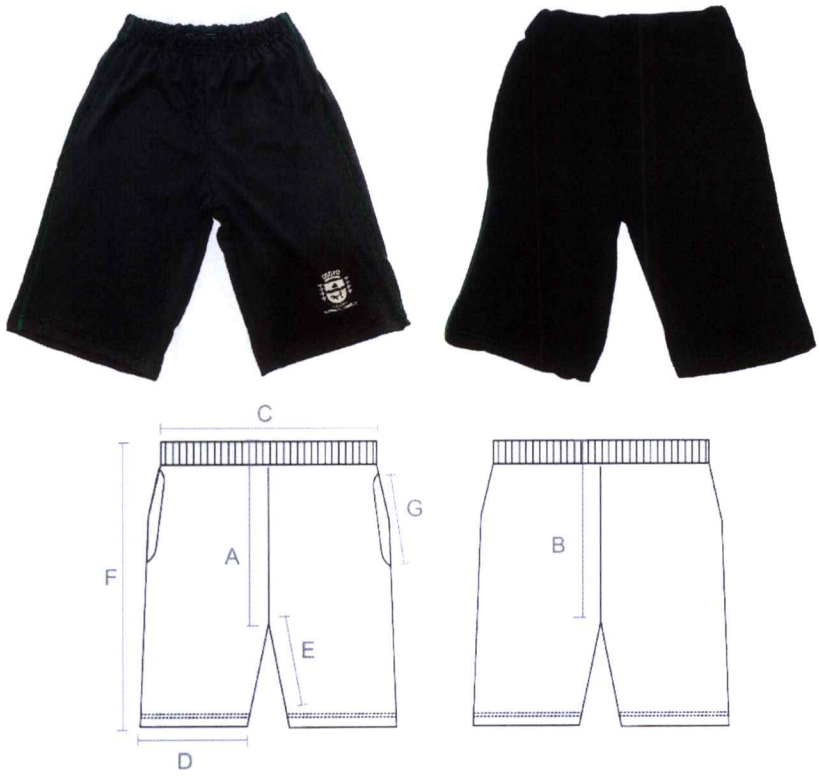

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	20	22	24	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	24	26	28	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	24	26	28	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa	14	16	18	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41
E	Entre pernas	15	17	18	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29

F	Comprimento total	32	36	40	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Abertura do Bolso	9	9	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

5) Estampa: **A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO**

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://protocolo.guapimirim.rj.gov.br com o identificador 320035003300390032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Meia tipo Escolar.

2)Montagem da Meia:

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, **MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004** e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, **MÉTODO: ASTM E2149-01**

3)Tecido Cor

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO, **MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC**

NBR 13538:1995/11914:1992

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

Gramatura: 195 gr/m² . **MÉTODO: NBR 10591/08**

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo

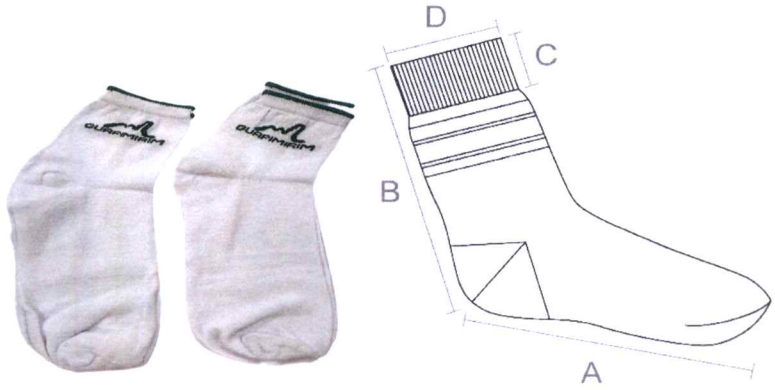

4)Medidas do Produto acabado em cm.

	TABELA DE MEDIDAS DA MEIA								
DADOS		**EP**	**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	Tamanho do Calçado	08 a 12	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	5,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

5) Logotipia / Cor da personalização : A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o

Autenticar documento em https://marinha.prefeituraguapimirim.com.br com o identificador 320035003300390032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.

Item 5- JAQUETA

1)Modelo: Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2)Montagem do Blusão

a) Gola: Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) Cavas / Ombro em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliester 120.

c) Mangas: Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) Laterais: Montagem (fechamento interno) em overlock , com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerencia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Não possui bolsos

f) Zíper: Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) Ribana: No cós e nas mangas 1x1 com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) Recorte: Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a)Tecido Helanca cor: cinza

b)Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

Autenticado eletronicamente pela Prefeitura em papel com marca d'água e autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/08**

4 - Medida do produto acabado em cm:

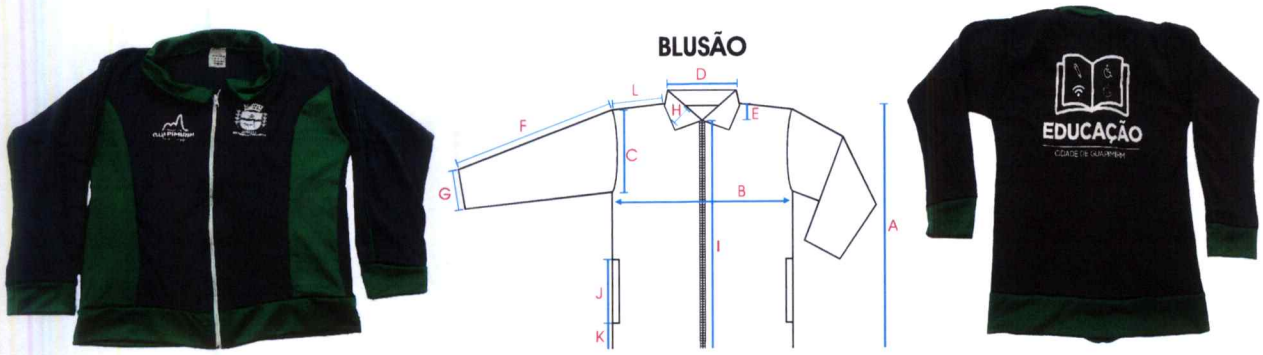

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	30	34	40	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	28	32	34	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	Abertura da cava	11	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	10	12	13	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	5	7	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	26	30	32	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	8	9	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	24	26	32	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	8	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	7	8	9	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 6 - CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a)Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b)Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c)Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

D)Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster , titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medida do produto acabado em cm:

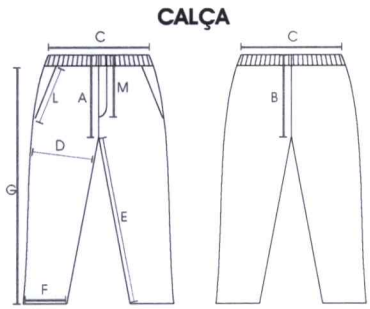

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12**: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12**: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741**: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07**: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13**: MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14**: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837**: TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16**: INDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15**: INDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15**: PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15**: CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12**: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

Autenticar documento em https://joaopeiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

- **Reforço da gáspea**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Será composto por uma entresso

la (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo "running", entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

DAS

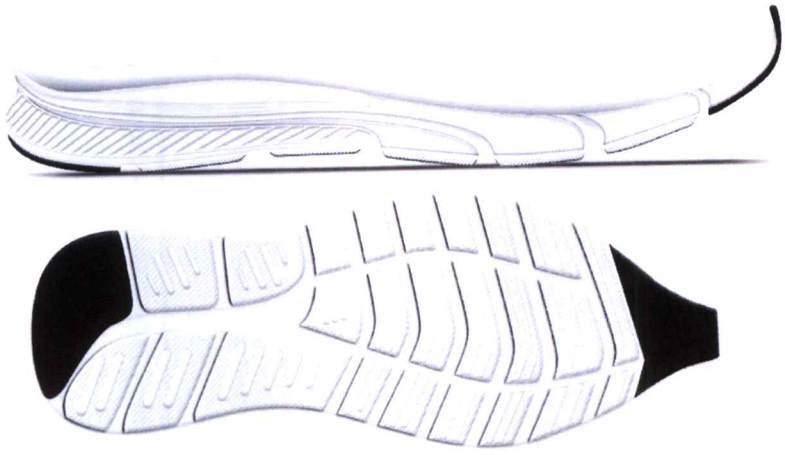

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Materiais e Componentes

Especificação e Ensaios Laboratoriais

IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	**FORRO** TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO SINTETICO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m²

Autenticação do documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	**ESPUMA** EM MATERIAL PU	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4 mm (na lingueta)
			MÍNIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE ABNT NBR 8537/15	MÍNIMO 28 kg /m³
ATACADOR	**ATACADOR** EM POLIESTER	**RESISTENCIA** ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	**LINHA** EM POLIAMIDA	**COMPOSIÇÃO** AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	**TUBOX** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	**COURAÇA** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	**PALMILHA DE ACABAMENTO** EM EVA NA COR BRANCO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	**GRAMATURA** ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m²
ENTRESSOLA	**ENTRESSOLA** EM POLICLORETO DE VINILA	**DUREZA** ABNT NBR	MÁXIMO 75 SHORE A

Autenticar documento em https://joanilva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	EXPANDIDO	14454/07	
SOLADO	**SOLETA** EM POLICLORETO DE VINILA	**ABRASÃO** ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm³
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL**.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

Autenticar documento em https://guapimirim.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina eslastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.

b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

Autenticar documento em https://gabrielva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

Medidas do produto acabado em cm:

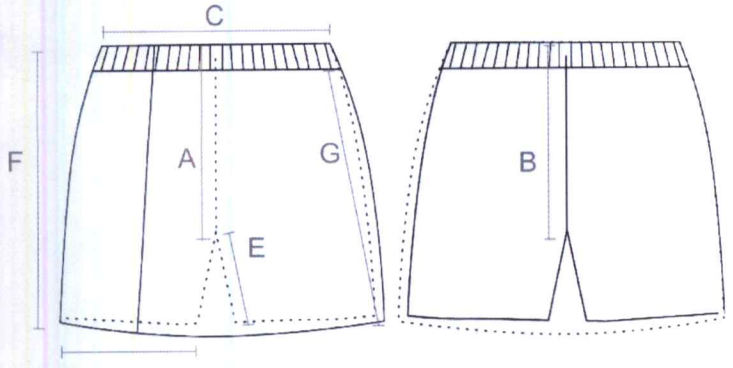

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8
A	Gancho Frente	15	18	20	23	24	26
B	Gancho Costa	20	23	25	28	30	32

Autenticado pelo Setor de Protocolo e Arquivo. Prefeitura em papel com marca d'água
Autenticado digitalmente em https://guapimirim.guapimirim.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C	Cintura com Elástico	22	25	28	32	34	36
D	Abertura Perna	14	18	20	23	25	26
E	Abertura traseira	10	12	14	17	19	22
F	Comprimento total	28	32	36	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	30	34	38	42	45	46

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://doaonline.prefeituradeguapimirim.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 9 - BERMUDA LEGGING

1)Modelo: Bermuda Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 260 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

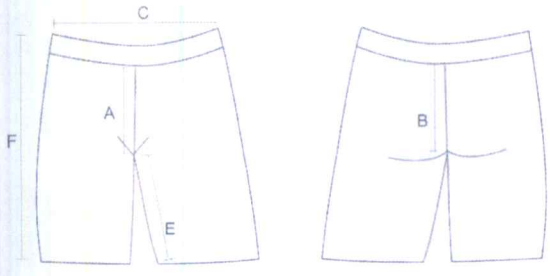

4) Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	1	2	3	4	6 Pi	8	10 Mi	12	14 Gi	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	12	16	18	20	20	21	22	24	25	26	26	29	30	34
B	Gancho Costa	18	20	22	25	25	26	26,5	30	31	31	31	33	36	41
C	Cintura com Elástico	18	22	24	26	27	28	30	32	36	38	40	42	44	46
F	Comprimento total	28	32	38	44	47	48	50	53	56	57	58	59	59	60

5) Estampa: **A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO**

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 10 - CALÇA LEGGING

1)Modelo: Calça Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Calça:

a)Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, costurado com linha 100% poliamida 80.

b)Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c)Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm,

com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

c)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d)Gramatura: 260 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Cor: cinza

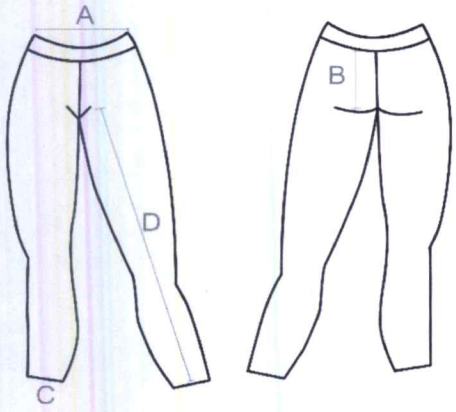

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	16,0	18,0	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	18,0	20,0	22,0	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	15,0	17,0	19,0	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Entre pernas	28,0	33,0	38,0	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
E	Comprimento total	38,0	44,0	50,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0

4) Medidas do produto acabado em cm:

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na

costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Modelo: ***CAMISA POLO MANGA CURTA***

CAMISETA GOLA POLO.

Manufatura: Montagem do polo.

a) Gola: polo em retilínea canelada 1 x 1, deverá ser pregada em overloque e aplicaçãode viés para reforço e acabamento com 1 cm de largura, com pesponto para reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Peitilho: Abertura central e frontal em tecidos duplo, virado e forrado com entretela adesiva a quente, apresentando acabamento dupla face para suporte da gola polo, montagem/costura em overloque e com aplicação de pesponto e reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster120.

d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhasexterna e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto porcm, com linha 100% poliéster 120.

e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas

Autenticar documento em https://marinha.prefeituraempapel.com.br com o identificador 320035003300390032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Tecido / Cor:

a) Tecido Corpo e mangas: Piquet Meia Malha <> Cor: Branco ou Azul (tonalidade a ser definido pela (SEMED)

b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)

c) Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94)**

d) Armação: piquet suiço

e) Gramatura **(NBR 10591/08):** 200g/m2 (tolerância + ou – 5%)

Tecido / Cor (Gola)

a) Gola Polo em Retilínea: Canelado 1 x 1 <> Cor Branco ou Azul (tonalidade a serdefinido pela (SEMED)

b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)

c) Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94d)** Gramatura: 250g/m2

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**

Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Comprimentodo corpo	56.0	59.0	63,0	69,0	72.0	75.0	78.0	80.0	82.0
B	Largura docorpo	42.0	44.0	46.0	50,0	53,0	56,0	59,0	62.0	66.0
C	Comprimentoda manga	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0	24.0	24.0
D	Abertura damanga	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0	24.0	24.0
E	Circunferênciada gola	42.0	44.0	44.0	46.0	48.0	52.0	52.0	53.0	53.0

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão daPrefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação em suas

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cores padrão

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa,integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Modelo:* *(13) JALECO PROFESSOR.

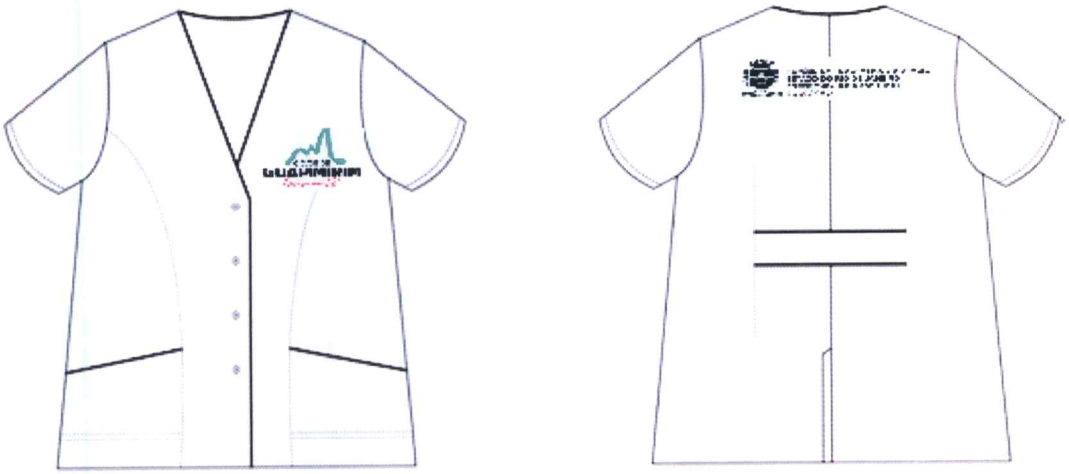

JALECO PROFESSOR. Modelagem com recorte frontal e acinturado.

Manufatura: Jaleco professor.

a) Gola: Fechamento em gola V

b) Botões: Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.

c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster120.

d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhasexterna e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto porcm, com linha 100% poliéster 120.

e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Bolsos: Dois bolsos frontais embutidos.

Tecido / Cor:

a) Tecido Corpo e mangas: Gabardine de microfibra <> Cor: Branco

b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 75% poliéster, e 25% viscose(tolerância + ou – 5%)

d) Armação: Sarja

e) Gramatura **(NBR 10591/08):** 170g/m2 (tolerância + ou – 5%)

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão da Prefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação e do lado direito logo do município em suas cores padrão.

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Autenticar documento em https://inoneiva.prefeituramunicipal.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

***Controle de Qualidade*:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

CAMISETA COM MANGA EVENTOS

CAMISETA com MANGA, decote redondo meia manga

Manufatura: Montagem da Camiseta

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, gola costurada em overloque. As costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster120.

c) Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhasexterna e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto porcm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

a) Tecido Corpo: Meia Malha <> Cor: (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 63% poliéster, e 37% viscose(tolerância + ou – 5%)
c) Fio: Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atritoe oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
d) Armação: Meia Malha
e) Gramatura **(NBR 10591/08):** 180g/m2 (tolerância + ou – 5%)
f) Tecido Mangas e vivo gola: Meia Malha <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definidopela (SMEC) na gola. Vivo cor azul (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
g) Composição mangas **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 63% poliéster, e 37% viscose(tolerância + ou – 5%)
h) Fio: Titulo Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling comatrito e oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
i) Armação: Meia Malha
j) Gramatura **(NBR 10591/08):** 180g/m2 (tolerância + ou – 3%)
k) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISO 105 E04/14): Nota 3/4 (mínimo)**
l) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**
m) Solidez de cor a fricção **(NBR ISO 105 X-12/07): Nota 4 (mínimo)**

Tecido / Cor (Ribana)

a) Tecido Ribana: canelado 1x1 <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
b) Composição: 63% poliéster, e 37% viscose (tolerância + ou – 5%)
c) Fio: Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atritoe oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
d) Gramatura: 250g/m2
e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**

Medidas do produto acabado em cm:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50.0	53.0	56.0	59.0	63,0	69,0	72.0	75.0	78.0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42.0	44.0	46.0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14.0	15,0	16.0	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0
D	Abertura da manga	13.0	14.0	15,0	16.0	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0
E	Circunferência da gola	38,0	38.0	40.0	42.0	42.0	44.0	44.0	46.0	48.0	52.0	52.0

Logotipia:

Aplicação através do processo de silk screen, na frente da camiseta da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação em suas cores padrão, na costa aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca da Prefeitura em suas cores padrão. Na manga a logo do projeto de apoio a sustentabilidade de Magé conforme layout.

Obs. A impressão deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe:

composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Body De Bebe

1)Modelo: Body Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem do Body:

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de

0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

Autenticar documento em https://jcanpreiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo)**

h) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

b) Tecido
a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde
b) Título do fio:30.1
c) Armação: Canelado 1x1
d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC
e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

Medidas do produto acabado em cm:

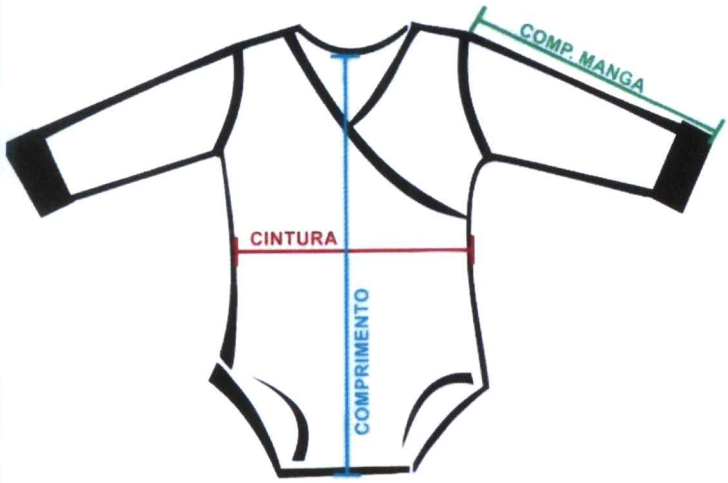

TAM.	COMP.	CINT.	MANGA	IDADE
PrÉ	27	16	14	PrÉ
RN	28	18	17	0 a 3M
P	33	20	20	3 a 6M
M	35	23	24	6 a 9M
G	38	24	26	9 a 12M
GG	41	25	28	1 Ano

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 91/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO *(MODELO)*

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 91/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, para atender a todos os alunos da educação infantil, do ensino fundamental (regular e eja) da rede municipal de ensino da prefeitura de Guapimirim para o ano de 2023.

....., ... de ..... de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A _____ _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa_____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº _____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxx, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – CITÉRIOS DE RECEBIMENTO / FOMAS DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

2.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

2.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

2.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

2.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

2.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.
Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

2.12 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.
A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e começará a fluir a partir da sua assinatura.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40** ***XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.***

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 6.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

7.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – <u>INADIMPLÊNCIA:</u>

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
(b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
(c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

a) Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
b) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.
c) Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.
d) Zelar pela perfeita execução do contratado.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

f) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

g) Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim , por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

j) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

k) A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

l) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

10.2.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.2.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

10.2.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

10.2.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

10.2.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

10.2.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

10.2.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

10.2.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

10.2.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

10.2.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:
FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:
LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação _____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, _____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

. . . . . ., inscrita no CNPJ no . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**
( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
Processo Administrativo nº
PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / FORMAS DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

4.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

4.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

4.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.11 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.12 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

9.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

9.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

9.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

9.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

b) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

c) Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

d) Zelar pela perfeita execução do contratado.

e) Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

f) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

g) Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim , por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

j) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

15.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P
reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22
Fiscal substituto:
LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____de _____de _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2022

EMPRESA:_____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____)_____REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 7690/22
FLS.
ASSINATURA

ERRATAS

Errata do Decreto nº 2182 de 29 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 979, página 08, no dia de 29 de julho de 2022.

Onde se lê:
Decreta:
Art.1º - ...

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0055.2.101 - 145	33.90.39	1.704.99	36.000,00

Leia se:
Decreta:
Art.1º - ...

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0055.2.101 - 145	33.90.30	1.704.99	36.000,00

Guapimirim, 02 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ERRATA PORTARIA Nº 345 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A Portaria nº. 345 de 01 de agosto de 2022, publicado na edição nº. 980, de 01 de agosto de 2022, do Diário Oficial Eletrônico, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

Leia-se: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Guapimirim, 02 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

De acordo com resultado da Tomada de Preço nº 03/2022, tipo "Menor Preço Global" por execução indireta em regime de Empreitada por Preço Global, oriundo do Processo Administrativo nº 3404/2022 adjudico a empresa vencedora:

R SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E LOCEÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.121.931/0001-12, situada na Estrada da Piedade, nº 1461, Bairro: Poço Bento, Cidade: Magé-RJ – CEP 25.905-600 com o valor total de **R$ 1.060.715,98** (Um milhão e sessenta mil e setecentos e quinze reais de noventa e oito centavos).

Guapimirim, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Fábio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: TOMA DE PREÇOS Nº 03/2022 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Processo nº 3404/2022.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Firma Vencedora:

R SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.121.931/0001-12, situada na Estrada da Piedade, nº 1461, Bairro: Poço Bento, Cidade: Magé-RJ – CEP 25.905-600 com o valor total de **R$ 1.060.715,98** (Um milhão e sessenta mil e setecentos e quinze reais de noventa e oito centavos).

Local: Guapimirim, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
FABIO RANGEL MACEIRA
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PORTARIAS

PROCESSO: 7690/22
FLS:
RUBRICA: Cdu

PORTARIA Nº 344 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria 1249 de 16 de julho de 2021, publicado na edição nº. 727, de 16 de julho de 2021, do Diário Oficial, a contar de 28 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 01 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, a servidora abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro:

I – Titular: Luciléa da Fonseca Félix;

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

I – Paulo Jorge Florenzano da Silva
II – Bruna Picole Pereira

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

Guapimirim, 01 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL N.º 029/022

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A GSUAS	15/07/22	39104-2	R$ 18.000,00
BRASIL S/A SNA	25/07/22	27122-5	R$ 12.800,95
BRASIL S/A ROYALTIES	25/07/22	70421-0	R$ 11.407.349,79
BRASIL S/A FUNDEB	26/07/22	42854-X	R$ 690.895,64
BRASIL S/A SNA	26/07/22	27122-5	R$ 318,97
BRASIL S/A SNA	27/07/22	27122-5	R$ 709,05
BRASIL S/A SNA	28/07/22	27122-5	R$ 321,11
BRASIL S/A SNA	29/07/22	27122-5	R$ 560,97
BRASIL S/A FPM	29/07/22	70422-9	R$ 856.339,53
BRASIL S/A ROYALTIES	29/07/22	70421-0	R$ 4.381.052,67
BRASIL S/A ITR	29/07/22	70506-3	R$ 141,13
BRASIL S/A FUNDEB	29/07/22	42854-X	R$ 120.740,50
BRASIL S/A ADO-LC	29/07/22	283141-4	R$ 7.248,31

Guapimirim, 29 de julho de 2022.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 110027/22

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fornecerá à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica inclusive jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições contidas no Art. 3º da lei n.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Comissão terá duração até o termino do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios a serem estabelecidos na Resolução sobre o Edital de convocação que será publicado após aprovação pelo colegiado do CMDCA.

Art. 6º. Esta Deliberação foi aprovada em Reunião Extraordinária realizada pelo colegiado do CMDCA no dia 11 de outubro de 2022

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim/RJ 06 de dezembro de 2022

Silvia Mara Lima Fraga
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ERRATA

PROCESSO: 7690/22
FLS. 05
RUBRICA:

Errata do Decreto Nº 2264 de 07 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1064, página 03, no dia de 12 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704.99	2.268,30

Leia se:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704.99	1.493,12

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

PROCESSO: 7690/22
FLS: 636
RUBRICA:

Orgão: FUNDO MUN EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM

Ato Enviado desde 22/12/2022 17:03. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 552902-1/2022.

Número do Edital:	91/2022
Tipologia:	Uniformes e/ou Fardamentos (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação.

03/01/2023 12:21

SIGFIS
OK

PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA
Matrícula: 126012-11

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 1690/22
FLS: 637

JULIA NOIA
julia.silva@oglobo.com.br

Servidor

Vantagem para comprar a casa própria

Servidores da Prefeitura de Niterói terão preferência na hora de comprar a sonhada casa própria, na região central do município, a partir de parceria firmada com a C.A.C. Engenharia, que atua no setor da construção civil. Todas as 136 unidades disponíveis, com opções de um e de dois quartos, estão à venda pelo mesmo preço, de R$ 253 mil. A oportunidade vale também para comissionados e terceirizados.

Os imóveis disponíveis fazem parte do lançamento no Bairro de Fátima, e os tamanhos variam entre 47m² a 102 m².

Quem optar pelo financiamento deverá fazê-lo através do programa Casa Verde e Amarela, da Caixa Econômica, que permite abatimento de até R$ 47,5 mil, dependendo da renda familiar. O valor pode ser dividido em até 420 meses (35 anos) e ser contratado por famílias com renda bruta de até R$ 8 mil, com taxas de juros proporcionais ao rendimento. O pagamento da entrada, feito à construtora, pode ser parcelado em até 48 vezes.

Vale de Natal de R$ 200 será pago hoje no Rio

Servidores ativos e inativos da Prefeitura do Rio, com salário bruto de até R$ 8.484, vão receber hoje um vale de Natal de R$ 200. Quem tiver optado pelo vale-alimentação vai receber um crédito adicional no próprio cartão, enquanto quem usa vale-refeição receberá um cartão avulso. O pagamento aos inativos será em folha suplementar, a ser paga pelo Previ-Rio. Servidores cedidos a órgão externo do Poder Executivo não terão direito ao vale. As regras foram publicadas no Diário Oficial do Rio no dia 25 de novembro.

HORA DO EMPREGO NOVO

Mais de 6 mil vagas estão abertas do Rio

Há chances de diferentes níveis, com salários que podem chegar a R$ 4.200

Ana Clara Veloso
ana.veloso@extra.inf.br

Os moradores do estado do Rio têm, nesta semana, 6.283 vagas para se candidatar e começar o novo ano com trabalho garantido. Deste total, 3.858 são postos de emprego fixo. Para quem ainda estuda, há 2.425 oportunidades de estágio e jovem aprendiz.

A Secretaria municipal de Trabalho e Renda (SMTE), por exemplo, está com 830 postos abertos para todos os níveis de escolaridade, como doméstico, babá, cozinheiro, vendedor de seguros, técnico de enfermagem e professor de Inglês. A faixa salarial vai de R$ 1.300 a R$ 4.200.

Para se candidatar, basta preencher um formulário online (https://bityli.com/cDXUX) ou enviar currículo para o e-mail trabalho.smte@gmail.com. Também é possível comparecer a um dos Centros Municipais de Emprego, que ficam na Tijuca (Rua Camaragibe 25), Jacarepaguá (Avenida Geremário Dantas 1.400, sala 172), Ilha do Governador (Estrada do Dendê 2.080), Campo Grande (Rua Coxilha s/nº) e Santa Cruz (Rua Lopes de Moura 58).

Do total, 188 vagas são para trabalhadores com deficiência (PCDs). É preciso enviar o currículo para o e-mail vagasped.smte@gmail.com ou comparecer ao posto de trabalho com atendimento para esses profissionais no Ciad Mestre Candeia (Avenida Presidente Vargas 1.997).

Já a Comunidade Católica Gerando Vidas tem 406 vagas de trabalho, com destaque para auxiliar de serviços gerais, operador de caixa, repositor de hortifruti e atendente de padaria. As inscrições para as seleções podem ser feitas no site gerandovidas.com.br.

A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda disponibiliza 2.622 vagas de emprego através do Sine e do aplicativo Mais Trabalho RJ. Pelo Sine, são 850 oportunidades, sendo 718 na Região Metropolitana, entre as quais 151 destinadas, exclusivamente, a pessoas com deficiência. Os destaques são as 50 vagas para atendente de balcão, no Centro do Rio, com salários de até R$ 2.400.

Para ampla concorrência, exigindo apenas ensino fundamental, há 20 vagas para açougueiro, no Recreio dos Bandeirantes, e 50 para motorista de ônibus urbano, em Vigário Geral. Os salários chegam a RS 3.600. Há ainda postos no Médio Paraíba e na Região Serrana.

LEO MARTINS/06.02.2022

A Comunidade Gerando Vidas tem vaga para atendente de padaria

O aplicativo Mais Trabalho RJ, por sua vez, oferece 1.772 vagas, sendo 1.571 oportunidades na capital do estado. Entre os setores que mais contratam destacam-se alimentação, bares e restaurantes, serviços administrativos, vendas, comércio, serviços gerais e construção civil.

Para concorrer às vagas, é importante manter cadastro e currículos atualizados nos dois sistemas, que cruzam as informações de compatibilização. No caso do Sine, o cadastro ou atualização são feitos em unidades do Sistema Nacional de Emprego. Veja os endereços em www.trabalho.rj.gov.br. Já o app Mais Trabalho RJ permite o preenchimento da ficha cadastral na plataforma para IOS e Android.

BOLSA DE ATÉ R$ 2 MIL

O Centro Integração Empresa-Escola (CIEE) tem 2.198 vagas. Destas, 1.334 são de estágio para quem está cursando o ensino superior. Para quem cursa ensino médio e técnico, há 864 vagas de jovem aprendiz e estágio. Os interessados devem se cadastrar ou atualizar os dados pelo site www.ciee.org.br.

A Fundação Mudes, por sua vez, reúne 227 vagas de estágio nos níveis superior, médio e técnico, com bolsas que podem chegar a R$ 2 mil. Para se candidatar, basta acessar o site www.mudes.org.br.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – 19 MESES DE CONSUMO, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 1690/22 (PE 0269/2022) – SAC 3985 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 3.546.896,28. DATA/HORA: 04/01/2023 às 11:30 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaude.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 272/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ENDURECIMENTO DE UNIDADES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 38.163,20. DATA/HORA: 10/01/2023 às 14:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaude.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/FMS

Processo Administrativo nº 7848/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACRÉSCIMO NO POSTO DE SAÚDE, SITUADO À PRAÇA SIMÕES CORRÊA S/Nº - DISTRITO DE PENTAGNA – MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br
Horário: 9h às 17h.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 10h.
Retirada do Edital:
- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.gov.br). - O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br - O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença/RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação/FMS

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA – ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº'S 11729.692000/1220-05, 11729.692000/1220-07 E 11729.692000/1220-11 – SUS NACIONAL E SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 1.167.400,00. DATA/HORA: 04/01/2023 às 14:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaude.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – FROSINONE POSTO DE GNV LTDA – CNPJ 04.926.070/0001-26 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS, através do processo nº 14/200.325/2013, a renovação da Licença Municipal de Operação nº EIS-LMO-2022/03166 com validade em 29/11/2032 para revenda de gás natural veicular (GNV) na Avenida Brasil, 1851 e 1851 fundos – São Cristóvão, em substituição à licença de operação nº 001144/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
ADMINISTRATIVO Nº 2501/2022

ADIADO SINE DIE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (CAMINHÃO BASCULANTE), ANO 2022/2023 OU 2023/2023".

Ficam todos os interessados cientes de que, de ordem da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica ADIADO SINE DIE o Procedimento Licitatório acima referenciado, para revisão das especificações do objeto, bem como para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações que podem resultar na necessidade de retificação e republicação do Edital, sendo que os autos se encontram à inteira disposição junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Sumidouro, 19 de dezembro de 2022.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE VACINAS ANTIALÉRGICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 37.522,80. DATA/HORA: 03/01/2023 às 11:30 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaude.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7890/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08H (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ, 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ, 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

IDOSO E DEFICIENTE

Se você tem 65 anos ou mais ou se você é portador (a) de alguma deficiência (física ou mental) e não recebe nada, você tem direito por lei a um benefício assistencial do governo (LOAS).

E mais trabalhamos com INSS em geral!!
Aposentadorias, Pensão por Morte, Auxílio-doença, Auxílio-reclusão, Restabelecimento de Benefício, Recursos, Revisões, Salário Maternidade.

CONSULTA GRÁTIS

Ligue e agende seu horário
Tel.: (21) 3904-8337 / 2081-9481
99731-1491 / 98931-6937

Av. Ministro Ari Franco, 109 sala 214 - Bangu - RJ
(Galeria Matilde em frente ao Guanabara)
Avenida Mirandela, 355 sala 101 - Nilópolis

CONCESSÃO DE LICENÇA
Eliel Figueirêdo Diagnósticos Médicos de Apoio LTDA torna público que recebeu da PREFEITURA DA CIDADE SÃO JOÃO DE MERITI a **Licença Municipal de Operação Nº. 0662/2022, com validade até 29 de novembro de 2027**, para operar a atividade de Laboratórios Clínicos (Posto de Coleta), situado a **Rua Juiz Moacir Marques Morado, 40/Centro/ São João de Meriti.** (Processo Nº2555/2022).

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PERICIAL E ADAPTATIVAS DE SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DEVIDAMENTE DEFINIDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação acima mencionada foi adiada sine die (sem data definida) por questões administrativas.

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ESTUDOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA REGIÃO SERRANA DE REGULAÇÃO COM BASE NA AVALIAÇÃO SINALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no edital. Valor estimado: R$ 111.800,00. DATA/HORA: 03/01/2023 às 10:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoessaude.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 2233-8670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 223

PROCESSO: 7690/22
FLS: 638
RUBRICA:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG: 985867

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão I, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO, CEREAIS, CARNES, LATICINIOS E PANIFICAÇÃO) PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) no ano letivo de 2023. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Data: 09/01/2023 Horário: 10h. Estimativa: R$ 12.986.976,60 Processo nº 21.554/2022. Local de retirada do edital na íntegra: www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao. Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 - Ramal 259 ou (22) 2523-1113. E-mail: licitacaopmnf@gmail.com

LEONARDO GABRIG PEIXOTO
Pregoeiro
Comissão de Pregão I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, Nº 1/2023 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada na Rua Mario Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, na Modalidade Chamada Pública, n.° 01/2023 - PMCA no dia 19/01/2023, às 09h30min objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da AGRICULTURA FAMLIAR. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2022.
RÉGIS SILVA BENTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - UASG 985821

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestaçao de serviço de transporte por veículos de pequeno porte para atender aos alunos da Rede Pública Municipal - VALOR: R$ 2.551.104,50 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023, às 9 horas, no site www.comprasnet.gov.br - EDITAL LIBERADO: 20/12/2022, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo-RJ e no site www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso ou Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ComprasNet SIASG.

Cantagalo, 6 de dezembro de 2022.
CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

PROCESSO Nº: 7690/2022. ABERTURA: às 08:00horas do dia 30/12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no sítio www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim localizada à Avenida Dedo de Deus, 1161- Centro Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas.

Guapimirim RJ, 19 de dezembro de 2022
LUCILÉA DA F. FELIX
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

PROCESSO Nº: 8794/2022 . ABERTURA: às 09:00horas do dia 30/12/2022. OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no sítio www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim localizada à Avenida Dedo de Deus, 1161-Centro Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas.

Guapimirim RJ, 19 de dezembro de 2022
LUCILÉA DA F. FELIX
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, incluindo a personalização e entrega, de COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III A, para servidores da Guarda Civil Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 19 de dezembro de 2022.
FELIPE DE CASTILHO BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS DERMATOLÓGICOS / COSMÉDICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde. Processo n.º 11480/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 113/2022, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de janeiro de 2023, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228.

Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2022.
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA,CNPJ: 08.299.803/0001-09.Responsável Legal: José Carlos Luquetti de Lannes CPF nº 213.508.847-15.Endereço da Contratada: Itaperuna-RJ Objeto Aquisição de veiculo 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal da Receita . Valor Total: R$ 79.820,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais). Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Pedragon Auto LTDA CNPJ 03.935.826/0001-30, Responsável Legal: Zilanda Karla Medeiros da Silva CPF nº 008.048.804-84.Endereço da Contratada: Recife/PE Objeto Aquisição de veiculo minivan 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude . Valor Total: R$ 123.965,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022. BEM ESTAR HOSPITALAR COM DE EQUIP. MÉDICOS PARA SAÚDE, CNPJ: 08.299.803/0001-09. Responsável Legal: Sérgio Fernandez de Moraes CPF nº 044.330.708.Endereço da Contratada: Cajamar-SP Objeto Aquisição de ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde . Valor Total: R$ R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais) Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
MICROSENS, CNPJ: 78.126.950/0011-26.Responsável Legal: Luciano Tercilio Biz CPF nº 158.510.708-54 e Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli CPF nº 844.724.729-53 Endereço da Contratada: Curitiba. Objeto AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Valor Total: R$ 38.596,98 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Assinatura do Contrato: 29/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.675.566/0001-38. Responsável Legal: Wilmar Hibner Borges CPF nº 158.510.708-54 e Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli CPF nº 118.604.796-85 Endereço da Contratada: Cidade Espera Feliz-. Objeto AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Valor Total: R$ 14.199,96 (Quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)Assinatura do Contrato: 29/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,CNPJ: 22.776.132/0001-42.Responsável Legal: João Batista Dias CPF nº 167.466.436-20.Endereço da Contratada: Muriaé-MG Objeto Aquisição de veiculo 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação . Valor Total: R$ 156.650,00 (Cento e cinquenta e sei mil, seiscentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Aquisição de automóveis 0 km, ano/modelo 2022 e ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Governo, Receita, Saúde e Transporte. Vencedora do item 01 a empresa NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30 no valor de R$ 79.820,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais). Vencedora do item 03 a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA,CNPJ: 40.675.566/0001-38 no valor Total: R$ 123.965,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Vencedora do item 05 a empresa LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42 no valor de R$ 156.650,00 (Cento e cinquenta e sei mil, seiscentos e cinquenta reais). Vencedora do item 06 a empresa BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. MÉDICOS PARA SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.803/0001-09 no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa vencedora.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Vencedora do item 01 a empresa MICROSENS S.A inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26 no valor de R$ 38.596,98 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Vencedora do item 02 a empresa HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.675.566/0001-38 no valor Total: R$ 14.199,96 (Quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa vencedora.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022122000339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Presidência da República, em 20/12/2022 às 12:20 , sob o número WWW44200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7690/2022

EMPRESA: SALVADOR 07 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,
SEDE NA: Rua Arthur Loivos - 288,
CNPJ Nº 30.891.524/0001-80,
EMAIL, JEFFERSONFFM@HOTMAIL.COM,
TELEFONE PARA CONTATO (21) 98532-2874 REPRESENTADO POR, Jefferson F. Ferreira Mendes, INSCRITO NO CPF Nº 140.114.393-07, PORTADOR DO RG Nº 125241-8, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, 27 de Dezembro de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

30.891.524/0001-80
SALVADOR 07 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Arthur Rodrigues Loivos nº 286/287
Piabetá - CEP: 25.931-834
MAGÉ - RJ

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HOMOLOGAÇÕES

Extrato de Homologação de Licitação

Procedimento Administrativo nº 594/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO C DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, E POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR À EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.850.995/0001-76, NO VALOR TOTAL DE R$ 126.782,10 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

TELMA COUTO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: CRACIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.088.435/0001-26 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ R$3.293.838,92 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.218.673/0001-71 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ R$9.012.722,68 (NOVE MILHÕES DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1368363-12

ERRATAS

Errata do Decreto Nº 2322 de 06 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1118, página 03, no dia de 06 de março de 2023.

Onde se lê:
Art.1º - ...
SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.06	15.451.0004.1.158	149	33.90.39	2.705.00	1.817.000,00

Leia se:
Art.1º - ...
SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.06	15.451.0004.1.158	148	33.90.30	2.705.00	1.817.000,00

Guapimirim, 07 de março de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata da Ratificação, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1104 de 09 de fevereiro de 2023.

Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia-se;
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Guapimirim, 07 de março de 2023.

Leonardo Coelho Machado dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

RATIFICAÇÕES

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **Ratifico** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

LOCADOR: Anderson de Souza Pinto.

OBJETO: Locação de Imóvel

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Guapimirim, 03 de março de 2023.

Telma Couto Alves

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.218.673/0001-71 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ R$9.012.722,68 (NOVE MILHÕES DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 07 DE MARÇO DE 2023

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

À Comissão de Licitação
Processo n. 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL – VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM PARA O ANO DE 2023 – SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO - POSSIBILIDADE – LEI 8.666/93 – LEI 10.520/02 – DECRETO 1.301/18 E 1.949/21

I - RELATÓRIO

Vem o presente procedimento para exame e parecer acerca da Minuta de Edital de licitação e de seus anexos, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preço, na forma presencial, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM PARA O ANO DE 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação justifica o pedido de aquisição no Termo de Referência, acostado às fls. 146/200, afirmando:

> *"A referida contratação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vise e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola".*

Instruem os autos, anexos ao referido edital: Proposta de preço (Anexo I), sem conteúdo; Termo de Referência (Anexo II); Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de menores (Anexo III); Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IV); Declaração de Fatos Impeditivos para habilitação (Anexo V); Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), Minuta de Contrato (Anexo VII); Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII), Ata de Registro de preço (Anexo IX) e Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação (Anexo X).

Contam, ainda, nos autos:

1- Solicitação da Secretaria de Educação (fls., 03)
2- Estudo Técnico Preliminar (fls. 04/11)

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

3- Termo de Referência e anexos (fls., 12/56)
4- Autorização da Prefeita para abertura do procedimento licitatório (fls., 58)
5- Emails enviados pelo Setor de Compras (fls., 59/63)
6- Novo Estudo Técnico Preliminar (fls. 66/74)
7- Novo Termo de Referência e anexos (fls. 75/127)
8- E-mails encaminhados pelo setor de compras (fls. 128/142)
9- Manifestação da Secretaria Municipal de Educação (fls. 144/145)
10- Novo Termo de Referência e anexos (fls. 146/200)
11- Cotação realizada pela Secretaria Municipal de Casa Civil (fls. 203/368)
12- Relatório de Economicidade emitido pela Comissão de Compras (fls.369/370)
13- Manifestação da Controladoria Geral do Município quanto ao Termo de Referência e cotação de preços (fls. 371/381)
14- Minuta do Edital de Licitação e seus anexos (fls., 384/499)
15- Encaminhamento à Procuradoria para análise nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 (fls. 500).

Não localizamos nos autos a Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante ressaltar que a análise a seguir empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e nos Decretos Municipais 1301/18 e 1949/21, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

III – BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Para realizar seus objetivos e finalidades a Administração Pública deve necessariamente formalizar contratos que, em regra, são precedidos de licitação, conforme previsão legal.

Tal formalidade faz-se necessária tendo em vista os princípios que regem a Administração, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros (art. 37, caput, CRFB/88).

Desta forma, faz-se necessário destacar o art. 3º da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

Sendo assim, entende-se que licitação é um processo que privilegia o mérito, visto que, considerar-se-á

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

vencedor aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para o atendimento ao interesse público específico. Ela também busca atender ao dever de eficiência do administrador, que, submetido ao princípio da economicidade, deve buscar as melhores condições no mercado para atendimento do interesse público.

IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e protocolado, contendo a autorização respectiva, a descrição sucinta de seu objeto e do recurso a ser utilizado.

Em complemento, o art. 11 §2º do Decreto 1949/2021 estabelece que a solicitação de abertura do procedimento licitatório deverá ser subsidiada com, no mínimo, a justificativa, o quantitativo e a indicação da dotação orçamentária que faça frente a despesa, que posteriormente deverá ser ratificada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Tais requisitos devem ser atentados pela Secretaria solicitante.

IV.I – DA FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital e seus anexos, nos exatos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Ed. 2019, na fase interna "*são praticados os atos necessários à definição da licitação e do contrato que se seguirão. É dita interna porque essa etapa se desenvolve no âmbito exclusivo da Administração, não se exteriorizando perante terceiros. Nessa etapa, serão praticados os atos destinados a: a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*"

Na forma do Decreto Municipal 1.949/2021, a fase preparatória deverá observar as regras estipuladas no seu art. 11, sendo exigível que estejam presentes no processo:

A. solicitação e autorização para abertura do procedimento licitatório; (Fls. 03 e 58)
B. realização de estudo preliminar; (fls. 66/74)
C. elaboração do Termo de Referência pelo órgão solicitante; (Fls. 146/200)
D. aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente; (fls. 158)
E. pesquisa mercadológica com o devido planilhamento; (Fls. 203/368)
F. análise técnica da Controladoria quanto ao Termo de Referência e pesquisa mercadológica; (Fls. 371/381)
G. elaboração da minuta do edital e seus anexos; (Fls. 384/499)
H. para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;
I. Parecer jurídico, na forma da legislação vigente; e
J. designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, conforme legislação vigente.

Sugerimos, nos termos da LC 123/06, verificar a possibilidade de parcela / item destinado, exclusivamente,

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV.II – DO ESTUDO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Preliminar, devemos citar o art. 3º, III da Lei 10.520/02 em conjunto com art. 6º, IX da Lei 8.666/93 no qual considera a elaboração dos estudos técnicos preliminares como obrigatória para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, sendo a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico necessária a ocorrer a partir dos estudos técnicos preliminares.

A ausência de realização de estudos técnicos preliminares, que devem estar presentes nos autos, ou mesmo embasamento quanto à quantitativo apresentado a lastrear a composição de custos, assim como a forma do objeto escolhida que se pretende licitar pode vir a levar à contratação que não produza resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente desperdício de recursos públicos; à impossibilidade de contratar, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação; à especificações indevidamente restritivas, com conseqüente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou, por fim; à um incorreto dimensionamento da proposta.

Dessa forma, atendendo ao disposto na legislação federal, o Decreto Municipal 1949/2021 estabelece como obrigatória a presença do estudo preliminar (art. 11, II) no processo licitatório.

Nos termos do art. 11 § 3º estabelece os itens que deverão estar presentes no Estudo Preliminar, sendo obrigatórios os estipulados no §4º.

Devem constar, no mínimo e de forma obrigatória, no Estudo Preliminar:

A. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
B. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
C. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
D. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
E. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Verificamos que há nos autos, às fls. 66/74 juntada de Estudo Técnico Preliminar que deve estar adequado às exigências legais. Dessa forma, ratificamos a manifestação da Controladoria de fls. 371/381 quanto ao ETP.

IV.III – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade de contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo-se valer a Administração de estudos técnicos, audiências públicas, entre outros meios, para definir, de maneira precisa, o que realmente contempla o interesse público.

No presente caso, a justificativa da necessidade de contratação consta no Estudo Técnico Preliminar e no

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

Termo de Referência às fls. 66/74 e 146/200 respectivamente. De se lembrar que a justificativa da necessidade da contratação é requisito de cunho técnico-administrativo, não cabendo a este órgão de assessoramento jurídico a análise das razões apresentadas pela área competente, na forma já apresentada pela Controladoria Geral do Município.

IV.IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, documento que deve conter os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço do mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Este se encontra acostado às fls. 146/200, conforme exige o art. 12 do Decreto 1949/2021.

Sabedouro da importância de um Termo de Referência padronizado e com elementos suficientes a basear a perfeita execução do objeto, o Decreto 1949/2021 apresentou no seu Anexo I uma minuta base que pode ser utilizada pela Secretaria solicitante com todos os elementos essenciais. Sugerimos sua utilização.

Um Termo de Referência bem produzido em condições técnicas indiscutíveis garante uma execução sem qualquer percalço, tanto para o licitante como para a Administração Pública.

Contudo, como é de sua natureza, o Termo de Referência contém diversos elementos de cunho técnico, os quais refogem ao âmbito de análise por parte desta Procuradoria, de forma que nos absteremos de tecer maiores comentários acerca de seu conteúdo técnico, limitando-se ao exame de aspectos jurídicos-formais, o que, por sua vez, será realizado conjuntamente com as minutas do Edital e do Contrato, dada a interdependência de seus termos.

Contudo, apesar de ser matéria atinente à Controladoria Geral do Município a seguinte verificação, como forma de cooperação, acreditamos ser oportuno apontar que há indicação pela Secretaria solicitante de justificativa para o modelo de contratação pleiteada tal como descrito no item relativo ao objeto. A recomendação é que tal afirmação e conclusão para o objeto que se pretende licitar sejam embasados em estudos técnicos preliminares a demonstrar a vantajosidade da forma escolhida pela administração, assim como do quantitativo que se pretende adquirir. **Dessa forma, ratificamos os apontamos realizados pela Controladoria Geral do Município no exercício de sua atribuição na análise do Termo de Referência.**

Por oportuno, válido lembrar que o Termo de Referência constante do Edital como Anexo, deve refletir aquele devidamente assinado pela área competente, pelo que eventuais sugestões e/ou modificações que venham a ser incorporadas sejam também refletida versão anexa ao edital.

Salientamos, ainda, que quando da exigência de Habilitação Técnica, esta deve estar atrelada tão somente às previstas no art. 30 da Lei 8.666/93, sob pena de atribuir exigências não autorizadas por lei e, por conseguinte, restringir o caráter competitivo do certame. E, ainda, devem ser apenas aquelas indispensáveis a assegurar o cumprimento do contrato, posto que qualquer outra reduz o teor de competitividade do certame, conforme imposição da Constituição Federal de 1988, artigo 37, XXI.

Há que se aduzir, ainda, que não cabe à assessoria jurídica a produção e responsabilidade pela adequada definição do objeto da licitação, nos termos do acórdão 1492/2021 - TCU Plenário. **Contudo, em razão da descrição dos itens previstos no Anexo II do Termo de Referência, em razão das normas técnicas envolvidas, que fogem ao conhecimento desta Procuradoria, deve sempre ser verificado pelo órgão requisitante se as exigências são excessivas, e que, quando não justificadas, podem vir a limitar ou frustrar a competição ou sua realização.**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

Ademais, verificamos que não são indicados o quantitativo de uniforme para cada tamanho. Tal fato deve ser verificado se atinge, de alguma forma, o levantamento de preços estimado e, assim, a proposta do licitante.

Por oportuno, válido lembrar que o Termo de Referência constante do Edital como Anexo, deve refletir aquele devidamente assinado pela área competente, pelo que eventuais sugestões e/ou modificações que venham a ser incorporadas sejam também refletida versão anexa ao edital.

Sugerimos, nos termos da LC 123/06, verificar a possibilidade de parcela / item destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

De forma cooperativa à Controladoria Geral do Município, ratificamos sua análise ao Termo de Referência, aduzindo que o Termo de Referência de fls. 146/200 deve apresentar:

a) definição do objeto do certame, que deverá ser de forma clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
b) classificação do objeto como comum;
c) justificativa da necessidade da aquisição do produto ou do serviço;
d) forma de fornecimento ou regime de execução do objeto do certame, observados os potenciais de economia de escala;
e) critérios de aceitação das propostas;
f) prazo de validade da proposta;
g) prazos de execução e de vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preço quanto aplicável;
h) critério de julgamento;
i) formas de entrega;
j) os critérios de recebimento do objeto;
k) obrigações e responsabilidades das partes;
l) exigências de habilitação técnica;
m) as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato;
n) Critérios de Subcontratação, quando autorizado;
o) Fiscalização e controle da execução do Contrato;
p) Indicação dos recursos orçamentários.

Dessa forma, apesar de ser matéria atinente à Controladoria Geral do Município a seguinte verificação, especialmente nos termos do art. 11, IV do Decreto 1949/2021, como forma de cooperação, acreditamos ser oportuno apresentar os seguintes apontamentos que necessitam de atenção pela Secretaria solicitante quanto ao termo de referência apresentado às fls. 146/200 (aquele realizado pelo setor técnico competente), a saber:

1. No item 7, recomendamos a retirada da referência ao "Decreto 736/06 de 15 de dezembro de 2006", "Decreto 1202/11 e "Decreto 1208/11" e "Decreto 7892/13" eis que não localizamos correspondências a origem ou aplicabilidade destes no Município de Guapimirim. Recomendamos a inclusão do Decreto 1301/18;
2. Recomendamos que a vigência do contrato, em razão da natureza do objeto que se pretende contratar se atenha aos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e que seja considerado a partir da sua assinatura.
3. Retirar o item 9.3 eis que, face à natureza da contratação, não se apresenta como possível a prorrogação contratual;
4. Não localizamos a definição das obrigações da contratada, tão somente do contratante previsto no item 14. Quando de sua retificação, alertamos para a cláusula obrigatória concernente à sua obrigação de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato como da Ata de

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

507

PARECER JURÍDICO

Registro de Preços;

Verificamos que o Termo de Referência apresentado às fls. 146/200 apresentado pelo Setor Competente diverge do Termo de Referência juntado como "Anexo II" do Edital de Licitação, inclusive quanto ao quantitativo de itens. Tal fato deve ser revisto .

IV.V – POSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no Edital, pretende a Administração a formação de Ata de Registro de Preço. Essa opção encontra amparo no Decreto nº 7.892/2013.

Nessa esteira, convém transcrever as seguintes disposições, *in verbis*:

> *"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;*
>
> *Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:*
> *I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*
> *II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*
> *III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
> *(...)."*

No Município de Guapimirim o Sistema de Registro de Preços está regulamentado no Decreto 1.301/18 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

O Sistema de Registro de Preço (SRP) é um procedimento a ser adotado preferencialmente, nas hipóteses previstas no art. 3º do citado regulamento federal, e repetido *ipsis litteris*, no art. 3º do Decreto Municipal vejamos:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas*

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

> *parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Segundo orientação Acórdão do TCU nº 1.233/2012 recomenda-se à Administração que fundamente formalmente a criação da Ata de Registro de Preços por um dos incisos acima.

No caso em tela, verifica-se que o Termo de Referência de fls. 146/200 justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços no inciso II do art. 3º da Lei 1301/18, ou seja, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

IV.VI – ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

Verifica-se que a administração pretende a realização da licitação na modalidade de pregão.

Nos termos da Lei 10.520/02, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, sendo aqueles *"cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

O Decreto 1949/2021, em seu artigo 2º, *§2 somente autoriza a utilização da modalidade Pregão quando da contratação* de bens e serviços comuns:

> *Art. 2º – Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessões públicas, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais para fins de garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.*
> *(...)*
> *§2º - Somente poderão ser objeto do pregão eletrônico os **bens e serviços comuns**, assim considerados **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, destituídos de complexidade técnica ou especialização**.*

Diante de tais definições, observa-se que bem ou serviço comum revela-se como conceito jurídico indeterminado, contudo, parâmetros hermenêuticos podem ser adotados, tal como que o mesmo possua disponibilidade no mercado próprio, padronização, bem como fungibilidade.

Para esclarecimento do tema bens e serviços comuns, destaca-se parte do relatório e voto do eminente Ministro Benjamin Zymler no Acórdão 313/2004-TCU-Plenário:

> *"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho e qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidsa em*

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> *normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda (Relatório do Ministro Relator)*
> *(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propsotos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado (Voto do Ministro Relator).*

Considerando que o órgão jurídico não possui o conhecimento técnico necessário para atestar se os serviços a serem contratados podem ou não ser objetivamente definidos no edital a obstar a qualidade de serviços comuns, a responsabilidade pela escolha de tal modalidade licitatória – e respectivo enquadramento como bens ou serviços comuns – é inteiramente da área técnica.

Nesse sentido, há afirmação expressa nos autos afirmando tratar-se de serviço comum, conforme se denota item 2.1. do Termo de Referência de fls. 146/200.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 38, da Lei Federal 8666/93, que estabelece normas e procedimentos para as contratações, preconiza:

> *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
> *(...)*
> *Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

Edgar Guimarães adverte que o controle interno nas licitações não é apenas de natureza formal, apresenta conteúdo material e substancial vinculado à idéia de legalidade ampla.[1] Tal entendimento surge da existência do Edital como parte de um processo, em conseqüência de documentos que o precedem nos autos.

Neste sentido, cumpre ressaltar o entendimento do Professor Airton Rocha Nóbrega, transcrito a seguir:

> ***"Forçoso ver-se, pois, que elaborado o Edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado à licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retromencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de***

[1] GUIMARÃES Edgar. *Controle das Licitações Públicas*. Dialética. São Paulo. 2002. p.59.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

> ***exigências que no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos e até mesmo a anulação de todo o certame"***(in Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos, Editora Juarez Oliveira, "O Edital de Licitação e suas Particularidades", p. 58).

IV.I – DA ANÁLISE DO EDITAL

A Lei n°. 10.520/2002 institui que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de PREGÃO. A matéria se encontra regulamentada em âmbito Municipal através do Decreto nº. 1949/2021.

Da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pode-se depreender que o Ato Convocatório deverá obedecer às obrigatoriedades contidas no Art. 40 e incisos do referido Diploma Legal.

O Ato convocatório deve apresentar elementos simples e objetivos, contendo os parâmetros de julgamento e análise da documentação.

No caso em tela, deve a minuta do edital apresentada nos autos para análise, atender as exigências do artigo 3º da Lei n° 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) que assim dispõe:

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> *III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Devem se encontrar nos autos:

• Edital elaborado, com a definição das exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, com as devidas sanções administrativas aplicáveis nos casos de inadimplemento e as cláusulas do contrato. O edital indica as fases do procedimento, os prazos e a forma de julgamento de impugnações e recursos, o preço máximo admitido pela Administração Pública, o critério de julgamento do certame;

• A definição precisa do objeto da licitação deverá ser precisa. Salientamos que a "1. A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

511

PARECER JURÍDICO

termo de referência e da minuta do Contrato". (Acórdão nº. 531/2007, Plenário, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

- O termo de referência elaborado pelo órgão interessado, com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo para a Administração Pública.

- Solicitação da compra ou serviço pelo setor interessado, com a definição clara do objeto e composição de seu custo de forma concisa e objetiva;

- Dotação Orçamentária;

- Minuta do Contrato.

Como se vê as minutas do edital e do contrato devem atender às exigências da Lei n° 10.520/2002.

O Decreto Municipal 1949/2021 estabelece no seu art. 14 que no Edital devem estar presentes todos os elementos definidos na legislação vigente (notadamente às cláusulas previstas no art. 40 da Lei 8.666/93).

Como se vê, numa análise preliminar, a minuta do edital deve atender às exigências da Lei n° 10.520/2002 e do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo ser corrigidos os itens abaixo indicados, além de potencial retificações relativas à recomendações realizadas quando da análise do Termo de Referência:

1. Apesar de constar corretamente o item 8.2 nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, há divergência deste quanto ao expresso no Termo de Referência. Recomendamos sejam seguidas as orientações quanto à revisão do Termo de Referência, evitando itens conflitantes;
2. No tange a exigência documental, merece destaque o recente Acórdão 2036/2022 – Plenário / TCU *"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo"*.
3. No item 18.2.3 e 18.2.5, sugere-se que a declaração do foro seja facultativa, podendo apresentar mediante solicitação do Pregoeiro;

Verificamos que há divergência entre o Termo de Referência de fls. 146/200, produzido pelo setor técnico, e aquele apresentado no Anexo II do Edital, tal fato deve ser revisto.

Em análise à Minuta do Contrato, verificamos estarem presentes os elementos, de acordo com o disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, devendo ser retificado:

1. Apesar de constar corretamente o item 5.1 nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, há divergência deste quanto ao expresso no Termo de Referência. Recomendamos sejam seguidas as orientações quanto à revisão do Termo de Referência, evitando itens conflitantes;
2. Retificar/ratificar as obrigações da contratada, eis que não presente no Termo de Referência;

Em análise à Minuta da Ata de Registro de Preços, recomendamos:

1. Recomendamos a revisão da cláusula décima primeira, eis que esta deve estar compatível com a o indicado pelo setor requisitante;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

517

PARECER JURÍDICO

V – DA PESQUISA DE PREÇO

A Lei Municipal 1.215/2021 em seu art. 22, inciso X, estabelece como única atribuição da Procuradoria nos procedimentos licitatórios, em homogeneidade com o disposto na Lei 8.666/93, a análise de minutas de editais e contratos.

Contudo, em relação à cotação de preços, recomendamos quanto à necessidade de que seja realizada a mais ampla pesquisa de preços, com utilização de variadas fontes pela Secretaria de Casa Civil, visando atendimento ao disposto no art. 3º, III da Lei 10.520/2002 que, no caso de se tratar de Registro de Preço, em combinação ao que se estabelece no art. 15, §1º da Lei 8.666/93, determina como necessária a devida pesquisa de preço em todos os processos de licitação.

A Pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo como base para o confronto e exame das propostas em licitação.

A lei de licitações não define de quem é a responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços, entretanto, a jurisprudência do TCU aponta essa responsabilidade, tal como se observa em trecho de decisão do Tribunal:

> *Acórdão 3.516/2007 TCU – "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto".*
>
> *Acórdão 2.136/2006 TCU – "A esse respeito, assente a jurisprudência desta Corte no sentido da obtenção de três propostas válidas em procedimentos licitatórios, na modalidade convite, sob pena de repetição do certame (v.g. Acórdãos nºs 101/2005, 301/2005 e 1.182/2004, do Plenário, e Acórdão nº 2.844/2003-TCU-1ª Câmara), bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que "(...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005-TCU-Plenário)."*

Nesse sentido, conclui-se que a análise dos preços médios ou mesmo preço de referência e métodos utilizados são matérias técnicas, de competência da área solicitante, que pode ser balizada nas orientações da Controladoria Geral do Município face às suas competências técnicas, afastando-se expressamente do órgão jurídico, ainda mais quando não expressamente questionado quanto à dúvidas jurídicas extraordinárias que ultrapassem a obrigação prevista no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e mesmo do art. 22, X da Lei Municipal 1.215/2021.

Recomendamos na forma já trazida pelo TCE/RJ no Processo 207.694-0/21, ainda, em razão da responsabilidade da Comissão de Compras, a constante análise crítica dos elementos colhidos, especialmente quanto aos valores obtidos, à forma de sua obtenção, assim como a fidedignidade da fonte.

O Município de Guapimirim, buscando normatizar a formalização da pesquisa mercadológica o fez através do art. 13 do Decreto 1949/2021, estabelecendo as regras mínimas e essenciais que a Secretaria

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PARECER JURÍDICO

Municipal de Casa Civil deve seguir para posterior análise da Controladoria Geral do Município, nos seguintes termos:

Art. 13 – A pesquisa mercadológica para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá estabelecer o preço estimado da contratação, estabelecido como o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexeqüíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, devendo conter no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexeqüíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores.
§1º – O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, banco de preços públicos, de tabela de referência reconhecida por órgãos de controle e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa livre em sítio eletrônico de venda;
§2º Para desconsideração dos valores inexeqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§4º Após manifestação e justificativa expressa nos autos do responsável pela cotação quanto à situação de fato, excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que aprovado pela autoridade competente da secretaria solicitante.
§5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, podendo ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente
§6º Como forma complementar e visando a obtenção de referenciais para uma

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cesta de preços aceitável, poderão ser utilizados como fundamento, por analogia, normas ou instruções normativas federais, desde que não contrariem o presente decreto.
§7º Deve ser indicado pelo órgão requisitante, em razão de especificidade de alguns casos, a necessidade de adoção critérios diferenciados de preço máximo aceitável em razão de normativa específica quanto ao objeto a ser licitado ou constante de banco de preços ou tabela referencial de uso obrigatório.

Ademais, no caso específico, verificamos que foi realizada pesquisa de preço, conforme se observa no Relatório de Cotação de Preço às fls. 369/370, com base no qual se definiu o custo total estimado e de cada item, tendo o mesmo sido expressamente analisado pela Controladoria às fls. 371/381, onde aduziu a necessidade de que os preços praticados estejam dentro dos limites aceitáveis de economicidade, não cabendo à esta Procuradoria qualquer análise quanto ao levantamento de preços médios ou mesmo o preço de referência, contudo recomendando fortemente que a cotação se dê na forma preconizada nos normativos e entendimentos acima expostos.

V – CONCLUSÃO

Conforme recomenda a Escola da Advocacia Geral da União, na pessoa de seu Advogado da União Weiss Bliacheris[2], o papel da Procuradoria Jurídica nos procedimentos licitatórios, especialmente na análise da Minuta de Edital, não deve se restringir ao aspecto formal, mas sim verificar possíveis vícios de ordem legal e constitucional constante na fase interna do certame.

No caso constante nos autos, recomendamos que sejam verificados com cautela os termos apresentados no presente parecer e, com acolhimento das ressalvas apresentadas, não vislumbramos nenhuma ilegalidade no que concernem os aspectos jurídicos, seja pela identificação do objeto ou da escolha da modalidade licitatória, bem como outras questões jurídico-administrativas.

Ademais, salientamos que obedecidos aos preceitos legais, entendemos que, após as retificações e verificações sugeridas, assim como todas as recomendações presentes no corpo do parecer quanto à adequação do Termo de Referência, minuta do edital e do contrato às normas legais e que mantenham coesão entre si, estará apta a minuta do Edital a divulgar tal certame.

Feitas as correções solicitadas e atentando para as questões condicionantes expressas no parecer que necessitam de atenção do órgão solicitante, verifica-se que as minutas atenderão às exigências do art. 40 e 55 da Lei de Licitações, constando, nos instrumentos, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Por final, é de recomendação inconteste que a Secretaria responsável se atente para o prazo e forma de publicação do certame, nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, assim como esta deve ser o mais abrangente possível. Salientamos, ainda, que os prazos estabelecidos devem ser contados a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. A observância ao princípio da publicidade não se trata de uma escolha, mas sim de obediência obrigatória e sua falta pode resultar na nulidade do processo licitatório.

Assim, encaminho para ciência e eventual prosseguimento da presente licitação, sem que haja prejuízo de ulterior revisão da legalidade do presente procedimento administrativo em posterior manifestação da PGM, conforme enuncia Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal. Ressalte-se, a observância dos princípios que devem cercar todos os atos da Administração, em destaque o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

[2] http://www.escola.agu.gov.br/revista/ano-V-fevereiro 2005/marcos-questões%20praticas-pdf,

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

515

PARECER JURÍDICO

Cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, especialmente em relação a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, aos preços, à cotação, a forma escolhida para contratação do objeto e se as condições praticadas estão em consonância com mercado.

Portanto, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão do Gestor Municipal *(TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).*

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Vinicius Tostes
Subprocurador
Matrícula 1368465-12

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fornecerá à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica inclusive jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições contidas no Art. 3º da lei n.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Comissão terá duração até o termino do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios a serem estabelecidos na Resolução sobre o Edital de convocação que será publicado após aprovação pelo colegiado do CMDCA.

Art. 6º. Esta Deliberação foi aprovada em Reunião Extraordinária realizada pelo colegiado do CMDCA no dia 11 de outubro de 2022

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim/RJ 06 de dezembro de 2022

Silvia Mara Lima Fraga
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ERRATA

PROCESSO: 7690/22
FLS. 05
RUBRICA:

Errata do Decreto Nº 2264 de 07 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1064, página 03, no dia de 12 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704.99	2.268,30

Leia se:

4	9	2021	02.15	4157/2021	FONTES DA SERRA SAN. DE GUAPIMIRIM LTDA	1.704.99	1.493,12

Guapimirim, 20 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7690/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

PROCESSO: 7690/22
FLS: 636
RUBRICA:

Orgão: FUNDO MUN EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM

Ato Enviado desde 22/12/2022 17:03. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 552902-1/2022.

Número do Edital:	91/2022
Tipologia:	Uniformes e/ou Fardamentos (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação.

03/01/2023 12:25

SIGFIS
OK

PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA
Matrícula: 126012-11

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCESSO: 1690/22
FLS: 637

JULIA NOIA
julia.silva@oglobo.com.br

Servidor

Vantagem para comprar a casa própria

Servidores da Prefeitura de Niterói terão preferência na hora de comprar a sonhada casa própria, na região central do município, a partir de parceria firmada com a C.A.C. Engenharia, que atua no setor da construção civil. Todas as 136 unidades disponíveis, com opções de um e de dois quartos, estão à venda pelo mesmo preço, de R$ 253 mil. A oportunidade vale também para comissionados e terceirizados.

Os imóveis disponíveis fazem parte do lançamento no Bairro de Fátima, e os tamanhos variam entre 47m² a 102 m².

Quem optar pelo financiamento deverá fazê-lo através do programa Casa Verde e Amarela, da Caixa Econômica, que permite abatimento de até R$ 47,5 mil, dependendo da renda familiar. O valor pode ser dividido em até 420 meses (35 anos) e ser contratado por famílias com renda bruta de até R$ 8 mil, com taxas de juros proporcionais ao rendimento. O pagamento da entrada, feito à construtora, pode ser parcelado em até 48 vezes.

Vale de Natal de R$ 200 será pago hoje no Rio

Servidores ativos e inativos da Prefeitura do Rio, com salário bruto de até R$ 8.484, vão receber hoje um vale de Natal de R$ 200. Quem tiver optado pelo vale-alimentação vai receber um crédito adicional no próprio cartão, enquanto quem usa vale-refeição receberá um cartão avulso. O pagamento aos inativos será em folha suplementar, a ser paga pelo Previ-Rio. Servidores cedidos a órgão externo do Poder Executivo não terão direito ao vale. As regras foram publicadas no Diário Oficial do Rio no dia 25 de novembro.

HORA DO EMPREGO NOVO

Mais de 6 mil vagas estão abertas do Rio

Há chances de diferentes níveis, com salários que podem chegar a R$ 4.200

Ana Clara Veloso
ana.veloso@extra.inf.br

Os moradores do estado do Rio têm, nesta semana, 6.283 vagas para se candidatar e começar o novo ano com trabalho garantido. Deste total, 3.858 são postos de emprego fixo. Para quem ainda estuda, há 2.425 oportunidades de estágio e jovem aprendiz.

A Secretaria municipal de Trabalho e Renda (SMTE), por exemplo, está com 830 postos abertos para todos os níveis de escolaridade, como doméstico, babá, cozinheiro, vendedor de seguros, técnico de enfermagem e professor de Inglês. A faixa salarial vai de R$ 1.300 a R$ 4.200.

Para se candidatar, basta preencher um formulário online (https://bityli.com/cDXUX) ou enviar currículo para o e-mail trabalho.smte@gmail.com. Também é possível comparecer a um dos Centros Municipais de Emprego, que ficam na Tijuca (Rua Camaragibe 25), Jacarepaguá (Avenida Geremário Dantas 1.400, sala 172), Ilha do Governador (Estrada do Dendê 2.080), Campo Grande (Rua Coxilha s/nº) e Santa Cruz (Rua Lopes de Moura 58).

Do total, 188 vagas são para trabalhadores com deficiência (PCDs). É preciso enviar o currículo para o e-mail vagaspcd.smte@gmail.com ou comparecer ao posto de trabalho com atendimento para esses profissionais no Ciad Mestre Candeia (Avenida Presidente Vargas 1.997).

Já a Comunidade Católica Gerando Vidas tem 406 vagas de trabalho, com destaque para auxiliar de serviços gerais, operador de caixa, repositor de hortifruti e atendente de padaria. As inscrições para as seleções podem ser feitas no site gerandovidas.com.br.

A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda disponibiliza 2.622 vagas de emprego através do Sine e do aplicativo Mais Trabalho RJ. Pelo Sine, são 850 oportunidades, sendo 718 na Região Metropolitana, entre as quais 151 destinadas, exclusivamente, a pessoas com deficiência. Os destaques são as 50 vagas para atendente de balcão, no Centro do Rio, com salários de até R$ 2.400.

Para ampla concorrência, exigindo apenas ensino fundamental, há 20 vagas para açougueiro, no Recreio dos Bandeirantes, e 50 para motorista de ônibus urbano, em Vigário Geral. Os salários chegam a RS 3.600. Há ainda postos no Médio Paraíba e na Região Serrana.

LEO MARTINS/06.02.2022

A Comunidade Gerando Vidas tem vaga para atendente de padaria

O aplicativo Mais Trabalho RJ, por sua vez, oferece 1.772 vagas, sendo 1.571 oportunidades na capital do estado. Entre os setores que mais contratam destacam-se alimentação, bares e restaurantes, serviços administrativos, vendas, comércio, serviços gerais e construção civil.

Para concorrer às vagas, é importante manter cadastro e currículos atualizados nos dois sistemas, que cruzam as informações de compatibilização. No caso do Sine, o cadastro ou atualização são feitos em unidades do Sistema Nacional de Emprego. Veja os endereços em www.trabalho.rj.gov.br. Já o app Mais Trabalho RJ permite o preenchimento da ficha cadastral na plataforma para IOS e Android.

BOLSA DE ATÉ R$ 2 MIL

O Centro Integração Empresa-Escola (CIEE) tem 2.198 vagas. Destas, 1.334 são de estágio para quem está cursando o ensino superior. Para quem cursa ensino médio e técnico, há 864 vagas de jovem aprendiz e estágio. Os interessados devem se cadastrar ou atualizar os dados pelo site www.ciee.org.br.

A Fundação Mudes, por sua vez, reúne 227 vagas de estágio nos níveis superior, médio e técnico, com bolsas que podem chegar a R$ 2 mil. Para se candidatar, basta acessar o site www.mudes.org.br.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – 12 MESES DE CONSUMO, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 1690/22 (PE 0269/2022) – SAC 3985/2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 3.546.896,28. DATA/HORA: 04/01/2023 às 11:30 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022: na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesacima.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 272/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ENDURECIMENTO DE UNIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 38.163,20. DATA/HORA: 10/01/2023 às 14:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022: na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesacima.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/FMS

Processo Administrativo nº 7848/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACRÉSCIMO NO POSTO DE SAÚDE, SITUADO À PRAÇA SIMÕES CORRÊA S/Nº - DISTRITO DE PENTAGNA – MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br
Horário: 9h às 17h.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 11 de janeiro de 2023, às 10h.
Retirada do Edital:
- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ (www.valenca.rj.gov.br). - O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br - O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença/RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação/FMS

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA – ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES DO NÚMERO 11729.692000/1220-07, 11729.692000/1220-07, 11729.692000/1220-07 E 11729.692000/1220-07 – FNS/MS NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 1.167.400,00. DATA/HORA: 30/12/2022 às 14:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022: na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ, e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesacima.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – FROSINONE POSTO DE GNV LTDA – CNPJ 04.926.070/0001-26 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS, através do processo nº 14/200.325/2013, a renovação da Licença Municipal de Operação nº EIS-LMO-2022/03166 com validade em 29/11/2032 para revenda de gás natural veicular (GNV) na Avenida Brasil, 1851 e 1851 fundos – São Cristóvão, em substituição à licença de operação nº 001144/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
ADMINISTRATIVO Nº 2501/2022

ADIADO SINE DIE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (CAMINHÃO BASCULANTE), ANO 2022/2023 OU 2023/2023".

Ficam todos os interessados cientes de que, de ordem da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica ADIADO SINE DIE o Procedimento Licitatório acima referenciado, para revisão das especificações do objeto, bem como para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações que podem resultar na necessidade de retificação e republicação do Edital, sendo que os autos se encontram à inteira disposição junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Sumidouro, 19 de dezembro de 2022.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE VACINAS ANTIALÉRGICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 37.522,80. DATA/HORA: 03/01/2023 às 11:30 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2022: na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesacima.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 22338670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7890/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 08H (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ, 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8794/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

ABERTURA: 30 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)
OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ, 19 de dezembro de 2022
Luciléa da F. Félix
Pregoeira

IDOSO E DEFICIENTE

Se você tem 65 anos ou mais ou se você é portador (a) de alguma deficiência (física ou mental) e não recebe nada, você tem direito por lei a um benefício assistencial do governo (LOAS).

E mais trabalhamos com INSS em geral!!
Aposentadorias, Pensão por Morte, Auxílio-doença, Auxílio-reclusão, Restabelecimento de Benefício, Recursos, Revisões, Salário Maternidade.

CONSULTA GRÁTIS

Ligue e agende seu horário
Tel.: (21) 3904-8337 / 2081-9481
99731-1491 / 98931-6937

Av. Ministro Ari Franco, 109 sala 214 - Bangu - RJ
(Galeria Matilde em frente ao Guanabara)
Avenida Mirandela, 355 sala 101 - Nilópolis

CONCESSÃO DE LICENÇA

Eliel Figueirêdo Diagnósticos Médicos de Apoio LTDA torna público que recebeu da PREFEITURA DA CIDADE SÃO JOÃO DE MERITI a **Licença Municipal de Operação Nº. 0662/2022, com validade até 29 de novembro de 2027**, para operar a atividade de Laboratórios Clínicos (Posto de Coleta), situado a **Rua Juiz Moacir Marques Morado, 40/Centro/ São João de Meriti.** (Processo Nº2555/2022).

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PERICIAIS E ADAPTATIVAS DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DEVIDAMENTE DEFINIDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação acima mencionada fica adiada sine die (sem data definida) por questões administrativas.

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ESTUDOS CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAMENTO COM VOLUME ANUAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PRODUTOS DO LOTE. Valor estimado: R$ 111.800,00. DATA/HORA: 29/12/2022 às 10:00 horas. Edital completo e maiores informações a partir de 23/12/2022: na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoesacima.com.br. Esclarecimentos através do Telefone: (0xx24) 2233-8670 e e-mail: licitacaofms@gmail.com.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 246

PROCESSO: 7690/22
FLS: 638
RUBRICA:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG: 985867

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão I, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO, CEREAIS, CARNES, LATICINIOS E PANIFICAÇÃO) PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) no ano letivo de 2023. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Data: 09/01/2023 Horário: 10h. Estimativa: R$ 12.986.976,60 Processo nº 21.554/2022. Local de retirada do edital na íntegra: www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao. Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 - Ramal 259 ou (22) 2523-1113. E-mail: licitacaopmnf@gmail.com

LEONARDO GABRIG PEIXOTO
Pregoeiro
Comissão de Pregão I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, Nº 1/2023 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada na Rua Mario Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, na Modalidade Chamada Pública, n.° 01/2023 - PMCA no dia 19/01/2023, às 09h30min objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da AGRICULTURA FAMLIAR. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2022.
RÉGIS SILVA BENTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - UASG 985821

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestaçao de serviço de transporte por veículos de pequeno porte para atender aos alunos da Rede Pública Municipal - VALOR: R$ 2.551.104,50 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023, às 9 horas, no site www.comprasnet.gov.br - EDITAL LIBERADO: 20/12/2022, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo-RJ e no site www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso ou Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ComprasNet SIASG.

Cantagalo, 6 de dezembro de 2022.
CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

PROCESSO Nº: 7690/2022. ABERTURA: às 08:00horas do dia 30/12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no sítio www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim localizada à Avenida Dedo de Deus, 1161- Centro Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas.

Guapimirim RJ, 19 de dezembro de 2022
LUCILÉA DA F. FELIX
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

PROCESSO Nº: 8794/2022 . ABERTURA: às 09:00horas do dia 30/12/2022. OBJETO: Aquisição de Materiais dispostos em Kits fechados destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no sítio www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim localizada à Avenida Dedo de Deus, 1161-Centro Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas.

Guapimirim RJ, 19 de dezembro de 2022
LUCILÉA DA F. FELIX
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, incluindo a personalização e entrega, de COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III A, para servidores da Guarda Civil Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 19 de dezembro de 2022.
FELIPE DE CASTILHO BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS DERMATOLÓGICOS / COSMÉDICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde. Processo n.º 11480/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 113/2022, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de janeiro de 2023, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228.

Miguel Pereira, 19 de dezembro de 2022.
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA,CNPJ: 08.299.803/0001-09.Responsável Legal: José Carlos Luquetti de Lannes CPF nº 213.508.847-15.Endereço da Contratada: Itaperuna-RJ Objeto Aquisição de veiculo 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal da Receita . Valor Total: R$ 79.820,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais). Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Pedragon Auto LTDA CNPJ 03.935.826/0001-30, Responsável Legal: Zilanda Karla Medeiros da Silva CPF nº 008.048.804-84.Endereço da Contratada: Recife/PE Objeto Aquisição de veiculo minivan 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude . Valor Total: R$ 123.965,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022. BEM ESTAR HOSPITALAR COM DE EQUIP. MÉDICOS PARA SAÚDE, CNPJ: 08.299.803/0001-09. Responsável Legal: Sérgio Fernandez de Moraes CPF nº 044.330.708.Endereço da Contratada: Cajamar-SP Objeto Aquisição de ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde . Valor Total: R$ R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais) Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
MICROSENS, CNPJ: 78.126.950/0011-26.Responsável Legal: Luciano Tercilio Biz CPF nº 158.510.708-54 e Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli CPF nº 844.724.729-53 Endereço da Contratada: Curitiba. Objeto AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Valor Total: R$ 38.596,98 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Assinatura do Contrato: 29/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.675.566/0001-38. Responsável Legal: Wilmar Hibner Borges CPF nº 158.510.708-54 e Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli CPF nº 118.604.796-85 Endereço da Contratada: Cidade Espera Feliz-. Objeto AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Valor Total: R$ 14.199,96 (Quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)Assinatura do Contrato: 29/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A,CNPJ: 22.776.132/0001-42.Responsável Legal: João Batista Dias CPF nº 167.466.436-20.Endereço da Contratada: Muriaé-MG Objeto Aquisição de veiculo 0 KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação . Valor Total: R$ 156.650,00 (Cento e cinquenta e sei mil, seiscentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 22/11/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Aquisição de automóveis 0 km, ano/modelo 2022 e ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Governo, Receita, Saúde e Transporte. Vencedora do item 01 a empresa NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30 no valor de R$ 79.820,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais). Vencedora do item 03 a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA,CNPJ: 40.675.566/0001-38 no valor Total: R$ 123.965,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Vencedora do item 05 a empresa LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42 no valor de R$ 156.650,00 (Cento e cinquenta e sei mil, seiscentos e cinquenta reais). Vencedora do item 06 a empresa BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. MÉDICOS PARA SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.803/0001-09 no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa vencedora.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

AQUISIÇÃO de Tablets, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.393/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. Vencedora do item 01 a empresa MICROSENS S.A inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26 no valor de R$ 38.596,98 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Vencedora do item 02 a empresa HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.675.566/0001-38 no valor Total: R$ 14.199,96 (Quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa vencedora.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento foi assinado digitalmente no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022122000339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 2 e Presidência da República, em 20/12/2022 às 12:20:00 -0200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200350033003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **20/11/2023 08:24**
Checksum: **BB6306A4AAC493C8B8DD862B01A35ADBC319DCEEAC37274A8BCEDC3EF69C35F8**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/09/2023 , em referência ao pedido **314982/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

33.218.673/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.02306.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **TACO.5210.918O.8103**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **13/09/2023 às 15:26:32.9**

Esta certidão tem validade até 11/03/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 15/09/2023 às 08:13:38.8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2023/1692154

Código de verificação de autenticidade: 71f4b14c1ad7ace9d90b5fc2d41a8735

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.218.673/0001-71	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/11/2023 ÀS 16:31:50

VÁLIDA ATÉ: 11/02/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Atendimento Corporativo - DIVAC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Controle da Certidão: {32485F41-B555-4622-8471-784603F7BD90}

Nome:**IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Inscrição Cadastral:**10047216**

CPF/CNPJ:33.218.673/0001-71

Certifica-se que a empresa acima qualificada encontra-se quite com o **ISS** (Imposto sobre Serviços), até **15 de Setembro de 2023** e **TVCF** até **15 de Setembro de 2023.** Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a serem apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.cabofrio.rj.gov.br**

A certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso I, 1º, CTM 3/2003..

Cabo Frio, 15 de Setembro de 2023

Válida por 90 dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.218.673/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:06 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.
Código de controle da certidão: **4B38.669E.3019.CEC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.218.673/0001-71
Certidão nº: 48303820/2023
Expedição: 13/09/2023, às 13:17:46
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.218.673/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUBENS RIBEIRO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
096460068IFPRJ

CPF
044.550.007-71

DATA NASCIMENTO
13/01/1973

FILIAÇÃO
SALVADOR DA SILVEIRA
MARIA DA CONCEICAO R SILVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05207008065

VALIDADE
28/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1241126637

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Rubens Ribeiro Silveira.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABORAI, RJ

DATA EMISSÃO
04/01/2016

23385520823
RJ625068203

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1241126637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.218.673/0001-71

Razão Social: IMPERIO RJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI

Endereço: RUA PORTUGAL N 193 QUADRA I LOTE 13 / JARDIM CAICARA II / CABO FRIO / RJ / 28910-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203061396529870

Informação obtida em 13/11/2023 14:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAE63525-UTS
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.2052724.526-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
dezoito de setembro de dois mil e três até dezoito de setembro de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 33.218.673/0001-71*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.2052724.526-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

GLEICY APARECIDA PECLI HORTA - Matr. 22185 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 18/09/2023 13:11:33
CABO FRIO, 18 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponivel para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAE63547-ULJ
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2023.2052727.876-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
dezoito de setembro de dois mil e três até dezoito de setembro de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 33.218.673/0001-71*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.2052727.876-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

GLEICY APARECIDA PECLI HORTA - Matr. 22185 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 18/09/2023 13:53:16
CABO FRIO, 18 de setembro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1129725-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/520350-5

JUCERJA

Último arquivamento:
00005217652 - 22/12/2022
NIRE: 33.2.1129725-6
IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: A47BF2EE-F30D-4B24-913C-21BF0F954607

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR TALES PORPHIRIO DOS SANTOS GONZAGA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005564977	33.218.673/0001-71	Avenida TEIXEIRA E SOUZA 1164	VILA NOVA	Cabo Frio	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 06/07/2023 e arquivado em 06/07/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1129725-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/520350-5 06/07/2023 08:41:53

JUCERJA

Último arquivamento:
00005217652 - 22/12/2022

NIRE: 33.2.1129725-6

IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 104433332

Hash: A47BF2EE-F30D-4B24-913C-21BF0F954607

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Ramon Freire da Veiga
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	985841977
E-mail:	defacto@defactoassessoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/07/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

06/07/2023
Data

00-2023/520350-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 2/8

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUBENS RIBEIRO SILVEIRA, natural do Rio de Janciro-RJ, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05207008065 expedida pelo DETRAN-RJ em 04/01/2016 e CPF 044.550.007-71, residente e domiciliado na Rua Iracema Leite Nader, nº 69 – Nova Aliança – Rio das Ostras/RJ – CEP 28.893-208, único sócio da empresa **IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Avenida Teixeira e Souza, nº.: 1164 - Loja:02 - Vila Nova - Cabo Frio/RJ - Cep: 28.907-410, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33211297256, inscrita no CNPJ sob o número 33.218.673/0001-71, resolve na melhor forma de direito, alterar a referida Constituição e posteriores alterações, como a seguir:

PRIMEIRA: O sr. RUBENS RIBEIRO SILVEIRA, resolve aumentar o capital da empresa que passará de 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), aumento este subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país.

SEGUNDA: Em razão desse aumento de capital, com ingresso de mais R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), em moeda corrente do país, a **CLAUSULA QUARTA** do contrato social e posteriores alterações, passará ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) divididos em 8.000.000 (oito milhões) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único em moeda corrente deste país.

TERCEIRA: Face às modificações ajustadas, o sócio único resolve consolidar o ato constitutivo da referida empresa, que passará a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/8
fls. 260

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente **SOCIEDADE LIMITADA** girará sob a denominação **IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e sua sede foi estabelecida **Avenida Teixeira e Souza, nº.: 1164 - Loja:02 - Vila Nova - Cabo Frio/RJ - Cep:28.907-410.**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional e seu foro é no Município de Cabo Frio – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto: Terá por objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4635-4/01 - Comércio Atacadista de água mineral;

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4722-9/01 – Comércio Varejista de Carnes – Açougues;

4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/8

4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;

4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;

4781-4/00 - Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário e Acessórios;

4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos;

4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;

4782-2/01 – Comércio Varejista de Calçados;

4761-0/01 – Comércio Varejista de Livros;

4754-7/01 – Comércio Varejista de Móveis;

4751-8/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos De Informática;

4713.0-02 – Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) divididos em 8.000.000 (oito milhões) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada pelo **Sr. RUBENS RIBEIRO SILVEIRA** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA SEXTA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/8

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado apurado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA

O(s) Administrador(es), declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistemas financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio único, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/8

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

Rubens Ribeiro Silveira

RUBENS RIBEIRO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 7/8
fls. 264

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1129725-6, PROTOCOLO 00-2023/520350-5, ARQUIVADO EM 06/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005564977, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
074.659.737-16	RAMON FREIRE DA VEIGA

06 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1129725-6 Protocolo: 00-2023/520350-5 Data do protocolo: 06/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2023 SOB O NÚMERO 00005564977 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 371EEF5A992459FF8990F6335F3EFC8914E9A630F3CAD408E0C10C3DB9CD79A4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 8/8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2023/1641194

Código de verificação de autenticidade: dc4f8049ba44cd4fb0d0d6441d1b93d6

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.218.673/0001-71	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/10/2023 ÀS 07:32:16

VÁLIDA ATÉ: 21/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2023.640.27505

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ/CPF nº **33.218.673/0001-71** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item sete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CABO FRIO** são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** Registro Civil de Pessoas Jurídicas, oficial privativo dos registros de protesto de títulos, do registro de títulos e documentos, do registro de imóveis do 2º Distrito, e tabelião de notas; **2º Ofício** - tabelião de notas, e registro de imóveis do 1º Distrito. **CERTIFICO**, ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CABO FRIO, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**CABO FRIO DCP**: Rua ministro gama filho, - s/no. ed. do fórum - Braga;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 a 12 - Centro; **CABO FRIO 02 OF DE JUSTICA**: Rua Jorge Lossio, 751 - Centro; **CABO FRIO RCPN 01 DISTR**: Rua Florisbela Rosa da Penha, 105 Loja 3 - Braga.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 19/09/2023 09:37:56.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **28,07** GRERJ Nº **6263130208888**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 20 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:
EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminho o processo para análise e parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003800320038003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **21/11/2023 17:47**
Checksum: **217129E798EDAB6D864E6A52CED06F896C691626AB37F2E15606EDC52638F09F**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 24 de novembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
segue parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370032003200310037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em **24/11/2023 07:49**
Checksum: **EE64F71CDF260802774C268A98B38A73826F83C0B0E3048C68CED276A6B18967**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8261/2023
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de uniforme escolares.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Sistema de Registro de Preços – Adesão à Ata – Art. 15 Lei nº 8.666/93 –Possibilidade jurídica do pedido – Considerações .

Versam os presentes autos sobre a possibilidade jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aderir a Ata de Registro de Preço nº 17, oriundo do Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 91/2022, extraído dos autos do processo administrativo nº. 7690/2022 do Município de Guapimirim-RJ.

Justifica a princípio e em síntese, a Sr. Secretária, que tal aquisição visa atender as necessidades dos alunos e manter a continuidade para o exercício de 2024, beneficiando os discentes para igualá-los e impedir que pessoas infiltrem no ambiente escolar. Assim, embora tal justificativa, interesse público, conveniência e oportunidade não passam pelo crivo da procuradoria, por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta, é necessário ao processo de contratação.

O processo veio como OFÍCIO/SEMED/PMJN/Nº. 1082/2023, item 1.2 deste sistema, consta também, Termo de Referencia do Município de Guapimirim-RJ com a identificação dos materiais. Ata de Regitro de Preços nº 17/2023 e a possibilidade de carona (clausula décima sexta subclausula 16.2, 16.3 e 16.4). Ata de Sessão de Julgamento restanto vencedora a empresa IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e sua publicação em 17/03/2023, Decreto de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços nº. 1301/2018, Edital de Licitção – Pregão Presencial nº. 91/2022, Portaria nº. 345/2022 de Pregoeiro, publicação do avido de licitação, publicação da homologação do vencedora da licitação, parecer jurídico favorável.

Vieram dos documentos fiscais, habilitatório da empresa vencedora IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 33.218.673/0001-71) e que já se entende como verificado pela Comissão do Pregão Presencial do Município de Guapimirim-RJ.

Ainda não consta a autorização do gestor para esta aquisição, o que deverá ser providenciado.

Não consta orçamento e nem informação de existência de recursos financeiros para esta aquisição.

Também não há comprovação da vantajosidade em aderir a esta ata.

Vieram os autos para parecer jurídico, solicitando análise para possível carona do Município de João Neiva na referida Ata de nº. 17/2023, documentos diversos já mencionados acima e sua validade de vigência.

É o que importa relatar.

Conforme preceito constitucional, a Administração Pública, para atender a suas necessidades, deverá adotar obrigatoriamenSEXTte procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, obras e alienações, exceto nos casos previstos em lei. O artigo 37 inciso

XXI, assim preceitua: "*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*".

Tais ressalvas encontram-se respaldadas na Lei Geral de Licitações, identificadas como casos de inexigibilidade, que presume inviabilidade de competição, e dispensa, que considera desnecessária a adoção de procedimento licitatório, por possível prejuízo ao interesse público.

O Sistema de Registro de Preços é um excepcional procedimento administrativo, principalmente pelo fato de a Administração Pública apresentar uma contínua necessidade em relação a determinados bens. Tal sistema deverá ser utilizado sempre que possível para processar as compras públicas.

A finalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP é conferir celeridade às contratações públicas rotineiras de bens padronizados, buscando a simplificação administrativa e a redução e otimização de gastos, uma vez que o interessado em fornecer materiais e equipamentos concorda em manter o seu preço registrado no órgão promotor da licitação, corrigido ou não, por determinado período, e fornecer as quantidades quando solicitadas. Assim, não é preciso realizar um novo certame a cada nova necessidade da Administração.

O passo inicial para a implantação do SRP é a realização da regulamentação do procedimento, com o fim de adequar o referido expediente às peculiaridades da Administração, observando as diretrizes preconizadas no art. 15 da Lei federal n° 8.666/93, in verbis:

> **Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)**
> **I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**
> **II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**
> **III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**
> **IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**
> **V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**
> **§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**
> **§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.**
> **§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**
> **I - seleção feita mediante concorrência;**
> **II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**
> **III - validade do registro não superior a um ano.**
> **§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
> **§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.**
> **§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.**
> **§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**
> **I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;**
> **II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;**

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.
§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O artigo 22 do referido decreto introduziu a figura do "carona" na sistemática do registro de preços. A ideia é permitir que outros órgãos ou entidades – que, portanto, não se enquadram na categoria de órgão gerenciador ou órgão participante – usufruam dos fornecedores que estão com os preços registrados. Vejamos o teor da norma:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Recentemente houve alteração dos limites fixados para adesão à ata de registro de preços, previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, todavia o entedimento da AGU é de que somente serão aplicáveis aos editais publicados após 1º de outubro de 2018. Desse modo, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto nº 7.892/13. Ainda não há manifestação do Tribunal de Contas da União a respeito.

No exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos alguns requisitos.

1. interesse de órgão não participante em usar a Ata de Registro de Preços;
2. avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;
3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
4. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;

5. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada essa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
6. embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
7. limitação da quantidade a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Ademais, com espeque no § 4º do art. 22 do Decreto Federal, verifica-se que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em primeira análise, e havendo prova da economicidade da adesão a esta Ata, em razão dos valores que deverão ser apresentados nos orçamentos que formaram o preço médio de mercado.

Há previsão de adesão a esta Ata, conforme descreve a CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subcláusula 16.2, que diz: ***"A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem"***.

O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços, para ficarem registrados, à disposição da Administração Pública, para utilização nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços.

O Registro de Preços é feito a partir de um processo licitatório, que, conforme o caso será na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, ou na modalidade concorrência.

Como pode ser observado, na Ata de Registro de Preços estes sempre serão oriundos de uma disputa pelo menor preço, ou seja, serão preços obtidos após uma licitação.

O Decreto Municipal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inv. V, autoriza a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos. E a vantajosidade, devidamente demonstrada nos orçamentos colhidos, a saber:

> ***Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:***
> ***I – (...);***
> ***V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.***

O artigo 17 do Decreto 4211/2009, exige, para a utilização de que trata o caput, que seja realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata, de forma escrita, devendo ser a autorização também feita por escrito, juntamente com a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da Ata deve ser o mesmo do Município, ou seja, aquele descrito no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 91/2022, devendo cientificar a requerente sobre este aspecto.

É necessário ser observado, após a captação dos orçamentos, que os orçamentos do preço do objeto a ser adquirido seja inferior a em Ata de Registro de Preço, demonstrando ser mais econômico.

Outra exigência constante da Lei Municipal nº. 2041/2009 no art. 26, é a de que a aquisição feita através de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo quando comprovada a vantajosidade, a saber:

> ***Art. 26 – Fica autorizada a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, bem como, em caminho inverso, ficam autorizados outros entes federativos a utilizar Ata de Registro de Preços do Município de João Neiva, desde que comprovada a vantagem.***

Com base no caso em estudo, verificamos que no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 91/2022, traz especificações de objetos que podem atender a secretaria Requerente deste Município, observando que a quantidade estabelecida não poderá ultrapassar o já registrado nas Atas de Registros de Preços. Sendo assim, estará cumprida a exigência contida no dispositivo legal supracitado e, ainda, se for o mesmo o objeto requerido.

Com a aceitação pelo fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preço e sendo o mesmo o objeto, resta cumprida a exigência contida no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 91/2022.

Avaliando os elementos trazidos aos autos, verifico que consta do mesmo alguns dos requisitos para a pretensa Adesão:

1 – Informação de dotação orçamentária e existencia de recursos financeiros, eis que se trata de uma adesão para prestação de serviço para o período natalino;

2 – Prova da vantajosidade nesta adesão;

3 - Autorização do Prefeito Municipal;

4 – Autorização do gestor da Ata de Registro de Preços nº. 17/2023;

5 – Aceitação da empresa IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 33.218.673/0001-71), vencedora da Ata, para este carona.

Deve ser anexada aos autos, caso não tenha, a documentação comprobatória da habilitação jurídica (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do ato constitutivo) e da regularidade fiscal (Certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade com o FGTS), Regularidade trabalhista. E, ainda, colher informação de recursos financeiros e orçamentos e a autorização do Prefeito, autorização do gestor da Ata e aceitação da empresa.

Diante do exposto, ante as considerações acima, verifico que deve ser cientificada a Secretaria Requerente de que a adesão a Ata somente se efetivará com idêntico objeto e mais vantajoso nela registrado que deve ser o objeto requerido pelo Município. Sendo, positivo, entende esta Procuradoria Geral, s.m.j., ser perfeitamente possível a adesão a Ata

de Registro de Preço nº 17/2023, oriundo do Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 91/2023, extraído dos autos do processo administrativo nº. 7690/2022 do Município de Guapimirim-RJ.

João Neiva/ES, 24 de novembro de 2023

Mario Cesar Negri
PROCURADOR GERAL
DEC. 7773/2021

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350037003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

João Neiva, 27 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminhamos os autos para cumprimento dos itens 4 e 5 do parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370032003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **27/11/2023 07:57**
Checksum: **E7BC2C2D769D3B87FF5CC75A62950BD1A6429FD311102CC97F3DDBE0202F3E61**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminho o processo para cumprimento da manifestação (5.1), após ao Setor de Compras.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370033003100370039003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DOS SANTOS** em **27/11/2023 09:12**
Checksum: **BB54E67EF8BAC25D423047029D5FF361598032F14D9F16998A8CC6915EF474E0**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Em cumprimento ao Parecer Jurídico quanto ao ao Item 5.1 e dotação orçamentária . Segue anexo aceite da Empresa e Detentora da Ata de Registro de Preço.

Dotação a ser utilizada com seus respectivos valores:

Fundamental: 25000025.200.1236100222.059 - 339030 - 150000250000 - 461 R$ 663.518,30

Infantil: 25000025.200.1236500222.066 - 339030 - 150000250000 - 495 R$ 135.599,00

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALCIENE DA SILVA PERONI
SERVIDOR (A)

MARCIELA JOSE
SECRETÁRIO(A)
644504

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370033003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **30/11/2023 10:00**
Checksum: **DCBFFF51CA2F86F9AAB3D12305811DD69E2E191937DCFED1887C0D14BFF1A907**

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº017/2023.**

De <compraeestoque@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <infra.sme@guapimirim.rj.gov.br>

Data 31/10/2023 13:45

- Ofício nº1019.2023 - Prefeitura Guapimirim - Uniforme Escolar.pdf (~673 KB)
- Ata 17.2022 - Processo 7690.2022.pdf (~10 MB)

Boa tarde!

Ao Ilmo. Sr.

Ricardo De Oliveira Almeida

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto ao Ilmo. Senhor sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 da Empresa Impor Comercio e Serviços LTDA, referente ao Processo Administrativo n.º 7690/2022 e Pregão n.º 91/2022, onde a presente empresa sagrou-se vencedora com melhor preço. Conforme itens e quantitativos abaixo descritos no ofício anexo ao e-mail.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor/Detentor da Ata, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico educa@joaoneiva.es.gov.br.

Neste mesmo diapasão, em positivo quanto a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

1. Termo de Referência assinado;
2. Publicação da realização do certame no DIO;
3. Edital do Pregão n.º 91/2022 assinado;
4. Ata da Sessão Pública;
5. Parecer Conclusivo da Procuradoria;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação;
8. Ata de Registro de Preços;
9. Publicação do Extrato da Ata no DIO;

--

Atenciosamente,

Alciene Peroni

Setor de Compras e Estoque

Secretaria Municipal de Educação de João Neiva/ES

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFICIO SEMED/PMJN Nº 1019/2023

João Neiva, 30 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Ricardo De Oliveira Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Guapimirim

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto ao Ilmo. Senhor sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7690/2022 e Pregão nº 91/2022, conforme itens e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	44645	Berçário de 0 a 1 anos – Bermuda helanca	R$ 35,30	40	R$ 1.412,00
3	44643	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta manga curta	R$ 33,90	200	R$ 6.780,00
4	44644	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 33,91	200	R$ 6.782,00
5	44647	Berçário de 0 a 1 anos – Jaqueta Helanca	R$ 65,01	100	R$ 6.501,00
6	44646	Berçário de 0 a 1 anos – Meia escolar	R$ 10,30	200	R$ 2.060,00
8	44649	Berçário de 0 a 1 anos - Tênis	R$ 93,31	50	R$ 4.665,50
9	44648	Berçário de 0 a 1 anos – Calça helanca	R$ 57,39	50	R$ 2.869,50
19	44661	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Bermuda helanca	R$ 34,30	800	R$ 27.440,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

21	44664	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Calça helanca	R$ 53,60	680	R$ 36.448,00
22	44659	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,19	1.470	R$ 47.319,30
23	44660	Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,10	1.500	R$ 48.150,00
24	44663	Ensino Fundamental – 1º ao 5ºano – Jaqueta helanca	R$ 63,00	600	R$ 37.800,00
25	44662	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00
26	44665	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Tênis escolar	R$ 84,40	900	R$ 75.960,00
27	44669	Ensino Fundamental – 6° ao 9º ano – Bermuda helanca	R$ 34,20	1.200	R$ 41.040,00
29	44672	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Calça helanca	R$ 54,10	680	R$ 36.788,00
31	44667	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,40	1.000	R$ 32.400,00
32	44668	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,40	1.010	R$ 32.724,00
33	44671	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Jaqueta helanca	R$ 63,30	720	R$ 45.576,00
34	44670	Ensino Fundamental – 6º ao 9º - Meia escolar	R$ 9,50	1.370	R$ 13.015,00
35	44673	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Tênis escolar	R$ 84,40	750	R$ 63.300,00
43	44653	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Bermuda helanca	R$ 34,30	530	R$ 18.179,00
44	44656	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Calça helanca	R$ 52,90	420	R$ 22.218,00
45	44651	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta manga curta	R$ 32,10	1.400	R$ 44.940,00
46	44652	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 31,90	1.400	R$ 44.660,00
47	44655	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Jaqueta helanca	R$ 62,40	600	R$ 37.440,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

48	44654	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00
49	44658	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Short Saia helanca	R$ 27,00	450	R$ 12.150,00
50	44657	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Tênis	R$ 84,00	375	R$ 31.500,00
				TOTAL	**R$ 799.117,30**

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Órgão Gestor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico educa@joaoneiva.es.gov.br.

Neste mesmo diapasão, em positivo quanto a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

1. Termo de Referência assinado;
2. Publicação da realização do certame no DIO;
3. Edital do Pregão n.º 91/2022 assinado;
4. Ata da Sessão Pública;
5. Parecer Conclusivo da Procuradoria;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação;
8. Ata de Registro de Preços;
9. Publicação do Extrato da Ata no DIO.

Atenciosamente,

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 7.803/2021

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ofício N°14/2023/INFRA/SME

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ESPÍRITO SANTO

Resposta ao Ofício SEMED/PMJN Nº 1019/2023

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preço.

Ilma. Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, mediante a solicitação do Ofício n° 194/2023 referente à solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preço n° 17/2023, oriunda do Pregão n°91/2022, processo Administrativo n° 7690/2022, cujo objeto trata-se de aquisição de Uniformes Escolares, autorizamos a requerida adesão da Ata nos quantitativos apresentados.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Guapimirim, 09 de novembro de 2023

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Matrícula:1368363-12

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assunto: **Re: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº017/2023.**
De <compraeestoque@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <imporcomerciorj@gmail.com>
Data 31/10/2023 13:50

- Ata 17.2022 - Processo 7690.2022.pdf (~10 MB)
- Ofício nº1018.2023 - Impor Comercio - Uniforme Escolar.pdf (~686 KB)

Boa tarde!

Ao Ilmo. Sr.

Rubens Ribeiro Silveira

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto ao Ilmo. Senhor sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 da Empresa Impor Comercio e Serviços LTDA, referente ao Processo Administrativo n.º 7690/2022 e Pregão n.º 91/2022, onde a presente empresa sagrou-se vencedora com melhor preço. Conforme itens e quantitativos abaixo descritos no ofício anexo ao e-mail.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor/Detentor da Ata, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico educa@joaoneiva.es.gov.br.

Neste mesmo diapasão, em positivo quanto a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

1. Termo de Referência assinado;
2. Publicação da realização do certame no DIO;
3. Edital do Pregão n.º 91/2022 assinado;
4. Ata da Sessão Pública;
5. Parecer Conclusivo da Procuradoria;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação;
8. Ata de Registro de Preços;
9. Publicação do Extrato da Ata no DIO;

Atenciosamente,

Alciene Peroni

Setor de Compras e Estoque

Secretaria Municipal de Educação de João Neiva/ES

Em 31/10/2023 13:26, compraeestoque@joaoneiva.es.gov.br escreveu:

> Boa tarde!
>
> Ao Ilmo. Sr.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rubens Ribeiro Silveira

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto ao Ilmo. Senhor sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 da Empresa Impor Comercio e Serviços LTDA, referente ao Processo Administrativo n.º 7690/2022 e Pregão n.º 91/2022, onde a presente empresa sagrou-se vencedora com melhor preço. Conforme itens e quantitativos abaixo descritos no ofício anexo ao e-mail.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor/Detentor da Ata, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico educa@joaoneiva.es.gov.br.

Neste mesmo diapasão, em positivo quanto a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

1. Termo de Referência assinado;
2. Publicação da realização do certame no DIO;
3. Edital do Pregão n.º 91/2022 assinado;
4. Ata da Sessão Pública;
5. Parecer Conclusivo da Procuradoria;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação;
8. Ata de Registro de Preços;
9. Publicação do Extrato da Ata no DIO;

--

Atenciosamente,

Alciene Peroni

Setor de Compras e Estoque

Secretaria Municipal de Educação de João Neiva/ES

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFICIO SEMED/PMJN Nº 1018/2023

João Neiva, 30 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Rubens Ribeiro Silveira
Representante legal da Empresa
Impor Comercio e Serviços LTDA

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto ao Ilmo. Senhor sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 da Empresa Impor Comercio e Serviços LTDA, referente ao Processo Administrativo n.º 7690/2022 e Pregão n.º 91/2022, onde a presente empresa sagrou-se vencedora com melhor preço. Conforme itens e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	44645	Berçário de 0 a 1 anos – Bermuda helanca	R$ 35,30	40	R$ 1.412,00
3	44643	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta manga curta	R$ 33,90	200	R$ 6.780,00
4	44644	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 33,91	200	R$ 6.782,00
5	44647	Berçário de 0 a 1 anos – Jaqueta Helanca	R$ 65,01	100	R$ 6.501,00
6	44646	Berçário de 0 a 1 anos – Meia escolar	R$ 10,30	200	R$ 2.060,00
8	44649	Berçário de 0 a 1 anos - Tênis	R$ 93,31	50	R$ 4.665,50
9	44648	Berçário de 0 a 1 anos – Calça helanca	R$ 57,39	50	R$ 2.869,50
19	44661	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Bermuda helanca	R$ 34,30	800	R$ 27.440,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

21	44664	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Calça helanca	R$ 53,60	680	R$ 36.448,00
22	44659	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,19	1.470	R$ 47.319,30
23	44660	Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,10	1.500	R$ 48.150,00
24	44663	Ensino Fundamental – 1º ao 5ºano – Jaqueta helanca	R$ 63,00	600	R$ 37.800,00
25	44662	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00
26	44665	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Tênis escolar	R$ 84,40	900	R$ 75.960,00
27	44669	Ensino Fundamental – 6° ao 9º ano – Bermuda helanca	R$ 34,20	1.200	R$ 41.040,00
29	44672	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Calça helanca	R$ 54,10	680	R$ 36.788,00
31	44667	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta manga curta	R$ 32,40	1.000	R$ 32.400,00
32	44668	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 32,40	1.010	R$ 32.724,00
33	44671	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Jaqueta helanca	R$ 63,30	720	R$ 45.576,00
34	44670	Ensino Fundamental – 6º ao 9º - Meia escolar	R$ 9,50	1.370	R$ 13.015,00
35	44673	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Tênis escolar	R$ 84,40	750	R$ 63.300,00
43	44653	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Bermuda helanca	R$ 34,30	530	R$ 18.179,00
44	44656	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Calça helanca	R$ 52,90	420	R$ 22.218,00
45	44651	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta manga curta	R$ 32,10	1.400	R$ 44.940,00
46	44652	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta sem manga (Regata)	R$ 31,90	1.400	R$ 44.660,00
47	44655	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Jaqueta helanca	R$ 62,40	600	R$ 37.440,00
48	44654	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Meia escolar	R$ 9,50	1.000	R$ 9.500,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49	44658	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Short Saia helanca	R$ 27,00	450	R$ 12.150,00
50	44657	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Tênis	R$ 84,00	375	R$ 31.500,00
				TOTAL	**R$ 799.117,30**

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor/Detentor da Ata, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico educa@joaoneiva.es.gov.br.

Neste mesmo diapasão, em positivo quanto a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

1. Termo de Referência assinado;
2. Publicação da realização do certame no DIO;
3. Edital do Pregão n.º 91/2022 assinado;
4. Ata da Sessão Pública;
5. Parecer Conclusivo da Procuradoria;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação;
8. Ata de Registro de Preços;
9. Publicação do Extrato da Ata no DIO;

Atenciosamente,

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 7.803/2021

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 33.218.673/0001-71

Cabo Frio, 31 de outubro de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1018/2023
ASSUNTO: Resposta

Exma. Sra. Secretária,

IMPOR Comércio e Serviços LTDA, com sede na Avenida Teixeira e Souza, 1164, loja 02, Vila Nova, Cabo Frio/RJ, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar concordância a adesão de acordo com o ofício em referência.

Atenciosamente,

Rubens Ribeiro Silveira

RUBENS RIBEIRO SILVEIRA
IMPOR Comércio e Serviços LTDA
33.218.673/0001-71

33.218.673/0001-71
IMPOR COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.
Av Teixeira e Souza, 1164 Loja 02
Vila Nova - Cabo Frio/RJ
CEP: 28.907-410

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360036003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200360036003100320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **30/11/2023 10:00**
Checksum: **ABF3ADD313CA20EED4C857EA458427F8D4A2D0972AC301FC1ABD7EEE6A65CAD2**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Anexei os orçamentos, quadro comparativo e preço médio da proposta de preços simples. Encaminho os autos para continuidade do processo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Flávia Aguiar Pereira
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370034003200350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Flávia Aguiar Pereira** em **11/12/2023 10:52**
Checksum: **307DE0D117DCB1EBFD029232B1409B16F447C02E4DB99B2F808888B3A797F7FC**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 38,32	**R$ 38,30**	**R$ 33,33**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:SEM ESTAMPA\, COR:AZUL ROYAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL E LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA	**BERMUDA**	**2023**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00086/2023
Número do Item: 00014
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, cama mesa e banho, higiene pessoal, roupas, calçados, brinquedos e jogos, para o Acolhimento Institucional de Prudentópolis
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R$ 94,18
Valor Unitário do Item: R$ 45
Código do CATMAT: 600191
Descrição do Item: BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA, COR:AZUL E LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MARCA PRÓPRIA
Data do Resultado: 22/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ/CPF: 05404458000120
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão: PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 38,32	**R$ 38,30**	**R$ 33,33**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:SEM ESTAMPA\, COR:AZUL ROYAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL E LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA	**BERMUDA**	**2023**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.
Quantidade Ofertada: 60
Valor Proposto Unitário: R$ 80
Valor Unitário do Item: R$ 39,99
Código do CATMAT: 321077
Descrição do Item: BERMUDA, MATERIAL:HELANCA, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA:SEM ESTAMPA, COR:AZUL ROYAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MARCA PRÓPRIA
Data do Resultado: 01/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ/CPF: 27743380000100
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR
Órgão: PREFEITURA DE PINHAIS - PR
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraemdia.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 38,32	**R$ 38,30**	**R$ 33,33**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:SEM ESTAMPA\, COR:AZUL ROYAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL E LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA	**BERMUDA**	**2023**

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00086/2023
Número do Item: 00017
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, cama mesa e banho, higiene pessoal, roupas, calçados, brinquedos e jogos, para o Acolhimento Institucional de Prudentópolis
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R$ 75,9
Valor Unitário do Item: R$ 39
Código do CATMAT: 600191
Descrição do Item: BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA, COR:AZUL E LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DIDANNA
Data do Resultado: 22/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C.F. DE LIRA GOMES LTDA
CNPJ/CPF: 05162027000102
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão: PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100,0 Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 42,79	**R$ 36,60**	**R$ 6,15**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 25 a 25

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**CALÇA**	**2023**

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00011
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo: insumos para produção e beneficiamento na fábrica de laticínios, visando atender as demandas do Campus de Alegre do Ifes através da Coordenadoria-geral de Gestão do Campo, conforme detalhamentos constantes no Edital e em seus anexos.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$ 61,98
Valor Unitário do Item: R$ 60
Código do CATMAT: 477853
Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:UNISSEX, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PROTY
Data do Resultado: 10/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ/CPF: 07045994000101
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferidaempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 42,79	**R$ 36,60**	**R$ 6,15**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**CALÇA**	**2023**

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00016
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para o fornecimento de fardamentos esportivos para atendimento das unidades do sesc de fortaleza, panorama, iguatu, crato, sobral, juazeiro do norte e unidades sesc ler de aracati, quixeramobim, são gonçalo, crateús e ibiapina.
Quantidade Ofertada: 650
Valor Proposto Unitário: R$ 110,6
Valor Unitário do Item: R$ 73
Código do CATMAT: 477853
Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:UNISSEX, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: GIRASSOL
Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 03789577000112
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.
Órgão: ESTADO DO CEARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaomeira.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 42,79	**R$ 36,60**	**R$ 6,15**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**CALÇA**	**2023**

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2023
Número do Item: 00011
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material esportivo.
Quantidade Ofertada: 46
Valor Proposto Unitário: R$ 1.000
Valor Unitário do Item: R$ 77,33
Código do CATMAT: 458635
Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:UNISSEX, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: TRBESP
Data do Resultado: 14/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 22382705000153
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO
Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaomeira.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RESULTADO 172

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00535/2023
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes - Colete, Camisa Polo, Camisa U.V. e Boné.
Quantidade Ofertada: 1.837
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 34,45
Código do CATMAT: 603095
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PIQUET, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, TAMANHO:VARIADO, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PADRÃO
Data do Resultado: 21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NR COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 30697423000173
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 22,59	**R$ 16,80**	**R$ 4,21**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 126 a 126

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	**CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE)\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PV\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:VARIADO\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BOLSO \, LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORMR MODELO\, TIPO CAMISA:LISA, CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA FAVO (33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER)\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:EM V\, COR:BRANCA\, TAMANHO:P\, M\, G E GG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOLA E GALÃO COM LISTAS\, TIPO CAMISA:ESPORTIVA\, APLICAÇÃO:FARDAMENTO ESCOLAR, CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PIQUET\, TIPO MANGA:CURTA\, QUANTIDADE BOLSOS:1 UN\, TIPO BOLSO:LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA\, COR:VARIADA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO**	**CAMISA UNIFORME**	**2023**

RESULTADO 126

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de uniformes profissionais, destinados ao uso pelos funcionários do SAMU e da Coordenação de Controle de Arbovirose da Secretaria de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses realizado através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência (Anexo II), figurando como parte integrante e inseparável do Edital, independentemente de transcrição
Quantidade Ofertada: 32
Valor Proposto Unitário: R$ 55
Valor Unitário do Item: R$ 37,5
Código do CATMAT: 600671
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PV, TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADO, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BOLSO , LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORMR MODELO, TIPO CAMISA:LISA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: PROPRIA
Data do Resultado: 21/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome do Fornecedor: INFINITI CONFECCAO LTDA
CNPJ/CPF: 23829339000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928569 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferiuasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RESULTADO 174

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00084/2023
Número do Item: 00021
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisições de uniformes e materiais afins para a Banda Municipal de Marcha de Paraíba do Sul (BAMMAPS), Corpo Coreográfico, Corpo da Bateria, Funcionários da Fundação Cultural de Paraíba do Sul e para Projetos de 2023 desta Fundação
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$ 300
Valor Unitário do Item: R$ 34,51
Código do CATMAT: 458679
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:V, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BC SANTOS
Data do Resultado: 01/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 45118371000100
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAíBA DO SUL - RJ
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaomeva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 197,87	**R$ 227,62**	**R$ 36,66**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar
UNIFORME ESCOLAR\, UNIFORME ESCOLAR, VESTUÁRIO PROTEÇÃO\, MATERIAL:TECIDO NÁILON RESINADO TELA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COMPONENTES:JAQUETA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 BOLSOS EMBUTIDOS\, MANGA LONGA\, C/ ZÍPER\, COR:PRETA	**8 of 151603**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00232/2022
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$ 225,57
Valor Unitário do Item: R$ 180
Código do CATMAT: 297545
Descrição do Item: VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:TECIDO NÁILON RESINADO TELA, TAMANHO:SOB MEDIDA, COMPONENTES:JAQUETA, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 BOLSOS EMBUTIDOS, MANGA LONGA, C/ ZÍPER, COR:PRETA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: VERTICE
Data do Resultado: 19/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 35472900000116
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS
Órgão: PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferiradigital.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 197,87	**R$ 227,62**	**R$ 36,66**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar
UNIFORME ESCOLAR\, UNIFORME ESCOLAR, VESTUÁRIO PROTEÇÃO\, MATERIAL:TECIDO NÁILON RESINADO TELA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COMPONENTES:JAQUETA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 BOLSOS EMBUTIDOS\, MANGA LONGA\, C/ ZÍPER\, COR:PRETA	**8 of 151603**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2022
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de fardamento escolar
Quantidade Ofertada: 4.399
Valor Proposto Unitário: R$ 75
Valor Unitário do Item: R$ 69
Código do CATMAT: 150346
Descrição do Item: UNIFORME ESCOLAR, UNIFORME ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PRÓPRIA
Data do Resultado: 28/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ/CPF: 10157094000160
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982853 - PREF.MUN.DE RIO LARGO
Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaonieva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 197,87	**R$ 227,62**	**R$ 36,66**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar
UNIFORME ESCOLAR\, UNIFORME ESCOLAR, VESTUÁRIO PROTEÇÃO\, MATERIAL:TECIDO NÁILON RESINADO TELA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COMPONENTES:JAQUETA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 BOLSOS EMBUTIDOS\, MANGA LONGA\, C/ ZÍPER\, COR:PRETA	**8 of 151603**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes Escolares para os estudantes da Rede Municipal de 2023.
Quantidade Ofertada: 15.000
Valor Proposto Unitário: R$ 152
Valor Unitário do Item: R$ 73,68
Código do CATMAT: 150346
Descrição do Item: UNIFORME ESCOLAR, UNIFORME ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: D BRASIL
Data do Resultado: 30/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: D
CNPJ/CPF: 00676679000133
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928300 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferturaempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joanesia.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 12,32	**R$ 9,90**	**R$ 4,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:100% POLIAMIDA\, TIPO:3/4\, TAMANHO:ÚNICO\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:50% ALGODÃO\, 34% POLIAMIDA\, 15% POLIÉSTER E 1% ELA\, TIPO:UNISSEX\, COR:BRANCA / AZUL / LARANJA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:70% ALGODÃO\, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENO\, TIPO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO EM TECIDO MISTO\, SANFONADO	**MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA CALÇA FEMININA, MEIA**	**2023**

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2023
Número do Item: 00022
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de uniformes.
Quantidade Ofertada: 60
Valor Proposto Unitário: R$ 17,9
Valor Unitário do Item: R$ 11,5
Código do CATMAT: 430180
Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL:70% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENO, TIPO:UNISSEX, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO EM TECIDO MISTO, SANFONADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SOCIAL
Data do Resultado: 03/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50340684000149
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA
Órgão: ESTADO DA PARAIBA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaopessoa.preferidapapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 12,32	**R$ 9,90**	**R$ 4,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 24 a 24

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:100% POLIAMIDA\, TIPO:3/4\, TAMANHO:ÚNICO\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:50% ALGODÃO\, 34% POLIAMIDA\, 15% POLIÉSTER E 1% ELA\, TIPO:UNISSEX\, COR:BRANCA / AZUL / LARANJA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:70% ALGODÃO\, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENO\, TIPO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO EM TECIDO MISTO\, SANFONADO	**MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA CALÇA FEMININA, MEIA**	**2023**

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2023
Número do Item: 00025
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de vestuário, cama, mesa e para atender a casa do aconchego e casa do adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Quantidade Ofertada: 20
Valor Proposto Unitário: R$ 16
Valor Unitário do Item: R$ 12
Código do CATMAT: 435782
Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL:100% POLIAMIDA, TIPO:3/4, TAMANHO:ÚNICO, APLICAÇÃO:ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: IMPORT
Data do Resultado: 31/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
CNPJ/CPF: 47351983000174
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 12,32	**R$ 9,90**	**R$ 4,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 25 a 25

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:100% POLIAMIDA\, TIPO:3/4\, TAMANHO:ÚNICO\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:50% ALGODÃO\, 34% POLIAMIDA\, 15% POLIÉSTER E 1% ELA\, TIPO:UNISSEX\, COR:BRANCA / AZUL / LARANJA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR, MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:70% ALGODÃO\, 28% POLIAMIDA E 2% ELASTODIENO\, TIPO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:ESCOLAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO EM TECIDO MISTO\, SANFONADO	**MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA CALÇA FEMININA, MEIA**	**2023**

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023
Número do Item: 00008
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos de kit de enxoval e kit de higiene para bebê.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R$ 15,32
Valor Unitário do Item: R$ 12
Código do CATMAT: 487687
Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL:50% ALGODÃO, 34% POLIAMIDA, 15% POLIÉSTER E 1% ELA, TIPO:UNISSEX, COR:BRANCA / AZUL / LARANJA, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: WEGA
Data do Resultado: 14/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDIAN COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 30141903000153
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaonieva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330038003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferidaempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 261,77	**R$ 22,85**	**R$ 8,99**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 52 a 52

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SHORT FEMININO\, COR:AZUL E LARANJA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, PADRONAGEM TECIDO:ESTAMPA EM SILK SCREEN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, SHORT FEMININO\, COR:AZUL MARINHO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**SHORT FEMININO**	**2023**

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes, materiais esportivos e equipamentos para as crianças e adolescentes atendidos pela Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (BFNIF) no Programa Forças no Esporte (ProFEsp)
Quantidade Ofertada: 320
Valor Proposto Unitário: R$ 40,45
Valor Unitário do Item: R$ 27
Código do CATMAT: 458634
Descrição do Item: SHORT FEMININO, COR:AZUL MARINHO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO:DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PRIMICIAS
Data do Resultado: 24/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALAIDE ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 03177123000190
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100,D ocumento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.preferidaempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 261,77	**R$ 22,85**	**R$ 8,99**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SHORT FEMININO\, COR:AZUL E LARANJA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, PADRONAGEM TECIDO:ESTAMPA EM SILK SCREEN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, SHORT FEMININO\, COR:AZUL MARINHO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**SHORT FEMININO**	**2023**

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00019
Objeto da Compra: Aquisição de material de caça e pesca, de uniforme e vestuários, de acondicionamento e embalagem, de manobra e patrulhamento, de segurança, esportivo e proteção, de elétrico e eletrônico e outros destinados ao atendimento ao Plano de Trabalho da Organização Social e Governança do Povo do Xinane, continuando o Regime de Circulação de Bens do Povo do Xinane, jurisdicionado a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira - CFPE-EVA.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 33,9
Código do CATMAT: 458634
Descrição do Item: SHORT FEMININO, COR:AZUL MARINHO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO:DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: REFERÊNCIA
Data do Resultado: 31/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA
CNPJ/CPF: 36851568000163
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194005 - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS
Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.preiturabemfacil.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joanesia.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 261,77	**R$ 22,85**	**R$ 8,99**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 54 a 54

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
SHORT FEMININO\, COR:AZUL E LARANJA\, MATERIAL:HELANCA 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, PADRONAGEM TECIDO:ESTAMPA EM SILK SCREEN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME, SHORT FEMININO\, COR:AZUL MARINHO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**SHORT FEMININO**	**2023**

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para o Programa Escola da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Quantidade Ofertada: 180
Valor Proposto Unitário: R$ 41
Valor Unitário do Item: R$ 38
Código do CATMAT: 458634
Descrição do Item: SHORT FEMININO, COR:AZUL MARINHO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO:DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: RG UNIFORMES
Data do Resultado: 25/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 17452208000144
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925853 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Órgão: ESTADO DO PARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 82,61	**R$ 77,90**	**R$ 5,20**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 39 a 39

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TÊNIS\, MATERIAL:LONA DE ALGODÃO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:AZUL / LARANJA / BRANCO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA\, TIPO USO:UNIFORME ESCOLAR	**TÊNIS**	**2023**

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00174/2022
Número do Item: 00037
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de higiene pessoal e de cama, mesa e banho, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Quantidade Ofertada: 480
Valor Proposto Unitário: R$ 99,92
Valor Unitário do Item: R$ 93,85
Código do CATMAT: 487688
Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:LONA DE ALGODÃO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AZUL / LARANJA / BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA, TIPO USO:UNIFORME ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SPORTEEN
Data do Resultado: 21/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 09444920000173
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão: PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 82,61	**R$ 77,90**	**R$ 5,20**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 40 a 40

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TÊNIS\, MATERIAL:LONA DE ALGODÃO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:AZUL / LARANJA / BRANCO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA\, TIPO USO:UNIFORME ESCOLAR	**TÊNIS**	**2023**

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00011
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para o fornecimento de fardamentos esportivos para atendimento das unidades do sesc de fortaleza, panorama, iguatu, crato, sobral, juazeiro do norte e unidades sesc ler de aracati, quixeramobim, são gonçalo, crateús e ibiapina.
Quantidade Ofertada: 150
Valor Proposto Unitário: R$ 129
Valor Unitário do Item: R$ 95
Código do CATMAT: 487688
Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:LONA DE ALGODÃO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AZUL / LARANJA / BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA, TIPO USO:UNIFORME ESCOLAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: VORAX
Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 03789577000112
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.
Órgão: ESTADO DO CEARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://joaomeira.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 95,46	**R$ 69,00**	**R$ 50**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 49 a 49

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TÊNIS\, MATERIAL:SINTÉTICO\, MATERIAL SOLA:BORRACHA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRESSOLA EM EVA\, SEM TRAVAS\, TIPO USO:ATIVIDADES FÍSICAS	**TÊNIS**	**2023**

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Aquisição de calçados esportivos para atender a demanda do Instituto Federal Baiano - Campus Santa Inês.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 100,18
Código do CATMAT: 467300
Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:SINTÉTICO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRESSOLA EM EVA, SEM TRAVAS, TIPO USO:ATIVIDADES FÍSICAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: TÊNIS
Data do Resultado: 16/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS E BERTA LTDA
CNPJ/CPF: 09035549000196
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3320038003000300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380030003000360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Flávia Aguiar Pereira** em **11/12/2023 10:52**
Checksum: **3E6F2330B0182097E3AAEA801C49CFDF4384DF015A1AD7B6EBE2DE414EEE03B2**

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALAIDE ALVES DOS SANTOS		RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA		RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	40,000								
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	200,000								
00003		00881179	CAMISETA REGATA	UN	200,000								
00004		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	100,000								
00005		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	200,000							**11,500**	**2.300,00**
00006		00881820	TENIS	UN	50,000								
00007		00881180	CALCA	UN	50,000								
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	800,000								
00009		00877033	CALÇA	UN	680,000								
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.470,000								
00011		00880549	CAMISA REGATA	UN	1.500,000								
00012		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000								
00013		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000							**11,500**	**11.500,00**
00014		00881820	TENIS	UN	900,000								
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	1.200,000								
00016		00881180	CALCA	UN	680,000								
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.000,000								
00018		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.010,000								
00019		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	720,000								
00020		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.370,000							**11,500**	**15.755,00**
00021		00881820	TENIS	UN	750,000								
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	530,000								

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALAIDE ALVES DOS SANTOS		RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA		RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00023		00881180	CALCA	UN	420,000								
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.400,000								
00025		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.400,000								
00026		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000								
00027		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000							**11,500**	**11.500,00**
00028		00880542	SHORT SAIA	UN	450,000	**27,000**	**12.150,00**	**33,900**	**15.255,00**	**38,000**	**17.100,00**		
00029		00881820	TENIS	UN	375,000								
			Valor Total OBTIDO				**12.150,00**		**15.255,00**		**17.100,00**		**41.055,00**
			Valor Total VENCIDO				**12.150,00**						**41.055,00**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	H & I DISTRIBUIDORA LTDA		MEDIAN COMERCIAL LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		ANDRE ANTONIO SABINO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	40,000					39,000	1.560,00	39,990	1.599,60
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	200,000								
00003		00881179	CAMISETA REGATA	UN	200,000								
00004		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	100,000								
00005		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	200,000	12,000	2.400,00	12,000	2.400,00				
00006		00881820	TENIS	UN	50,000								
00007		00881180	CALCA	UN	50,000								
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	800,000					39,000	31.200,00	39,990	31.992,00
00009		00877033	CALÇA	UN	680,000								
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.470,000								
00011		00880549	CAMISA REGATA	UN	1.500,000								
00012		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000								
00013		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000	12,000	12.000,00	12,000	12.000,00				
00014		00881820	TENIS	UN	900,000								
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	1.200,000					39,000	46.800,00	39,990	47.988,00
00016		00881180	CALCA	UN	680,000								
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.000,000								
00018		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.010,000								
00019		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	720,000								
00020		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.370,000	12,000	16.440,00	12,000	16.440,00				
00021		00881820	TENIS	UN	750,000								
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	530,000					39,000	20.670,00	39,990	21.194,70

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	H & I DISTRIBUIDORA LTDA		MEDIAN COMERCIAL LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		ANDRE ANTONIO SABINO	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00023		00881180	CALCA	UN	420,000								
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.400,000								
00025		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.400,000								
00026		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000								
00027		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000	**12,000**	**12.000,00**	**12,000**	**12.000,00**				
00028		00880542	SHORT SAIA	UN	450,000								
00029		00881820	TENIS	UN	375,000								
			Valor Total OBTIDO				**42.840,00**		**42.840,00**		**100.230,00**		**102.774,30**
			Valor Total VENCIDO								**100.230,00**		

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003700370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO		ROSILENE TONATTO SPAZZINI		LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C		RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	40,000	45,000	1.800,00						
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	200,000			60,000	12.000,00				
00003		00881179	CAMISETA REGATA	UN	200,000								
00004		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	100,000					69,000	6.900,00		
00005		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	200,000								
00006		00881820	TENIS	UN	50,000								
00007		00881180	CALCA	UN	50,000			60,000	3.000,00			77,330	3.866,50
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	800,000	45,000	36.000,00						
00009		00877033	CALÇA	UN	680,000			60,000	40.800,00			77,330	52.584,40
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.470,000								
00011		00880549	CAMISA REGATA	UN	1.500,000								
00012		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000					69,000	41.400,00		
00013		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00014		00881820	TENIS	UN	900,000								
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	1.200,000	45,000	54.000,00						
00016		00881180	CALCA	UN	680,000			60,000	40.800,00			77,330	52.584,40
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.000,000								
00018		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.010,000								
00019		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	720,000					69,000	49.680,00		
00020		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.370,000								
00021		00881820	TENIS	UN	750,000								
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	530,000	45,000	23.850,00						

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003700370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO		ROSILENE TONATTO SPAZZINI		LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C		RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00023		00881180	CALCA	UN	420,000			**60,000**	**25.200,00**			**77,330**	**32.478,60**
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.400,000								
00025		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.400,000								
00026		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000					**69,000**	**41.400,00**		
00027		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00028		00880542	SHORT SAIA	UN	450,000								
00029		00881820	TENIS	UN	375,000								
			Valor Total OBTIDO				**115.650,00**		**121.800,00**		**139.380,00**		**141.513,90**
			Valor Total VENCIDO						**109.800,00**		**139.380,00**		

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA		MARCOS E BERTA LTDA		NR COMERCIO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	40,000								
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	200,000							34,450	6.890,00
00003		00881179	CAMISETA REGATA	UN	200,000							34,450	6.890,00
00004		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	100,000	73,680	7.368,00						
00005		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	200,000								
00006		00881820	TENIS	UN	50,000			93,850	4.692,50	100,180	5.009,00		
00007		00881180	CALCA	UN	50,000								
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	800,000								
00009		00877033	CALÇA	UN	680,000								
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.470,000							34,450	50.641,50
00011		00880549	CAMISA REGATA	UN	1.500,000							34,450	51.675,00
00012		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000	73,680	44.208,00						
00013		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00014		00881820	TENIS	UN	900,000			93,850	84.465,00	100,180	90.162,00		
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	1.200,000								
00016		00881180	CALCA	UN	680,000								
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.000,000							34,450	34.450,00
00018		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.010,000							34,450	34.794,50
00019		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	720,000	73,680	53.049,60						
00020		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.370,000								
00021		00881820	TENIS	UN	750,000			93,850	70.387,50	100,180	75.135,00		
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	530,000								

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA		MARCOS E BERTA LTDA		NR COMERCIO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00023		00881180	CALCA	UN	420,000								
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.400,000							**34,450**	**48.230,00**
00025		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.400,000							**34,450**	**48.230,00**
00026		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000	**73,680**	**44.208,00**						
00027		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00028		00880542	SHORT SAIA	UN	450,000								
00029		00881820	TENIS	UN	375,000			**93,850**	**35.193,75**	**100,180**	**37.567,50**		
			Valor Total OBTIDO				**148.833,60**		**194.738,75**		**207.873,50**		**281.801,00**
			Valor Total VENCIDO						**194.738,75**				**281.801,00**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		M.TESTA CONFECCAO ME		GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA		TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	40,000								
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	200,000	34,510	6.902,00	37,500	7.500,00				
00003		00881179	CAMISETA REGATA	UN	200,000	34,510	6.902,00	37,500	7.500,00				
00004		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	100,000							180,000	18.000,00
00005		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	200,000								
00006		00881820	TENIS	UN	50,000					95,000	4.750,00		
00007		00881180	CALCA	UN	50,000					73,000	3.650,00		
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	800,000								
00009		00877033	CALÇA	UN	680,000					73,000	49.640,00		
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.470,000	34,510	50.729,70	37,500	55.125,00				
00011		00880549	CAMISA REGATA	UN	1.500,000	34,510	51.765,00	37,500	56.250,00				
00012		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000							180,000	108.000,00
00013		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00014		00881820	TENIS	UN	900,000					95,000	85.500,00		
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	1.200,000								
00016		00881180	CALCA	UN	680,000					73,000	49.640,00		
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.000,000	34,510	34.510,00	37,500	37.500,00				
00018		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.010,000	34,510	34.855,10	37,500	37.875,00				
00019		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	720,000							180,000	129.600,00
00020		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.370,000								
00021		00881820	TENIS	UN	750,000					95,000	71.250,00		
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA	UN	530,000								

Fls. 348
Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		M.TESTA CONFECCAO ME		GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA		TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00023		00881180	CALCA	UN	420,000					**73,000**	**30.660,00**		
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA	UN	1.400,000	**34,510**	**48.314,00**	**37,500**	**52.500,00**				
00025		00881179	CAMISETA REGATA	UN	1.400,000	**34,510**	**48.314,00**	**37,500**	**52.500,00**				
00026		00881181	JAQUETA HELANCA	UN	600,000							**180,000**	**108.000,00**
00027		00881819	MEIA ESCOLAR	UN	1.000,000								
00028		00880542	SHORT SAIA	UN	450,000								
00029		00881820	TENIS	UN	375,000					**95,000**	**35.625,00**		
			Valor Total OBTIDO				**282.291,80**		**306.750,00**		**330.715,00**		**363.600,00**
			Valor Total VENCIDO										

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- M.TESTA CONFECCAO ME Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00021 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- ROSILENE TONATTO SPAZZINI Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00011 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00004 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00021 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- ANDRE ANTONIO SABINO Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- NR COMERCIO LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- NR COMERCIO LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00007 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO LTDALICCS C Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- H & I DISTRIBUIDORA LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- MEDIAN COMERCIAL LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00001 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- RAYANA AZEVEDO BRANDAO MARTINS LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00014 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00021 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00029 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- SPORTEEN INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00009 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00010 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00011 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00012 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00013 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- MARCOS E BERTA LTDA Item 00015 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00016 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00017 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00018 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00019 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00020 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00022 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00023 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00024 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00025 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00026 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00027 Não haver valor para ser julgado
- MARCOS E BERTA LTDA Item 00028 Não haver valor para ser julgado

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380030003000370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Flávia Aguiar Pereira** em **11/12/2023 10:52**
Checksum: **3EB86EE817DA8C07C68DE29C01D9CA3405252EE9742A981AA9E93B4B30F9A692**

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

11/12/2023 10:46:53

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00881175	BERMUDA DE HELANCA berçário de 0 a 1 anos.	UN	40,00	41,33	1.653,20
00002		00881178	CAMISETA MANGA CURTA berçário de 0 a 1 anos.	UN	200,00	41,62	8.324,00
00003		00881179	CAMISETA REGATA berçário de 0 a 1 anos.	UN	200,00	35,49	7.098,00
00004		00881181	JAQUETA HELANCA berçário de 0 a 1 anos.	UN	100,00	107,56	10.756,00
00005		00881819	MEIA ESCOLAR berçário de 0 a 1 anos.	UN	200,00	11,83	2.366,00
00006		00881820	TENIS berçário de 0 a 1 anos.	UN	50,00	96,34	4.817,00
00007		00881180	CALCA berçário de 0 a 1 anos.	UN	50,00	70,11	3.505,50
00008		00881175	BERMUDA DE HELANCA 1º ao 5º ano	UN	800,00	41,33	33.064,00
00009		00877033	CALÇA 1º ao 5º ano	UN	680,00	70,11	47.674,80
00010		00881178	CAMISETA MANGA CURTA 1º ao 5º ano	UN	1.470,00	35,49	52.170,30
00011		00880549	CAMISA REGATA 1º ao 5º ano	UN	1.500,00	35,49	53.235,00
00012		00881181	JAQUETA HELANCA 1º ao 5º ano	UN	600,00	107,56	64.536,00
00013		00881819	MEIA ESCOLAR 1º ao 5º ano	UN	1.000,00	11,83	11.830,00
00014		00881820	TENIS 1º ao 5º ano	UN	900,00	96,34	86.706,00
00015		00881175	BERMUDA DE HELANCA 6º ao 9º ano	UN	1.200,00	41,33	49.596,00
00016		00881180	CALCA calça helanca - 6º ao 9º ano	UN	680,00	70,11	47.674,80
00017		00881178	CAMISETA MANGA CURTA 6º ao 9º ano	UN	1.000,00	35,49	35.490,00
00018		00881179	CAMISETA REGATA 6º ao 9º ano	UN	1.010,00	35,49	35.844,90
00019		00881181	JAQUETA HELANCA 6º ao 9º ano	UN	720,00	107,56	77.443,20
00020		00881819	MEIA ESCOLAR 6º ao 9º ano	UN	1.370,00	11,83	16.207,10
00021		00881820	TENIS fundamental - 6º ao 9º ano	UN	750,00	96,34	72.255,00
00022		00881175	BERMUDA DE HELANCA maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	530,00	41,33	21.904,90
00023		00881180	CALCA calça helanca - maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	420,00	70,11	29.446,20
00024		00881178	CAMISETA MANGA CURTA maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	1.400,00	35,49	49.686,00
00025		00881179	CAMISETA REGATA maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	1.400,00	35,49	49.686,00
00026		00881181	JAQUETA HELANCA maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	600,00	107,56	64.536,00
00027		00881819	MEIA ESCOLAR maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	1.000,00	11,83	11.830,00

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

11/12/2023 10:46:53

Pesquisa de Preços Nº 000066/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 008261/2023

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00028		00880542	SHORT SAIA short saia helanca - maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	450,00	32,97	14.836,50
00029		00881820	TENIS maternal, jardim, pré escola i, pré escola ii	UN	375,00	96,34	36.127,50
							1.000.299,90

Responsável
Flávia Aguiar Pereira

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380030003000390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380030003000039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Flávia Aguiar Pereira** em **11/12/2023 10:52**
Checksum: **A9797411F49D40BA099A5F2D76AFFF4F50F36C4E932A6E2BA33287D897E71043**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Considerando orçamentos anexados nos autos, encaminho para manifestação acerca da vantajosidade da adesão, conforme exigência do item 02 do parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370036003700380038003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **11/12/2023 11:08**
Checksum: **0F5F43CF5FAF5FBE9BDDAE8EC8BD3E75BA1E307473A17FC7B46007EDB294BBBD**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 12 de dezembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Em conformidade com o quadro comparativo de preços, manifestamos a vantajosidade na adesão a Ata, comprovado nos orçamentos anexos e por ser um material de ótima qualidade que irá atender as demandas propostas.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALCIENE DA SILVA PERONI
SERVIDOR (A)

MARCIELA JOSE
SECRETÁRIO(A)
644504

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370036003800300030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **12/12/2023 10:39**
Checksum: **BFE8E65965D1FB7D31CF68F08A86BADEF22E7611038F41E5314D53D1979066B3**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 12 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para reserva de dotação orçamentaria, após, ao gabinete do prefeito para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370037003200310034003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **12/12/2023 12:17**
Checksum: **CE56F070951BFFFC1DDBCDD00DC345BD4B5D64DF5730D25F8011E5B39FFC79C3**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 14 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Tendo em vista que a despesa ocorrerá no ano de 2024, o pré empenho com orçamento 2023 se faz desnecessário, uma vez que no final do exercício o mesmo será anulado juntamente com o empenho, conforme Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro nº 9.212. Informo ainda que a dotação orçamentária está presente as folhas 283. Encaminho para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370037003300310037003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em **14/12/2023 12:17**
Checksum: **1ADD5BA2AD89ACF74D364020EFF256BC1E22386E861540A8C8C0945C03CDD5DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 8261/2023

Ficha:	**0000461**
Órgão	250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.059 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha:	**0000495**
Órgão	250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.066 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Local/data/Assinatura

JOÃO NEIVA, 14 de dezembro de 2023

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380039003800320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

João Neiva, 18 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370038003200360035003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **18/12/2023 12:28**
Checksum: **F6FEB9F36BDED4D9FE075F5DC0EC7CFAD132129F5CD916285BB945C94B293820**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 18 de dezembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Autorizo e encaminho o processo para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIANA ALBORGHETTI
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370039003200360033003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **18/12/2023 14:42**
Checksum: **A11DDBAC7CB6C26AEF1A3FFD94C23E402BC0F6E05CF24DA5C2DB9B46464B1E86**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 19 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para juntada do Termo de Referência.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DIEYNA DAL PIERO FRAGA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370039003200360039003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em **19/12/2023 10:27**
Checksum: **A18F1A073B280231B6F65FDAA2AEED7FB03D9ADDE98677C7CCB662BC7EA62673**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 20 de dezembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Retorno os autos com o Termo de Referência atualizado.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALCIENE DA SILVA PERONI
SERVIDOR (A)

MARCIELA JOSE
SECRETÁRIO(A)
644504

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370039003500300032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **20/12/2023 08:36**
Checksum: **B41F7D635712E64F3216B12BA234985AD399A611D8AD9080EDC3A8992A543CD2**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência trata-se de Aquisição de Uniformes Escolares, para serem distribuídos para os discentes das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de João Neiva pretende implementar ações que venham a ressaltar a qualidade do ensino e o bem-estar dos discentes atendidos na rede Municipal de ensino e como uma das estratégias a serem adotadas, entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos, atendimento de qualidade, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança; além de ser entendido como elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Como forma de identificação dos discentes, os uniformes garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste. Deste modo, entende-se pertinente, fazendo-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Assim esta Secretaria vem por meios cabíveis à contratação de empresa para Confecção de Uniformes Escolares.

Os quantitativos a serem registrados foram estimados com base no número de alunos matriculados na rede e suas possíveis oscilações. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3. DO OBJETOS A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1.	Berçário de 0 a 1 anos – Bermuda helanca	40
2.	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta manga curta	200
3.	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta sem manga (Regata)	200
4.	Berçário de 0 a 1 anos – Jaqueta Helanca	100
5.	Berçário de 0 a 1 anos – Meia escolar	200
6.	Berçário de 0 a 1 anos - Tênis	50
7.	Berçário de 0 a 1 anos – Calça helanca	50
8.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Bermuda helanca	800
9.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Calça helanca	680
10.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Camiseta manga curta	1.470
11.	Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Camiseta sem manga (Regata)	1.500
12.	Ensino Fundamental – 1º ao 5ºano – Jaqueta helanca	600
13.	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Meia escolar	1.000
14.	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Tênis escolar	900
15.	Ensino Fundamental – 6° ao 9º ano – Bermuda helanca	1.200
16.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Calça helanca	680
17.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta manga curta	1.000
18.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta sem manga (Regata)	1.010
19.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Jaqueta helanca	720
20.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º - Meia escolar	1.370
21.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Tênis escolar	750
22.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Bermuda helanca	530
23.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Calça helanca	420
24.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta manga curta	1.400
25.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta sem manga (Regata)	1.400
26.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Jaqueta helanca	600
27.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Meia escolar	1.000
28.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Short Saia helanca	450
29.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Tênis	375

4. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

4.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição dos uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

4.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.

5. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

5.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

5.2 DO LOCAL E ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Zangrande, n° 60, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, em dias úteis, no horário das 07h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição;

análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1 O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883, de 08.06.94, a Lei n°. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto 7892/13, Decreto 1949/21 e Decreto 1301/18 bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

6.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei n°. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela SEMED, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMED, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.5. Comunicar à SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Providenciar mão de obra necessária a carga e descarga de mercadorias.

7.9. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

7.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da Ata de Registro de Preços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir da Empresa licitante o fiel cumprimento do Edital e Contrato ou equivalente, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos de entrega de mercadoria.

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar a entrega dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato ou equivalente.

8.3. Atestar o recebimento dos materiais licitados, notificando à contratada caso haja algum problema verificado.

8.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.5. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

8.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

8.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.9. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do (s) material (is).

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) no (s) fornecimento do (s) material (is), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O (A) Gestor (a) da referida Ata será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, de João Neiva.

10.2. A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria e anexado ao processo.

10.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
>
> §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

> O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento

do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz:

11.3. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município.**

11.4. A Nota Fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção;

c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80%, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

11.5. Apresentar a seguinte Documentação:

a) Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Teempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;

e) Certidão de Débitos Trabalhista;

f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;

g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;

h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**, referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS;**

i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;

k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

11.6. O município terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021**.

11.7. Não será aceito certidões com vencimentos inferiores a 30 dias do prazo do pedido de pagamento e emissão da Nota Fiscal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

25000025.200.1236100222.059 - 339030 - 150000250000 – 461

25000025.200.1236500222.066 - 339030 - 150000250000 – 495

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

João Neiva/ES, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIELA JOSE
Data: 19/12/2023 17:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.803/2021

ANEXO I

DESCRITIVO TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1) Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) O Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/14: Nota 4 mínimo)

h) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

a) Tecido

a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado lx 1 <> Poli Viscose <> cor: verde

b) Título do fio:30.1

c) Armação: Canelado lxl

d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU -5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC

e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE: MEDIDAS: VERSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 / PI	8	10 / MI	12	14 / GI	16	p	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	36	40	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
	Largura do corpo	26	28	32	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
c	Comprimento da manga	8	10	13	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	7	10	13	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	7	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11
G	Comprimento ombros	6	6	7	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17
H LJ	Abertura traseira gola	11	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
Profundidade da gola		9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

l)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola e Cava: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (20/05 e 20ª/05 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)

i) Solidez de cor a lavagem (NBR ISSO 115 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

a) Tecido:

a.l) Ribana de Gola e cavas: cor: verde (pantone 19- 4025 TPX) Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <>

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Canelado 1 x 1

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (20/05 e 20ª/05 da AATCC)

e) Gramatura: 240 g/m2 + ou - 5%

FRENTE: MEDIDAS: VERSO:

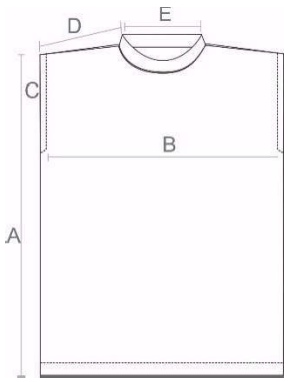

4) Montagem da Camiseta:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do	32	38	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	24	29	33	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	10	12	14	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento	5	7	7	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira	10	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

Item 3 - Bermuda Helanca

l)Modelo: Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2) Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Viés Lateral: Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

O Não possui bolso

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: Cinza

c) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) O Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

b) Armação: Meia Malha

c) Composição: 67% poliéster e 33% viscose + ou – 5% (NORMA 20/13 E 20ª/14 da AATCC)

d) Gramatura: 170g/m2 + ou – 5% (NRB 1059/088)

4) Medidas do Produto acabado em cm:

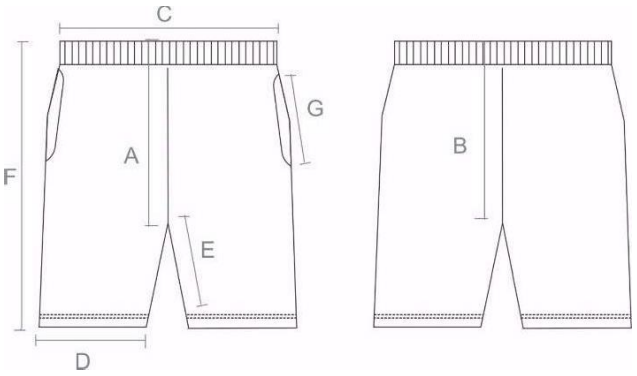

Item	Descrição					6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	20	22	24	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	24	26	28	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	24	26	28	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa 14	16	18	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41	
E	Entre pernas	15	17	18	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29
F	Compriment o total	32	36	40	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Aberturado Bolso	9	9	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que

deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

l)Modelo: Meia tipo Escolar.

2) Montagem da Meia:

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas lXl, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto= sanfona lXl)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004 e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, MÉTODO: ASTM E2149-01

3) Tecido Cor

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO,

MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC

NBR 13538:1995/11914:1992

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm2 mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. MÉTODO: NBR 10591/08 Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo

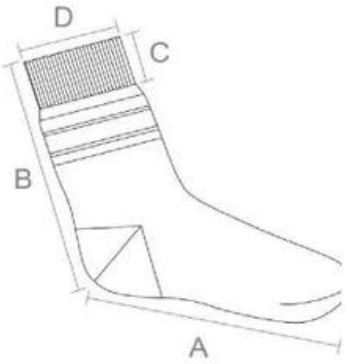

4) Medidas do Produto acabado em cm.

	TABELA DE MEDIDAS DA MEIA								
	DADOS	**EP**	**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	Tamanho do Calçado	08 a 12	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	5,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.

5) Logotipia / Cor da personalização: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o

produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.

Item 5-JAQUETA

l)Modelo: Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2) Montagem do Blusão

a) Gola: Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) Cavas/ Ombro em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliester 120.

c) Mangas: Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) Laterais: Montagem (fechamento interno) em overlock, com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerencia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Não possui bolsos

f) Zíper: Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) Ribana: No cós e nas mangas lxl com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) Recorte: Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.1) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/08

4 - Medida do produto acabado em cm:

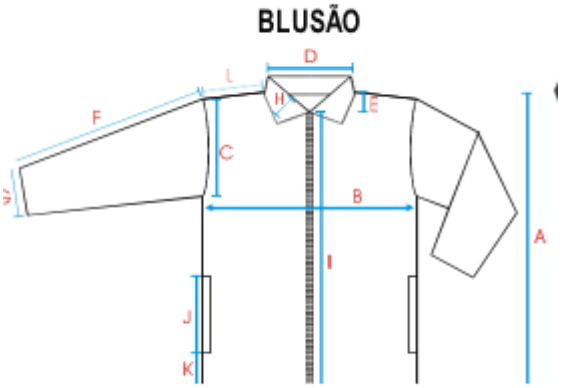

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	30	34	40	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	28	32	34	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
e	Abertura da cava	11	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	10	12	13	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	5	7	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	26	30	32	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	8	9	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	24	26	32	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	8	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	7	8	9	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 6- CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a) Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b) Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e

presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c) Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

d)Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC}

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

4) Medida do produto acabado em cm:

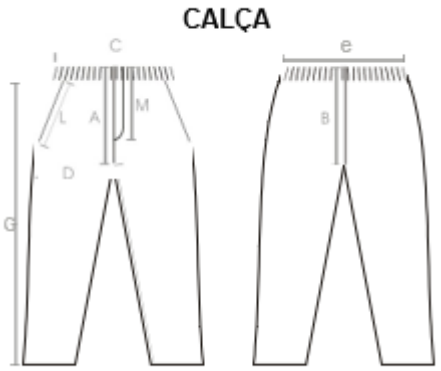

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça

internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS.

AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS - ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.

ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.

ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

ISO 227741: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1

ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO.

ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.

NBR 14835/13: MASSA DO CALÇADO.

NBR 14836/14: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.

NBR 14837: TEMPERATURA INTERNA.

NBR 14838/16: INDICE DE AMORTECIMENTO.

NBR 14839/15: INDICE DE PRONAÇÃO

NBR 14840/15: PERCEPÇÃO DE CALCE/ MARCAS/LESÕES.

NBR 14834/15: CONFORTO DO CALÇADO.

NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 1O dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS- PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na

cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza

Solado

Será composto por uma entresso la (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo "running", entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

CARACTERISTICAS ESPECIFICAS

Materiais Componentes

Especificações e Ensaios Laboratoriais

IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		ESPESSURA	
		ABNT NBR	MÍNIMO 0,8 mm
		14184/12	
		GRAMATURA	
	FORRO	ABNT NBR	MÍNIMO 120 g/m²
		10591/08	
FORRO	TECIDO TIPO		
TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	COLMEIA	**COMPOSIÇÃO**	
	DUBLADO COM ESPUMA	AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster

		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m^2

ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	**ESPUMA** EM MATERIAL PU	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MINIMO 4 mm (na lingueta) MINIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE ABNT NBR 8537/15	MÍNIMO 28 kg /m^3
ATACADOR	**ATACADOR** EM POLIESTER	**RESISTENCIA** ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	**LINHA** EM POLIAMIDA	**COMPOSIÇÃO** AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	**TUBOX** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	**COURAÇA** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm

PALMILHA DE ACABAMENTO	**PALMILHA DE ACABAMENTO** EM EVA NA COR BRANCO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	**GRAMATURA** ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m²
ENTRESSOLA	**ENTRESSOLA** EM POLICLORETO DE VINILA	**DUREZA** ABNT NBR	MÁXIMO 75 SHORE A
	EXPANDIDO	14454/07	
SOLADO	**SOLETA** EM POLICLORETO DE VINILA	**ABRASÃO** ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm³
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina eslastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.

b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Armação: Tipo lnterloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

b) Corpo

c) Tecido Helanca cor: cinza

d) Armação: Tipo lnterloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.1) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

Medidas do produto acabado em cm:

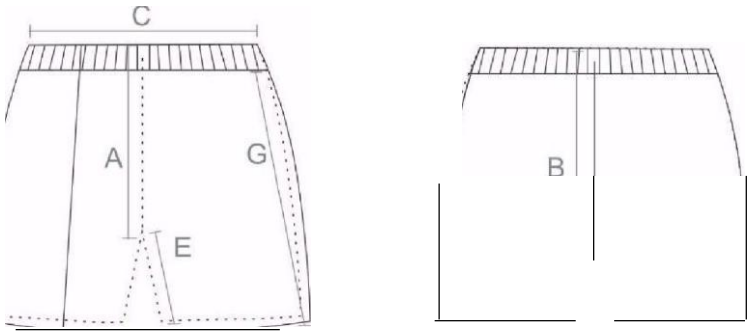

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8
A	Gancho Frente	15	18	20	23	24	26
B	Gancho Costa	20	23	25	28	30	32
C	Cintura com Elástico	22	25	28	32	34	36
D	Abertura Perna	14	18	20	23	25	26
E	Abertura traseira	10	12	14	17	19	22

F	Comprimento total	28	32	36	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	30	34	38	42	45	46

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

OBS: A arte para estampagem será enviada por e-mail posteriormente.

João Neiva, 22 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos os autos com contrato e publicações anexas.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370039003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **22/12/2023 10:11**
Checksum: **BB103C2868592D019FB4F48D978D0E96B30EE355D6A732B777CF76BB2D8F3EC2**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2023

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES – TC/ES: 2023.040E0700001.16.0013

PUBLICADO EM
22 / 12 / 2023
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Av: Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31 776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.218.673/0001-71 com sede na Av. Teixeira E Souza, nº 1164, Vila Nova – Cabo Frio - RJ, CEP: 28.907-410, por seu representante legal, **Sr. Rubens Ribeiro Silveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Iracema Leite Nader, nº 69, Nova Aliança, Rio das Ostras-RJ, CEP: 28893-208, portador de CPF nº 044.550.007-71, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 017/2023, resultante do Pregão Presencial nº 091/2022, realizada pelo Município de Guapimirim - RJ, Processo Administrativo da PMJN nº 8261/2023, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de Uniformes Escolares, para serem distribuídos para os discentes das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES

2.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição dos uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

2.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O **valor total** do presente contrato é de **R$ 799.117,30** (setecentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), cujos preços unitários encontram-se detalhados no ANEXO I deste documento.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLAÚSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1 DA EMBALAGEM:

4.1.1. OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

4.1.2. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

4.1.3 Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.2 DO LOCAL E ENTREGA:

4.2.1. O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.2.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Zangrande, n° 60, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, em dias úteis, no horário das 07h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição;

4.2.3. Análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz:

5.3. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município.**

5.4. A Nota Fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80%, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

5.5. Apresentar a seguinte Documentação:

a) Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;

e) Certidão de Débitos Trabalhista;

f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;

g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;

h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**, referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS;**

i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Programa de Integração Social – PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;

k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

5.6. O município terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021**.

5.7. Não será aceito certidões com vencimentos inferiores a 30 dias do prazo do pedido de pagamento e emissão da Nota Fiscal.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SEMED
Órgão: 250000 – **Unidade:** 25.200 – **Programa de trabalho:** 1236100222.059
Elemento de Despesa: 33903000000 - **Fonte:** 150000250000 – **Ficha:** 0461

Órgão: 250000 – **Unidade:** 25.200 – **Programa de trabalho:** 1236500222.066
Elemento de Despesa: 33903000000 – **Fonte:** 150000250000 – **Ficha:** 0495

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela SEMED, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMED, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.5. Comunicar à SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

8.8. Providenciar mão de obra necessária a carga e descarga de mercadorias.

8.9. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

8.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da Ata de Registro de Preços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir da Empresa licitante o fiel cumprimento do Edital e Contrato ou equivalente, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos de entrega de mercadoria.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar a entrega dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato ou equivalente.

9.3. Atestar o recebimento dos materiais licitados, notificando à contratada caso haja algum problema verificado.

9.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.5. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

9.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.9. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do (s) material (is).

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) no (s) fornecimento do (s) material (is), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA:33218673000171

Assinado de forma digital por IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA:33218673000171
Dados: 2023.12.20 15:16:32 -03'00'

IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300360032003200320003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Berçário de 0 a 1 anos – Bermuda helanca	40	R$35,30	R$1.412,00
2.	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta manga curta	200	R$33,90	R$6780,00
3.	Berçário de 0 a 1 anos – Camiseta sem manga (Regata)	200	R$33,91	R$6.782,00
4.	Berçário de 0 a 1 anos – Jaqueta Helanca	100	R$65,01	R$6.501,00
5.	Berçário de 0 a 1 anos – Meia escolar	200	R$10,30	R$2.060,00
6.	Berçário de 0 a 1 anos - Tênis	50	R$93,31	R$4.665,50
7.	Berçário de 0 a 1 anos – Calça helanca	50	R$57,39	R$2.869,50
8.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Bermuda helanca	800	R$34,30	R$27.440,00
9.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Calça helanca	680	R$53,60	R$36.448,00
10.	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – Camiseta manga curta	1.470	R$32,19	R$47.319,30
11.	Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Camiseta sem manga (Regata)	1.500	R$32,10	R$48.150,00
12.	Ensino Fundamental – 1º ao 5ºano – Jaqueta helanca	600	R$63,00	R$37.800,00
13.	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Meia escolar	1.000	R$9,50	R$9.500,00
14.	Ensino Fundamental – 1º ao 5° ano – Tênis escolar	900	R$84,40	R$75.960,00
15.	Ensino Fundamental – 6° ao 9º ano – Bermuda helanca	1.200	R$34,20	R$41.040,00
16.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Calça helanca	680	R$54,10	R$36.788,00
17.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta manga curta	1.000	R$32,40	R$32.400,00
18.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Camiseta sem manga (Regata)	1.010	R$32,40	R$32.724,00
19.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Jaqueta helanca	720	R$63,30	R$45.576,00

20.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º - Meia escolar	1.370	R$9,50	R$13.015,00
21.	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Tênis escolar	750	R$84,40	R$63.300,00
22.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Bermuda helanca	530	R$34,30	R$18.179,00
23.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Calça helanca	420	R$52,90	R$22.218,00
24.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta manga curta	1.400	R$32,10	R$44.940,00
25.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Camiseta sem manga (Regata)	1.400	R$31,90	R$44.660,00
26.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Jaqueta helanca	600	R$62,40	R$37.440,00
27.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Meia escolar	1.000	R$9,50	R$9.500,00
28.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Short Saia helanca	450	R$27,00	R$12.150,00
29.	Maternal, Jardim, Pré-escola I, Pré escola II – Tênis	375	R$84,00	R$31.500,00
			VALOR TOTAL:	**R$799.117,30**

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

DESCRITIVO TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1) Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) O Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/14: Nota 4 mínimo)

h) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) Tecido

a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado lx 1 <> Poli Viscose <> cor: verde

b) Título do fio:30.1

c) Armação: Canelado lxl

d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU -5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC

e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE: MEDIDAS: VERSO:

CAMISETA

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	p	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	36	40	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
	Largura do corpo	26	28	32	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
c	Comprimento da manga	8	10	13	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	7	10	13	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	7	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11
G	Comprimento	6	6	7	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	ombros														
H LJ	Abertura traseira gola	11	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
Profundidade da gola		9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

I)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola e Cava: Sanfonada em ribana lxl, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (20/05 e 20ª/05 da AATCC)

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)

i) Solidez de cor a lavagem (NBR ISSO 115 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

a) Tecido:

a.l) Ribana de Gola e cavas: cor: verde (pantone 19- 4025 TPX) Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <>

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Canelado 1 x 1

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (20/05 e 20ª/05 da AATCC)

e) Gramatura: 240 g/m2 + ou - 5%

FRENTE: MEDIDAS: VERSO:

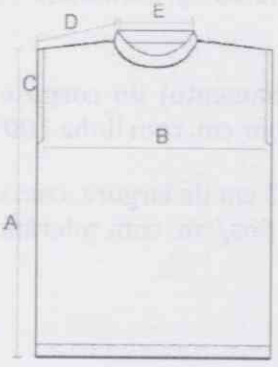

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4) Montagem da Camiseta:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Comprimento do corpo	32	38	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	24	29	33	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	10	12	14	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	5	7	7	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	10	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

Item 3 - Bermuda Helanca

l)Modelo: Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2) Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Viés Lateral: Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

O Não possui bolso

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: Cinza

c) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) O Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

b) Armação: Meia Malha

c) Composição: 67% poliéster e 33% viscose + ou – 5% (NORMA 20/13 E 20ª/14 da AATCC)

d) Gramatura: 170g/m2 + ou – 5% (NRB 1059/088)

4) Medidas do Produto acabado em cm:

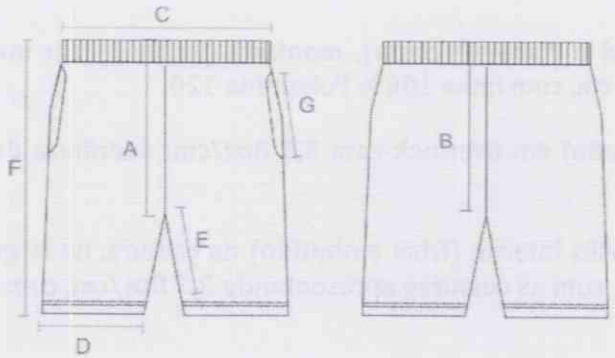

Item	Descrição					6 Pi	8	10 Mi	12	14 Gi	16	P	M	G	GG

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A	Gancho Frente	20	22	24	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	24	26	28	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	24	26	28	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa 14	16	18	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41	
E	Entre pernas	15	17	18	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29
F	Comprimento total	32	36	40	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Aberturado Bolso	9	9	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

l)Modelo: Meia tipo Escolar.

2) Montagem da Meia:

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas lXl, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto= sanfona lXl)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004 e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, MÉTODO: ASTM E2149-01

3) Tecido Cor

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO,

MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC

NBR 13538:1995/11914:1992

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm2 mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. MÉTODO: NBR 10591/08 Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo

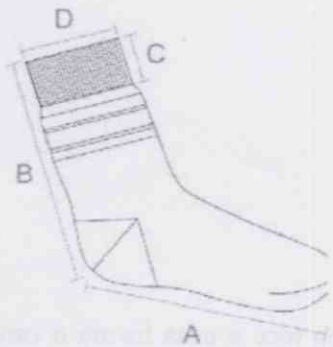

4) Medidas do Produto acabado em cm.

	TABELA DE MEDIDAS DA MEIA

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DADOS	EP	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	08 a 12	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Largura do Punho	5,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
Comprimento da Perna	3,0 cm	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
Comprimento do Pé	5,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5) Logotipia / Cor da personalização: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o

produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.

Item 5-JAQUETA

l)Modelo: Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2) Montagem do Blusão

a) Gola: Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) Cavas/ Ombro em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliester 120.

c) Mangas: Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) Laterais: Montagem (fechamento interno) em overlock, com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerencia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Não possui bolsos

f) Zíper: Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) Ribana: No cós e nas mangas lxl com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) Recorte: Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 AlS: Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.1) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/08

4 - Medida do produto acabado em cm:

BLUSÃO

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6 PI	8	10 MI	12	14 GI	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	30	34	40	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	28	32	34	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
e	Abertura da cava	11	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	10	12	13	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	5	7	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	26	30	32	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	8	9	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento ziper	24	26	32	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	8	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	7	8	9	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 6- CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a) Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b) Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c) Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

d)Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC}

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

4) Medida do produto acabado em cm:

CALÇA

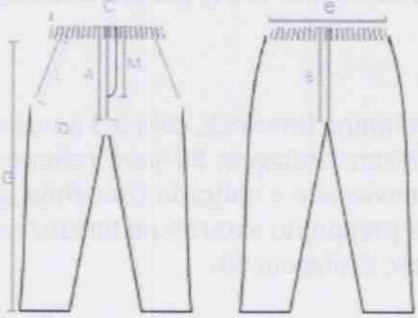

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça

internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS.

AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS - ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.

ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.

ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

ISO 227741: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1

ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO.

ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.

NBR 14835/13: MASSA DO CALÇADO.

NBR 14836/14: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.

NBR 14837: TEMPERATURA INTERNA.

NBR 14838/16: INDICE DE AMORTECIMENTO.

NBR 14839/15: INDICE DE PRONAÇÃO

NBR 14840/15: PERCEPÇÃO DE CALCE/ MARCAS/LESÕES.

NBR 14834/15: CONFORTO DO CALÇADO.

NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS- PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza

Solado

Será composto por uma entresso la (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo "running", entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

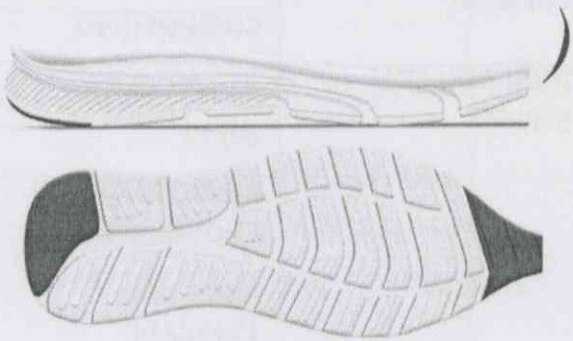

CARACTERISTICAS ESPECIFICAS

Materiais Componentes

Especificações e Ensaios Laboratoriais

IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m^2

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster	
		ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO	0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO	120 g/m^2
FORRO	TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA			
TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA		**COMPOSIÇÃO** AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster	
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento	
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO	1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO	450 g/m^2

ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	**ESPUMA** EM MATERIAL PU	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MINIMO 4 mm (na lingueta)
			MINIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE ABNT NBR 8537/15	MÍNIMO 28 kg /m^3
ATACADOR	**ATACADOR** EM POLIESTER	**RESISTENCIA** ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	**LINHA** EM POLIAMIDA	**COMPOSIÇÃO** AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	**TUBOX** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	**COURAÇA** RESINA TERMOPLASTICA	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	**PALMILHA DE ACABAMENTO** EM EVA NA COR BRANCO	**ESPESSURA** ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	**GRAMATURA** ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m^2
ENTRESSOLA	**ENTRESSOLA** EM POLICLORETO DE VINILA	**DUREZA** ABNT NBR	MÁXIMO 75 SHORE A
	EXPANDIDO	14454/07	
SOLADO	**SOLETA** EM POLICLORETO DE VINILA	**ABRASÃO** ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm^3
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina eslastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.

b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100%

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

b) Tecido Helanca cor: cinza

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

e) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

b) Corpo

c) Tecido Helanca cor: cinza

d) Armação: Tipo Interloque

e) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou ~~– 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da~~ AATCC)

f) Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

g) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C0G/10 AlS : Nota 4 mínimo)

h) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.1) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

Medidas do produto acabado em cm:

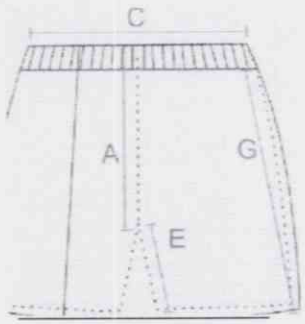

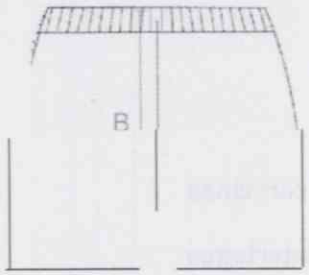

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8
A	Gancho Frente	15	18	20	23	24	26
B	Gancho Costa	20	23	25	28	30	32
C	Cintura com Elástico	22	25	28	32	34	36
D	Abertura Perna	14	18	20	23	25	26
E	Abertura traseira	10	12	14	17	19	22
F	Comprimento total	28	32	36	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	30	34	38	42	45	46

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

OBS: A arte para estampagem será enviada por e-mail posteriormente.

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003600320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **22/12/2023 10:11**
Checksum: **C0D5EAEE419614276F003616617CA3E5628955E1DBB022AFABF13DB4D94C5667**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.
Valor Global: R$ R$ 133.250,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, (05/01/2024) à (05/01/2025).
Processo: 9012/2023

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1231114

Ibiraçu

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **COMAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.622.140/0001-02. Proc. Nº 1208/22. Objeto: é a contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra de Ampliação da EMEIEF Professora Elzita Barbarioli, localizada no bairro São Cristóvão no Município de Ibiraçu-ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra. *"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses a partir de 20/12/2023 até 19/03/2024". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.*

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1230551

Iúna

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público a retificação dos seguintes subitens do Edital nº. 001/2023, de 12 de dezembro de 2023: 1.1 (quadro de vagas) e os requisitos do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante no Anexo II. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 22/12/2023 através do endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br e www.iuna.es.gov.br .

Iúna/ES 22/12/2023
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 1231427

EXTRATO
Aditivo nº 03 - Contrato Nº 151/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 1072/2021
Concorrência Publica nº 032/2021
Contratado: Avantec Engenharia Ltda
CNPJ: 05.844.663/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, inclusive supervisão e apoio técnico a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura
Valor aditivado: R$134.416,33
Vigência: 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2024.
ID: 2021.037E0700001.02.0023

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1231157

EXTRATO
Aditivo nº 02 - Contrato Nº 152/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 1072/2021
Concorrência Publica nº 032/2021
Contratado: Avantec Engenharia Ltda
CNPJ: 05.844.663/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, inclusive supervisão e apoio técnico a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura
Valor aditivado: 44.805,44
Vigência: 23 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2024.
ID: 2021.037E0700001.02.0023

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1231174

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: METAH LTDA, valor total de: R$ 1.343.117,20
OBJETO: Aquisição de materiais escolares para atendimento das Unidades de Escolares, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 005/2023, PP nº 010/2022, realizado pelo CONCEN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0011

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230819

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, valor total de: R$ 263.500,00
OBJETO: Aquisição de Solução de Sala de Aula Híbrida para atender a SEMED, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 015/2023, PP nº 023/2022, realizado pelo CIMPAR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0012

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230823

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pelo(a) DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 às 0:25:57 Código de Autenticação: 5d1db6ff

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, valor total de: R$ 799.117,30
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a SEMED, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 0529/2023, PE nº 11.125/2023, realizado pela AMGESP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0015

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230828

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, valor total de: R$ 799.117,30
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para serem distribuídos na Rede Pública de Ensino, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 017/2023, PP nº 091/2022, realizado pelo município Guapimirim - RJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0013

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230831

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, valor total de: R$ 367.489,50
OBJETO: aquisição de acessórios escolares para serem distribuídos para os discentes das unidades de Ensino da Rede Municipal de João Neiva, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2023, PE nº 024/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0014

João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230889

Linhares

DECRETO Nº. 1555/2023 DE 14/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 002/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 19/03/2020, considerando ainda, o disposto no Decreto nº. 842/2022 de 21/06/2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 002/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, com resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 19/03/2020, alterado para o dia 30/12/2023, conforme disposto no Decreto nº 842/2022, de 21/06/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023.

Protocolo 1231164

PORTARIA Nº 201, DE 19/12 2023, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Institui Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação objetivando monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

Protocolo 1231117

RESUMO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: ROBUST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DATA ASSINATURA: 21/12/2023
OBJETIVO: Fica suplementado ao valor do Contrato Nº 008/2022, a importância de R$ 6.628,04 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), referente ao reajuste da 7ª e 11ª medições. As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 6785/2021 e apenso nº 19.106/2023

Protocolo 1231133

Montanha

AVISO DE EDITAL
Tomada de Preços N°002/2023

A Prefeitura Municipal de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, a Tomada de Preços nº. 002/2023, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa especializada, para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Assentamento Adriano Machado, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Montanha/ES, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projeto Arquitetônico.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/n°, no site: https://montanha.es.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br.
Identificação da plataforma: 2023.048E0700001.01.0021

Montanha, 21 de Dezembro de 2023.

Marcelo Lirio da Silva
Secretário Municipalde Educação

Protocolo 1230664

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300300036003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 às 0:25:57 Código de Autenticação: 5d1db6ff

Errata

ERRATA

PROTOCOLO 1228870

ONDE SE LÊ:
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 002/2021

LEIA-SE:
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 002/2021

Jaguaré, 21 de Dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1230710

João Neiva

Edital

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023
O Município de João Neiva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da conclusão da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde do Centro de João Neiva/ES. A realização do certame está prevista para o dia **11/01/2024**, às 08:30. O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.joaoneiva.es.gov.br. Informações através do E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br
Cód. CidadES Contratações TCE-ES: 2023.040E0500001.01.0003
João Neiva/ES, 21 de dezembro de 2023.
Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Protocolo 1230815

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: METAH LTDA, valor total de: R$ 1.343.117,20
OBJETO: Aquisição de materiais escolares para atendimento das Unidades de Escolares, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 005/2023, PP nº 010/2022, realizado pelo CONCEN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0011
João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230821

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, valor total de: R$ 263.500,00
OBJETO: Aquisição de Solução de Sala de Aula Híbrida para atender a SEMED, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 015/2023, PP nº 023/2022, realizado pelo CIMPAR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0012
João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230824

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, valor total de: R$ 799.117,30
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a SEMED, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 0529/2023, PE nº 11.125/2023, realizado pela AMGESP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0015
João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230830

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: IMPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, valor total de: R$ 799.117,30
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para serem distribuídos na Rede Pública de Ensino, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 017/2023, PP nº 091/2022, realizado pelo município Guapimirim - RJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0013
João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230833

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, valor total de: R$ 367.489,50
OBJETO: aquisição de acessórios escolares para serem distribuídos para os discentes das unidades de Ensino da Rede Municipal de João Neiva, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2023, PE nº 024/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0014
João Neiva/ES, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1230890

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300036003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023 às 23:50:11 Código de Autenticação: 3c0fdb97

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003600320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **22/12/2023 10:11**
Checksum: **243458A08C706A73816CEA034F2FD0081380660F99094823635D044392A982FC**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - EDUCAÇÃO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Para que seja infromado o valor a ser empenhado em cada dotação

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100380030003800330034003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em **15/01/2024 12:19**
Checksum: **F38A827EC12F43CFF6253E7D16367D7DE70A90A1E941F13734CA8D5CC48CC65C**

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 07 de fevereiro de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - EDUCAÇÃO

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária para empenho dos valores em cada segmento. Após, enviar ao setor de compras para emitir a autorização de fornecimento.

Ensino Fundamental: Órgão: 250000 – Unidade: 25.200 – Programa de trabalho: 1236100222.059 Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 150000250000 – Ficha: 0461 Valor R$ 663.518,30

Ensino Infantil: Órgão: 250000 – Unidade: 25.200 – Programa de trabalho: 1236500222.066 Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 150000250000 – Ficha: 0495 Valor R$ 135.599,00

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALCIENE DA SILVA PERONI
SERVIDOR (A)

MARCIELA JOSE
SECRETÁRIO(A)
644504

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100380035003600390037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIELA JOSE** em **07/02/2024 09:46**
Checksum: **1459D812CF4E09314032FA02640BB7F1CA81701EA5743B2A9047495953A76848**

João Neiva, 15 de fevereiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:
Processo nº 8261/2023
Proposição: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 4/2023

Autoria: MARCIELA JOSE

Ementa: Solicito a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade no ano de 2024 a ação de distribuição de uniformes aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO
SERVIDOR (A)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390032003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO** em **15/02/2024 11:16**
Checksum: **982AC1179608ED8F94946007C332DFE198B3B3872F0E55D826D8FAA6422BB96C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0000516/2024

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000461 **Data :** 09/02/2024
Processo : 0008261/2023 **Valor : 663.518,30**
Despesa:

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade : 2.059 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 13201 - IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 33.218.673/0001-71
Bairro : VILA NOVA **Cidade :** CABO FRIO
Endereço : 005 TEIVEIRA E SOUZA **UF :** PARANÁ
Telefone Fixo: 27 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS DISCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIAL, PARA O ANO LETIVO DE 2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ - PROC. ADM. DA PMJN Nº 8261/2023 - CONTRATO DE FORNECIMENTO 117/2023 - ENSINO FUNDAMENTAL.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	**664.107,00**	**Despesa Empenhada**	**663.518,30**	**Saldo Disponível**	**588,70**

(seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000117/2023 **Data Vencimento:** 19/12/2024

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	663.518,30	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	663.518,30
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	663.518,30	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	663.518,30
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	663.518,30	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	663.518,30
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	663.518,30	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	663.518,30

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 09 de fevereiro de 2024

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330037003900320035003A005400520041100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003900320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **09/02/2024 11:55**
Checksum: **748FFEB35F4525C7A4DCEBF6E7550B8F46BE7056C389097629FCBFBEDA32A687**

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em **15/02/2024 07:39**
Checksum: **B4FDCCD75ECD84CD62B12ACF3B25934C4192B671B293B4294355D7B2C538DDBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0000517/2024

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000495 **Data :** 09/02/2024
Processo : 0008261/2023 **Valor : 135.599,00**
Despesa:

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade : 2.066 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 13201 - IMPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 33.218.673/0001-71
Bairro : VILA NOVA **Cidade :** CABO FRIO
Endereço : 005 TEIVEIRA E SOUZA **UF :** PARANÁ
Telefone Fixo: 27 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS DISCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ - PROC. ADM. DA PMJN Nº 8261/2023 - CONTRATO DE FORNECIMENTO 117/2023 - ENSINO INFANTIL.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	135.599,00	Despesa Empenhada	135.599,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	135.599,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	135.599,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	135.599,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	135.599,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	135.599,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	135.599,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	135.599,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	135.599,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 09 de fevereiro de 2024

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023

Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370039003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003900330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **09/02/2024 11:55**
Checksum: **E3D835CB2D4049568C0E5BF74667C9FB604035E4F6CCEC20951D3DBB4DBFBAD7**

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em **15/02/2024 07:39**
Checksum: **B4F9755DADA2662846279F59FE74968C9AA7DB0E70006B4A4DFE359F64672FD4**